SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3521

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 208 DE 18 DE JULHO DE 2023

Portaria nº. 208/2023 De, 18 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 108,00 (cento e oito reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 003, para o exercício de 2023, dentro do Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 208, DE 18 DE JULHO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada
Ficha: 11 – 3.3.90.36.45 – JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS 108,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 108,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada
Ficha: 15 - 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -108,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -108,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:9D9A2B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO Nº 08/2023 - PARQUE LINEAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/CPLM/2023.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **TOMADA PREÇO Nº 08/2023**, referente ao

Processo Administrativo n.º /2023 por menor preço global, cujo objetivo é **Contratação de empresa especializada para construção de um parque linear nas margens do canal conforme convenio 296/PGE/2021 PROCESSO 0069.214379/2021-8**. Valor estimado **R$ 3.090.724,50** A sessão terá início no dia **08/08/2023 às 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL e través e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Após a Publicação desta Matéria fica revogado a publicação do dia 19/07/2023 Edição; 3519 em detrimento da mudança de modalidade Concorrência Publica Para Tomada de Preço;

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de julho de 2023.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F4852504

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº88/2023
Processo Licitatório nº 831/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
O valor estimado da licitação e de **R$59.567,00**
Data da abertura e início da disputa: **03/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,20/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87D6FB87

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº85/2023
Processo Licitatório nº826/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** Serão utilizados recursos do **CONVÊNIO Nº 261/2022/PGE/DER-RO, Processo SEI nº 0009.074614/2022-61.**
valor estimado da licitação e de **R$381.333,33**
Data da abertura e início da disputa: **03/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:10596065

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023 - SEMTRAS PSS 04/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023 - SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 04/2023 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
5°	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	PEDAGOGO	SEMTRAS

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 20 de julho de 2023.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:34D0366E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 - SEMIE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 450/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 - SEMIE

O Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal n. 003/2023, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n. 10.567/2023. De 16 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 03/2023 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n. 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
2°	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SEMIE

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n. 03/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 20 de julho de 2023.

EVANDO SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:FFA7AD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A PRESENTE LISTA CONTÉM O RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

Inscrição nº	Nome	Situação.
05	Fabricio Posse de Chaves	APROVADO
06	Leandro José Domingos	APROVADO
07	Gilberto Rodrigues Firmino	APROVADO
10	Maria Cristina Primão	APROVADO
11	Jaqueline dos Santos Rosa	APROVADO
12	Juliana da Silva Bispo	APROVADO
13	Lucas Rodrigues Ferreira	APROVADO
15	Valdinei do Nascimento Silva	APROVADO
17	Liliane Santos Oliveira	APROVADO
20	Edicleia Claudina Medeiros	APROVADO
21	Dielly de Lima Santos	APROVADO
22	Daiane Gonçalves da Rocha	APROVADO
26	Geisiele dos Santos Pavezi	APROVADO

Alto Alegre dos Parecis/RO, vinte de julho de dois mil e vinte e três.

LUIZ FERNANDO PIRELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:85249DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 026.2023

PROCESSO Nº: 234/CMAP/2023

FORNECEDOR: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 23.361.387/0001-07
Pregão Eletrônico: 015/2023
Processo Originário: 170/2023
Órgão Gerenciador da Ata da R.P: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO
Órgão Aderente:Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
ENDEREÇO: Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, n° 1917, Bairro: TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA/DF
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com processo administrativo referente a adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão de passagens aéreas (ida e volta), em trechos nacionais e internacionais, tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D3596B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2022 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 7***95 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06, e de outro lado a **Empresa JCF Ribeiro Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 11***53 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1263/2021/SEMAGRI, da Tomada de Preço nº 005/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 015/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, COM ÁREA DE 395,85 M2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e

Comércio - SEMAGRI, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1263/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **19/07/2023 a 17/08/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 18 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

JCF Ribeiro Engenharia - CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante legal da empresa

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s):

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CBCC7F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES DE CONSUMO DO LABORATÓRIO** por meio de ***REGISTRO DE PREÇO*** visando atender as necessidades do Hospital Municipal Oswaldo Cruz de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de **12 (doze) meses""**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 694.204,88 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Início da sessão pública: dia **09/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 20 de julho de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:91A2BDAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LCENÇA PREMIO Nº 407/2023

PORTARIA Nº 407/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 816/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2018/2023, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ANDREIA DALBOSCO,** na categoria funcional de Fisioterapeuta, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CD5DC464

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 408/2023

PORTARIA Nº 408/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 775/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA MEDEIRO BRUNALDI**, na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0C0A4D3D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 409/2023

PORTARIA Nº 409/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 763/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2000/2005, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLOVES JOSÉ SERAPIÃO,** na categoria funcional de Técnico em Laboratório, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/05/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F9449CE5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 410/2023

PORTARIA Nº 410/DRH/2023

Alvorada do Oeste – RO de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 832/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2006/2011, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NOCILENE RICARDO DOS SANTOS,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D1B22F9C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 411/2023

PORTARIA Nº 411/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 820/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2011/2016, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SILVANETE GOMES LEAL,** na categoria funcional de Professora PNII, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F6957887

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 412/2023

PORTARIA Nº 412/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 20 de JULHO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 821/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2011/2016, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EVADIR CARLOS RODRIGUES,** na categoria funcional de Professor PNII, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:07D899C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 823/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **APARECIDO DONIZETTE BARBOSA,** na categoria funcional de Professor PNII, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B3BFBA6C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO EM FAVOR DE NEUZA MARIA DA SILVA

Decreto N.º 099/GP/2023.
20 de Julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." NEUZA MARIA DA SILVA (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 869/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o (a) servidor (a) **NEUZA MARIA DA SILVA**, portadora (a) do RG Nº 267991 SSP/RO e do CPF Nº 242.354.582-72, do cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nomeado 07/03/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 06/07/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:4170B717

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 493-1/SEMED/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 493-1/SEMED/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023

O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 493-1/SEMED/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS DO DISTRITO DE TANCREDÓPOLIS,** CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, ORÇAMENTO SINTÉTICO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, CUJOS ANEXOS AO EDITAL.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA – ME**, **CNPJ 39.682.219/0001-53,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 80.005,91** (OITENTA MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F1AC15A2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 534-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 534-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023

O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso

XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 534-1/SEMOURB/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM VIA URBANA, COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, LÂMPADAS COMUM POR LED E BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, NO DISTRITO DE TANCREDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.** CONFORME **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916330/2021/DPCN**, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, **CNPJ 33.492.741/0001-96,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 298.764,26** (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E8D91CA5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 44 – APROQUATRO

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000740.10.8-2023, visando a construção de reservatório de água elevado na sede da Associação, considerando que o mesmo foi destruído por causas naturais.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária função programática: gabinete do prefeito, n. 22 categoria 3.3.50.43 unidade 02.01.01 consignada no orçamento do Município, em parcela única no valor de R$ 10.000,00 dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 20/07/2024.

Alvorada d' Oeste-RO, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C12CBE62

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº 000.739.10.8-2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE/RO -AAPEAL

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000739.10.8-2023, visando a revitalização do parque de exposição do Parque de Exposição da Associação dos Agropecuaristas de Alvorada D'Oeste/RO – AAPEAL.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária função programática: gabinete do prefeito sob o n. 523 categoria 3.3.50.43 unidade 02.01.01. DR consignada no orçamento do Município, em parcela única no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 20/12/2023.

Alvorada d' Oeste-RO, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F28031D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 660-1/GABINETE/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 660-1/GABINETE/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 660-1/GABINETE/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS - (PLAYGROUNDS),** PARA A PRAÇA MUNICIPAL, CRECHE FÁTIMA MOROSKOWSKI DE AZEVEDO, E.M.E.F. PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO, E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE, E.M.E.F. RAPOSO TAVARES, E.M.E.F. NOVO DESTINO, E PARA O CENTRO DE ENSINO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO **CONVÊNIO Nº 6/SEOSP/PGE/2023.**
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **A. BRAZ CABRAL – ME – CNPJ: 31.660.213/0001-73,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 549.100,00** (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:222283E4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 630-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 630-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 630-1/SEMED/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PAIC,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 129.338,00** (CENTO E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.914,52** (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 139.252,52** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:69738934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA ELETRONICA 0003

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa acima citado.

PROCESSO Nº.0203.1.1-2023
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$11.479,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e nove reais)
Ficha 9 valor R$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais)
Ficha 18 Valor R$ 3.999,00(Três mil novecentos e noventa e nove reais)

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamento de switch – hikvision e TV 55 polegadas instaladas e com suporte, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes

EMPRESAS VENCEDORA:

EMPRESA: AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ: 10.531.844/0001-12

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
19/7/2023

Ariquemes, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:9F895A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 501, DE 18 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 501, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7112/2023

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Alisson Schmitt para exercer a função de Gestor do Contrato n°245/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 19/07/2023 às 19:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1727884**e o código verificador**55EC6FA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/07/2023 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3357E04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 502, DE 18 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

PORTARIA Nº 502, DE 18DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 374 de 17/07/2023 (ID 1725744), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Carlos Crispim da Silva;
Lucidio Schrammel;
Ruan Franco Silva Rodrigues;
Igor Eduardo Borges dos Santos;
Joyce Amanda da Costa Borges.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 617, de 16 de agosto de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em18 de julho de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 19/07/2023 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1728153**e o código verificador**F0BF7068**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCIDIO SCHRAMMEL	***.355.822-**	19/07/2023 12:03
2	IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	***.186.342-**	19/07/2023 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B69AD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 15 DE 19 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZA

PORTARIA N° 15 DE 19 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACIONAL E OPERACIONAL DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoa Instrução Normativa CGM nº 016 de 27 de setembro de 2022, que disciplina e padroniza a formação, tramitação e arquivamento de processos do Sistema de Processo Eletrônico de Informações que tratam de assuntos de cunho
administrativo;

Considerandoo Processo Administrativo 16438/2023, cadastrado para fins de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, para apoio administrativo, educacional e operacional das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação;

Considerandoo Memorando Interno n°732/SEMED/ADM/2023, que solicita elaboração de Portaria, designando servidores para compor a Comissão Especial de estudo técnico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra.

RESOLVE:

Art.1°Designar servidores Públicos Municipais, para compor a comissão especial de estudo técnico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, para apoio administrativo, educacional e operacional das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

Art 2°A Comissão em que se preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

-**Maria Salete Leite**- matrícula n° 44695
-**Élvia de Souza de Oliveira**- matrícula n° 69736
-**Raiany Carvalho Silva**- matrícula n° 12865
-**Patrícia Francozo Lopes**- matrícula n° 14810

Art.3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 19 de julho de 2023

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/07/2023 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:F822E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 75/2023

CELEBRAÇÃO:07.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28

2-)APPda ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES, CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO:Repasse financeiro paraConcluir a Passarela da Escola e iniciar a construção da sala da brinquedoteca, adquirir 07 janelas e 04 folhas de vidro fumê, 01 Notebook, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1618912,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00 (trintamil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De07dejulhoaté07dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.829/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:13D3FB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROC ADM 2493/SEMOSP/SEMA/2023 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO.Valor estimado R$ R$ 8.579.844,41. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19569, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do cumprimento do Mandado de Segurança Cível Processo nº 7010995-55.2023.8.22.0002:" Defiro o pedido de liminar para suspender o tramite da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletronica, sob o nº 30/2023/PREGAO/SML/PMA, do tipo menor preço por item, em especial a realização da sessão publica de classificação das propostas, designada para o dia 21/07/2023, até a deliberação posterior deste juízo, ou decisão final do presente *writ*. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao Art. 55§ 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:71117407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.236/2023 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 12.236/2023, amparado pelo art. 74 caput, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 9 de 17/05/2023 (ID 1600627)e aoParecer 653 de 11/07/2023 (ID 1716171), cujo objeto é: Pagamento das taxas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT desenvolvidos pelos profissionais da área pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no exercício de 2023, em favor da empresa **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região (Matriz e Filiais) - CRT - CNPJ: 32.489.209/0001-57**, com valor total da empresa de**R$414,45 (Quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6BBD98FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7126/2023 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 7126/2023, amparado pelo art. 74 caput, 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 30 de 11/07/2023 (ID 1714420) ao Parecer 667 de 18/07/2023 (ID 1728603), cujo objeto é: Pagamento de despesas de Correios, na empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0027-42**, com valor total da empresa de **R$8.406,86 (oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B68AA362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 48/2023 PROC. N.º 9275/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 48/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 9275/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis e dieta parenteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 meses, em favor das empresas **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08**, com valor de R$4.914,96 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16**, com valor de R$69.086,70 (sessenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$74.001,66 (setenta e quatro mil, um real e sessenta e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F02C0940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 45/2023 PROC. N.º 8185/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 45/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 8185/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pertencente à prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001-74**, com valor de R$44.718,44 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos); **MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14**, com valor de R$18.445,50 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82**, com valor de R$7.525,30 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001-00**, com valor de R$8.140,14 (oito mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61**, com valor de R$1.845,50 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01**, com valor de R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$84.124,88 (oitenta e quatro mil, centos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:394D056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 PROCESSO Nº 9075/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9075/2023, amparado pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas aoAnexo PAR. TÉC. F. DUTRA de 12/07/2023 (ID 1719046), Anexo PAR. TÉC. GRACIFARMA de 12/07/2023 (ID 1719061) e Parecer 673 de 18/07/2023 (ID 1729775), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial por um período de 06 (seis) meses, em favor das empresas **F. DUTRA DA SILVA SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 44.982.273/0001-54**, com valor de R$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) e **GRACIFARMA FARMACIA LTDA - CNPJ: 07.809.370/0001-13**, com valor de R$2.874,24 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$3.522,24 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5A4FDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8417/SEMED/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preçospara **Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços locação de espaço físico para realização de cursos, formações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 90.910,71.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 55/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/07/2023 até às 09h00min do dia 07/08/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/08/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de julho de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B073B640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13.853/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS COM TANQUE DE TINTA** para atendimento à Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 151.787,40.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 62/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/07/2023 até às 09h00min do dia 03/08/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/08/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 de julho de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1E4DF1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 40/2023 PROC. N.º 8233/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 40/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 8233/2023, cujo objeto é: Aquisição de medicamento constante na RDC 344/98 (Clomipramina 25 MG), que ficou prejudicada em tentativas de registro de preço anteriores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município por um período de 6 meses, em favor da empresa **AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.137.731/0001-70**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5F586FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 36/2023 PROC. N.º 6765/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 36/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6765/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses, em favor das empresas **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92**, com valor de R$105.449,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00**, com valor de R$28.266,30 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); **UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53**, com valor de R$159.744,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85**, com valor de R$4.882,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70**, com valor de R$55.498,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com valor de R$54.660,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21**, com valor de R$26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais); **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00**, com valor de R$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64**, com valor de R$109.080,00 (cento e nove mil, oitenta reais); **SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001 08**, com valor de R$26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13**, com valor de R$51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais); **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52**, com valor de R$15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais) e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com valor de R$5.596,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$647.497,70 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1A9EDECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº6698/SEMA/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6698/SEMA/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição de **Caçambas Estacionárias de Entulho**e a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1(um) equipamento Poliguindaste com instalação**, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Meio Ambiente daPrefeitura de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em **R$234.766,67**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº60/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/07/2023até às 08h59min do dia 04/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/08/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),20 de julhode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F598636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº006/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº6302/SEMAIC/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICANº006/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6302/SEMAIC/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de Barracão da Feira do Produtor do Garimpo Bom Futuro - CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 914287/2021.Com o valor total estimado em **R$298.784,00**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº006/2023**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/07/2023até às 08h59min do dia 30/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/08/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),20 de julhode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EC192A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.020/2023.
Requerente:Josefina Vanda Chiqueti Carbonera
Assunto: Título de Domínio – Bairro Setor 03,Quadra 02, Bloco C,Lote 13/Alameda.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.020/2023 – Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Josefina Vanda Chiqueti Carbonera, inscritano CPFsob nº 573.964.002-44, Al. Natal, nº 2619, bairro Setor 03, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Bairro Setor 03,Quadra 02, Bloco C,Lote 13/Alameda, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0002.03.00013.01, no endereço acima mencionado,a mesma comprovou a posse atravésdeclarações de vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de julhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6E20E8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1345/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Bebedouros, Materiais de Construção, Ferragem, elétricos e hidráulicos,** valor estimado **R$ 9.431,89** (nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D3BF0407

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 83/CPLMS/2023 - Processo 1474.10.1-2022, objeto (aquisição de equipamentos agrícolas) – Convênio 185/PGE-2021** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.576.389/0001-00 a proposta no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e mil e quinhentos reais).

Buritis, 20 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A634C22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.899, DE 19 DE JULHO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária do servidor OSIAS ALVES MACEDO, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 1950.8.3/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor **OSIAS ALVES MACEDO**, matrícula 2020-1, admitido em 29 de janeiro de 2002, cargo Professor I - Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1F7E9957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 17 de julho de 2023.

Á empresa
FABRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES
CNPJ: 04.884.221/0001-20

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamento **N° 001254/23** e notas de empenho **N° 3686/23,** referente à aquisição de material de consumo (Bandeiras).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:744B070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

BURITIS/RO, 18 de julho de 2023.

Á empresa
I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS
CNPJ: 41.932.289/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°1037/23** e **1041/23** nota de empenho **N° 2959/23** e **N° 2955/23** referente à aquisição de material de consumo (alimentos não perecíveis).

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:59AE8CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão de certificação de prestação de serviço de lavagens de veículos da frota própria na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Portaria Municipal de nº 14 de 14 de Julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado **sem ônus,** os servidores que irão compor a comissão de certificação dos serviços prestados de lavagem de veículos, segue descrições dos servidores:

Alana Carla de Oliveira -**Presidente**
Jaqueline Serafim de Almeida -**Membro**
Magaly Soti da Rosa -**Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 14 de julho de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:382A8A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 30/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa

aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor estimado em R$69.242,88 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 03 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 20 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:99DF582F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2023 que tem por objeto desta licitaçãoRegistro de Preço para futura Aquisição de material esportivo, tendo como vencedores as empresas: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- CNPJ: - 48.348.052/0001-80, no valor de R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais); GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -CNPJ: - 03.449.844/0001-02, no valor de R$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais); BRUNA ALVES DE SOUZA-CNPJ: - 26.176.661/0001-66, no valor de R$ 20.867,00 (vinte reais oitocentos e sessenta e sete mil); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - LTDA -CNPJ: - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 6.799,90 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Cacaulândia 20 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:97D680DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.195/GP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.195/GP/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 16.474,03** (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2161 - PROCAD - SUAS;
e) AÇÃO 0000 - PROCAD - SUAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2161.0000 - PROCAD - SUAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 394;
i) VALOR **R$ 16.474,03** (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3E739D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/GP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 16 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 950/GP/20, de 16 de junho de 2020, reestabelecendo os efeitos do texto da Lei Municipal n° 414/GP/08, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:599583C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.197/GP/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 1.001.010,00**(um milhão, um mil de dez reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 15- URBANISMO;
b) SUB FUNÇÃO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA;
c) PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1122 - C.V. Nº 937247/PCN/2022 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS;
e) AÇÃO 0000 - C.V. Nº 937247/PCN/2022 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1122.0000 - C.V. Nº 937247/PCN/2022 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 395;
i) VALOR**R$ 1.001.010,00**(UM MILHÃO, UM MIL E DEZ DE REAIS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor**R$ 1.000.000,00**(um milhão de reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor**R$1.010,00**(mil e dez reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2007 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 92;
i) VALOR**R$ 1.010,00**(MIL E DEZ REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do C.V. Nº 937247/PCN/2022 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:031579B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.198/GP/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 246.619,03 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e três centavos)**, de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1123 - CV 166/SEDUC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO PISO DA ESCOLA NELSO ALQUIERI;
e) AÇÃO 0000 - CV 166/SEDUC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO PISO DA ESCOLA NELSO ALQUIERI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1123.0000 - CV 166/SEDUC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO PISO DA ESCOLA NELSO ALQUIERI;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.901.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 406;
i) VALOR R$ 246.619,03 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de**R$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais**) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de**R$ 34.819,03 (trinta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e três centavos**) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1011.0000 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES;
b) FICHA 142;
c) VALOR R$ 34.819,03 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CV 166/SEDUC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO PISO DA ESCOLA NELSO ALQUIERI, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:75E8CD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.199/GP/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b) SUB FUNÇÃO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1121 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL;
e) AÇÃO 0000 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1121.0000 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 392;
i) VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2641395C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.200/GP/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 1.510.978,00**(um milhão quinhentos e dez mil e novecentos e setenta e oito reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2011 - APOIO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 - APOIO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 410;
i) VALOR**R$ 310.740,00**(TREZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
k) FICHA 411;
l) VALOR**R$ 51.980,00**(CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTIBUIÇÕES PATRONAIS;
n) FICHA 412;
o) VALOR**R$ 15.000,00**(QUINZE MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2005 - APOIO ADM. DA SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADM. DA SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 413;
i) VALOR**R$ 900.000,00**(NOVECENTOS MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
k) FICHA 414;
l) VALOR**R$ 18.292,00**(DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;
n) FICHA 415;
o) VALOR**R$ 8.846,00**(OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2010 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
e) AÇÃO 0000 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1001.2010.0000 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
h) FICHA 416;
i) VALOR**R$ 112.845,00**(CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;
k) FICHA 417;
l) VALOR**R$ 70.775,00**(SETENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.;
n) FICHA 418;
o) VALOR**R$ 22.500,00**(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:35B3B271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/GP/23 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.060/GP/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11 da Lei nº 1.060/GP/2021, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Poderão ser pagas aos servidores diária integral, parcial ou por UPF, considerando-se como:
.....
II - Diária parcial de 70% (setenta por cento): em deslocamento sem pernoite, com destino à cidades não mencionadas no inciso III, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição, devidamente comprovada por documento fiscal emitido em nome e/ou CPF do beneficiário.
III - Diária por UPF: em deslocamento sem pernoite, com destino às cidades de Alto Paraíso, Ariquemes, Governador Jorge Teixeira (incluído o distrito de Colina Verde), Itapuã do Oeste, Jaru, Monte Negro, Rio Crespo e Theobroma, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição, devidamente comprovada por documento fiscal emitido em nome e/ou CPF do beneficiário, será devida a parcela de 01 (uma) UPF.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 14 da Lei nº 1.060/GP/2021, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Quando o destino do deslocamento for para participar de cursos, treinamentos, fórum, capacitação ou seminários com duração acima de 06 (seis) horas sem pernoite (mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição), nas cidades dentro do Estado de Rondônia, o servidor terá direito a razão da diária parcial de 70% ou por UPF, conforme art. 11, incisos II e III.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 15 da Lei nº 1.060/GP/2021, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O servidor que dispuser de alimentação e hospedagem custeada pelos órgãos federais e estaduais em treinamentos e palestras, não fará jus ao recebimento de diária.
§ 1º No caso de a alimentação não ser custeada, será devida a parcela correspondente a 01 (uma) UPF para o seu custeio.
§ 2º No caso de a hospedagem não ser custeada, será devida a parcela correspondente a 03 (três) UPF para o seu custeio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 27 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5E1BCE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.202/GP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 246.619,03**(duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1123 - CV 170/SEDUC/PGE/2023 - CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS EMF VALDIR ALBERTON;
e) AÇÃO 0000 - CV 170/SEDUC/PGE/2023 - CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS EMF VALDIR ALBERTON;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1123.0000 - CV 170/SEDUC/PGE/2023 - CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS EMF VALDIR ALBERTON;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.901.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 419;
i) VALOR**R$ 198.473,11**(CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de**R$ 190.520,91**(cento e noventa mil e quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de**R$ 7.952,20**(sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FICHA 142;
b) VALOR**R$7.952,20**(SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CV 170/SEDUC/PGE/2023 - CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS EMF VALDIR ALBERTON, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 11 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:269FC6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.203/GP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 85.887,66**(oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

• FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
• SUBFUNÇÃO 368 - FUNDEB;
• PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
• PROJ. ATIVIDADE 2132 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
• AÇÃO 0000 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2132.0000 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
• ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
• FICHA 407;
• VALOR**R$ 85.887,66**(OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, referente à contrapartida, no valor de**R$ 85.887,66**(oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

• FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
• SUBFUNÇÃO 368 - FUNDEB;
• PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
• PROJ. ATIVIDADE 2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLAR;
• AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLAR;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLAR;
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
• FICHA 371;
• VALOR**R$ 85.887,66**(OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8E2A4577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.204/GP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 115.600,00** (cento e quinze mil e seiscentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 1124 - CV 167/SEDUC/PGE/2023 - AQ. DE COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;
AÇÃO 0000 - CV 167/SEDUC/PGE/2023 - AQ. DE COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1124.0000 - CV 167/SEDUC/PGE/2023 - AQ. DE COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
FICHA 408;
VALOR **R$ 115.600,00** (CENTO E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 109.820,00** (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de **R$ 5.780,00** (cinco mil e setecentos e oitenta reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1011.0000 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES;
FICHA 133;
VALOR **R$ 5.780,00** (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CV 167/SEDUC/PGE/2023 - AQ. DE COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 11 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:82B768DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.205/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 36.958,31**(trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2063 - PROTEÇÃO BÁSICA FEDERAL;
e) AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO BÁSICA FEDERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2063.0000 - PROTEÇÃO BÁSICA FEDERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 396;
i) VALOR R$ 4.326,01 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2015 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS;
e) AÇÃO 0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2015.0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 397;
i) VALOR R$ 900,46 (NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
e) AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2129.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 398;
i) VALOR R$ 10.490,27 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2130 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
e) AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2130.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 396;
i) VALOR R$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2064 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL;
e) AÇÃO 0000 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2064.0000 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 400;
i) VALOR R$ 1.067,38 (UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2144 - PAB - AUXÍLIO BRASIL;
e) AÇÃO 0000 - PAB - AUXÍLIO BRASIL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2144.0000 - PAB - AUXÍLIO BRASIL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 401;
i) VALOR R$ 14.319,21 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2162 - DECLARE SEU AMOR - RFB;
e) AÇÃO 0000 - DECLARE SEU AMOR - RFB;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2162.0000 - DECLARE SEU AMOR - RFB;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 402;
i) VALOR R$ 1.642,98 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

k) FICHA 403;
l) VALOR R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
n) FICHA 404;
o) VALOR R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
q) FICHA 405;
r) VALOR R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D1F434F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.206/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 1.292.116,10**(um milhão duzentos e noventa e dois mil cento e dezesseis reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2011 - APOIO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 - APOIO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL;
h) FICHA 420;
i) VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
k) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00 - DESPESAS COM PASSAGEM E LOC.;
l) FICHA 421;
m) VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);
n) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
o) FICHA 422;
p) VALOR R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS;
d) PROJ/ATIVIDADE 3008 - PAGAMENTO DE PASEP;
e) AÇÃO 0000 - PAGAMENTO DE PASEP;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0000.3008.0000 - PAGAMENTO DE PASEP;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA CONTRIBUT.;
h) FICHA 423;
i) VALOR R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2005 - APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL;
h) FICHA 424;
i) VALOR R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO;
k) FICHA 425;
l) VALOR R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS.;
n) FICHA 426;
o) VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
q) FICHA 427;
r) VALOR R$ 269.457,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
s) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
t) FICHA 428;
u) VALOR R$ 198.769,10 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL;
b) SUB FUNÇÃO 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
c) PROGRAMA 1008 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
d) PROJ/ATIVIDADE 2052 - APOIO AO MEIO AMBIENTE;
e) AÇÃO 0000 - APOIO AO MEIO AMBIENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 18.541.1008.2052.0000 - APOIO AO MEIO AMBIENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.71.00 - RATEIO PELA PART. CONSÓRCIO PÚBLICO;
h) FICHA 429;
i) VALOR R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2007 - APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL.;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL.;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL.;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 431;
i) VALOR R$ 43.890,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
k) FICHA 432;

l) VALOR R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2040 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 433;
i) VALOR R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
k) FICHA 434;
l) VALOR R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2043 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 435;
i) VALOR R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
k) FICHA 436;
l) VALOR R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIII - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2009 - APOIO ADM. AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADM. AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h) FICHA 437;
i) VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DE14D4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.207/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$43.840,00**(quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ/ATIVIDADE 2163 - VAAR - LEI 14.113/2023;
e) AÇÃO 0000 - VAAR - LEI 14.113/2023;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2163.0000 - VAAR - LEI 14.113/2023;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 438;
i) VALOR**R$ 43.840,00**(QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9EB48B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.208/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit ao orçamento vigente, no valor de**R$32.801,28**(trinta e dois mil oitocentos e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUTORIAL;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - PROPOSTA 073/2022-17;
e) AÇÃO 0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - PROPOSTA 073/2022-17;

f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.1029.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - PROPOSTA 073/2022-17;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 409;
i) VALOR**R$32.801,28**(TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DF257ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 283.520,00**(duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2165 - PROPOSTA 11876.352000/1220-10MS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-10MS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2165.0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-10MS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 455;
i) VALOR**R$ 283.520,00**(DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS);

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente da PROPOSTA 11876.352000/1220-10MS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EC058EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.210/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 410.786,27**(quatrocentos e dez mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2164 - LEI COMPLEMENTAR 197 DE 06/12/2022;
e) AÇÃO 0000 - LEI COMPLEMENTAR 197 DE 06/12/2022;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2164.0000 - LEI COMPLEMENTAR 197 DE 06/12/2022;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 451;
i) VALOR R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS E TRÊS CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k) FICHA 452;
l) VALOR R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
n) FICHA 453;
o) VALOR R$ 25.244,27 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2156 - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE;
e) AÇÃO 0000 - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2156.0000 - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 454;
i) VALOR R$ 28.542,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D67BE56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/GP/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. as prioridades e metas da administração pública municipal.
II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
III. das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI. das disposições sobre os fundos especiais;
VII. as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII. as disposições sobre os precatórios judiciais
IX. as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X. as disposições finais.

§ 1º Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII. Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
IX. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
X. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
XI. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
XII. Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I. Orçamento Fiscal;
II. Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras Despesas Correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI. Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II. Transferências a Consórcios Públicos 71;
III. Aplicações diretas - 90;
IV. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91.

§ 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I. Texto da Lei;
II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I. Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II. Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II. A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

I. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
II. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários;
II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I. A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 25 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 27 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de abril de 2021.

Art. 28 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 29 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I. estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II. houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 30 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 33 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 34 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 36 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 37 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 40 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 41 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 42 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III. consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 43 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 44 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 46 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I. número da ação originária;
II. data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III. número do precatório;
IV. natureza da despesa: alimentar ou comum;
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII. data de atualização do valor requisitado;
IX. órgão ou entidade devedora;
X. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de agosto de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 47 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 48 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 49 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I. adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II. revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV. geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I. anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II. anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no caput, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 O Poder Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata as IPCs, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

I. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
III. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
IV. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas

(aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
V. Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EBDA609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.212/GP/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/GP/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 1º-A à Lei nº 1.187/GP/2023, de 15 de março de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1º-A*Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) que será suplementada por anulação de dotação do saldo remanescente das fichas supracitadas, no momento da prestação de contas.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:478A76BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.213/GP/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cacaulândia/RO, o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), com objetivo voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), gestora do esporte no Município, divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo de Cacaulândia/RO, dentro das possibilidades financeiras, proceder com a premiação anual pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).
§1ºO valor total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias, não poderá exceder ao montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com a presente Lei.
§2º Os valores da premiação, serão pagos diretamente ao atleta contemplado e/ou, ao representante legal da agremiação, mediante documento bancário nominal e/ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Art. 3º Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).

Art. 4ºO Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos, através de emendas parlamentares, bem como com instituições privadas devidamente regulamentadas, para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC):
Parágrafo único. Planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias a concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias de recurso próprio, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais, caso seja necessário, inclusive, uso dos repasses da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 7ºO Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7C91ADAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.214/GP/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de**R$ 212.270,75(**duzentos e doze mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

• FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
• SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
• PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
• PROJ/ATIVIDADE 1101 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA, AMPLIAÇÃO ESC. NELSO ALQUIERI;
• AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA, AMPLIAÇÃO ESC. NELSO ALQUIERI;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1101.0000 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA, AMPLIAÇÃO ESC. NELSO ALQUIERI;
• FICHA 457;
• VALOR**R$ 190.530,27**(CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES;
• FICHA 458;
• VALOR**R$ 21.740,48**(VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de**R$ 171.275,86**(cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) será por superávit financeiro e, referente à contrapartida, no valor de**R$ 40.994,89**(quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

• FICHA 142;
• VALOR**R$ 10.013,78**(DEZ MIL E TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS;
• FICHA 143;
• VALOR**R$ 5.000,00**(CINCO MIL REAIS);
• FICHA 124;
• VALOR**R$ 5.000,00**(CINCO MIL REAIS);
• FICHA 125;
• VALOR**R$ 20.981,11**(VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 19 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9539AEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.215/GP/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULANDIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental a proteção de dados pessoais e à autodeterminação informativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º São diretrizes da Política de Proteção de Dados Pessoais:
I - a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;
II - o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;
III - o alinhamento com as políticas de segurança da informação do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO;
IV - o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e seus substitutos normativos;
V - a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao Programa de Governança em Privacidade;
VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;
VII - a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
VIII - o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;
IX - divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais;
X - outras diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 3.º desta Lei.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO GESTOR DE PROTEÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, integrado pelo Ouvidor-Geral, que o presidirá, pelo Controlador Interno, pelo Coordenador Jurídico, pelo Coordenador Administrativo e Financeiro e pelo Secretário Executivo, lotados junto ao Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, com base nos princípios e disposição contidos na LGPD e em regulamentos complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas,

atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ LEGISLATIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º Fica instituído o Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, coordenado pela Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO, com a seguinte composição:
I - um representante da Coordenadoria de Controle Interno;
II - um representante da Coordenadoria Jurídica;
III - um representante da Coordenadoria Administrativa e Financeira;
§ 1º Os membros do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no caput deste artigo, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, e, nomeados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO.
§ 2º Os membros indicados para o Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP devem possuir notórios e comprovados conhecimentos em proteção de dados pessoais, gestão de projetos, gestão de risco e/ou segurança da informação.
§ 3º O representante da Coordenadoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal orientará o Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP acerca dos aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.
§ 4º A Coordenadoria de Controle Interno prestara apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP.
§ 5º A setor de Tecnologia da Informação - TI, prestará apoio técnico e operacional ao Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP.

Art. 6º O Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, com atuação permanente, terá as seguintes competências:
I - elaborar e submeter à aprovação pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados - CGPDP diretrizes, estratégias, ações e metas para gradual adequação do Poder Legislativo Municipal a LGPD e implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;
II - elaborar e submeter à aprovação pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
III - auxiliar os Encarregados na identificação e avaliação dos processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO;
IV - apresentar estudos e relatórios, com o apoio dos Encarregados, que subsidiem as decisões do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP relacionadas a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais e ao Programa de Governança em Privacidade;
V - monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações aprovadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação do Poder Legislativo Municipal a LGPD e a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;
VI - monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VII - acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidade implementados no Poder Legislativo Municipal;
VIII - coordenar e orientar a rede de Encarregados nos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal;
IX - deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;
X - a estimular a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal para o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à LGPD;
XI - promover a governança em privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre os órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal;
XII - realizar outras atribuições correlatas. Parágrafo único. Os órgãos, entidades e coordenadorias do Poder Legislativo Municipal devem disponibilizar para o Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

Art. 7º O Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante. Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 8º O dirigente máximo de cada órgão, entidade ou coordenadoria do Poder Legislativo Municipal deve indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, mediante publicação junto a imprensa oficial, nos termos e prazos estipulados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP.
§ 1º O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá dispor sobre as hipóteses em que o dirigente máximo do órgão, entidade ou coordenadoria será dispensado da indicação de Encarregado próprio.
§ 2º O servidor Encarregado designado na forma do caput deste artigo deverá:
I - ter experiência e conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão de projetos e processos, tecnologia e segurança da informação, gestão de riscos, dentre outras matérias correlatas;
II - estar subordinado diretamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade;
III - não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação de órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º Para fins de atendimento ao inciso I do §2º, o Encarregado deverá participar das capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos, pelo Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP e pela Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.
§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site do órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Compete ao Encarregado e sua equipe de apoio:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - realizar, com apoio do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade Municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações a luz da LGPD;

V - executar outras atribuições normatizadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;
VI - seguir as orientações do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
VII - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 10. O Encarregado deve ter garantidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual está vinculado:
I - acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;
II - apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;
III - acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;
IV - capacitação permanente em temas relevantes para o desempenho de suas competências, como os definidos no §1º do art. 9º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DEMAIS COMPETENCIAS

Art. 11. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal:
I - prover condições e promover ações para adequação dos processes e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e as determinações do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP e do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP;
II - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III - comunicar, através do Encarregado, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
IV - implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º da LGPD;
V - fornecer aos operadores, através do Encarregado, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade;
VI - elaborar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD, com apoio do Encarregado, do setor jurídico e do setor de TI do órgão ou entidade.

Art.12. Compete a Coordenadoria Jurídica do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO prestar consultoria jurídica ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, ao Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP e aos órgãos e entidades do Poder Legislativo, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e ficar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.
Parágrafo único. As consultas dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal deverão ser direcionadas ao Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, que encaminhará a Coordenadoria Jurídica, caso entenda necessário.

Art. 13. Compete a Coordenadoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Cacaulândia/RO:
I - auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;
II - realizar consultorias, capacitações e outras ações de assessoria para apoiar os órgãos e entidades na adequação à LGPD e implementação das políticas e programas de governança em privacidade;
III - estabelecer e implementar a sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

Art. 14. Compete ao setor de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo Municipal de Cacaulândia/RO:
I - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação relacionadas à proteção de dados pessoais;
II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas, hospedadas no data center e na rede corporativas exigências da Lei n.º 13.709/2018;
III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até sua execução.
Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 15. O Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, deve capacitar e sensibilizar os Encarregados, os agentes de tratamento, os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal e demais envolvidos nas normas, políticas e procedimentos associados à proteção de dados pessoais e nas ações necessárias para adequação à LGPD.
§ 1º O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP definirá prazos para a conclusão das capacitações e demais ações previstas no caput deste artigo.
§ 2º O Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais - CLPDP, conforme diretrizes e prazos estabelecidos pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, em articulação com outros órgãos, elaborará e dará publicidade a manuais, cartilhas e material eletrônico de divulgação relacionados à LGPD, medidas de segurança e ações de proteção a dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os prazos estabelecidos nesta Lei podem ser alterados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP mediante decisão fundamentada.

Art. 17. Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de sua competência, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 19 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A4EBAF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5427

DECRETO Nº 5427/GP/2023 de 20 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.214/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 212.270,75 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 457 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 40.994,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 457 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... R$149.535,38
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 458 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 21.740,48
3.3.90.93.02 RESTITUICOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 171.275,86
Anulação: R$ 40.994,89

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 124 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 125 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -20.981,11
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 142 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -10.013,78
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 143 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -5.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C2417640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.392/GP/23 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, a partir da data de hoje (15/06/2023), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento de LAURA MORAES DE CARVALHO, jovem estudante da Escola Frei Henrique de Coimbra, e também em razão do falecimento de REGINALDO PEREIRA ROSA, filho de pioneiros de nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:23C5CCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.407/GP/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

REDEFINE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1ºO presente Decreto define a Composição do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação mandato de 04 anos (2021/2025):
a) Titular: Alfredinho Hélio Sperandio;
b) Suplente: Clarice Bortolotto.
II- Representante do Poder Legislativo para mandato de 02 anos (2023/2025):
a) Titular: Nilza Quintino Neto;
b) Suplente: Tatiana Ruy Zuccolotto.
III- Representante das APPs para mandato de 02 anos (2023/2025):
a) Titular: Nailma Lima da Silva Nunes;
b) Suplente: Jaqueline Bernardi Moro Pacheco.
IV- Representante do Poder Executivo para mandato de 04 anos (2021/2025):
a) Titular: Klébia de Morais Rigo Gomes;
b) Titular: Delma Patricia De Paula;
c) Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Almeida;
d) Suplente: Aldinéia Dos Santos Faustino.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 4.645/GP/2021 de 18 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B7CB0E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.408/GP/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica definido os membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE do Município de Cacaulândia/RO, com as seguintes representatividades:
I- Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Wanderleya Lima Costa;
b) Suplente: Eliene Ferreira de Sá Teles Santos.
II- Representante dos Trabalhadores da Educação e de Discentes:
a) Titular: Lenir José Mota Biff;
b) Suplente: Juliene da Silva Tragino;
c) Titular: Josenilza Botelho da Silveira de Lima;
d) Suplente: Maria Lima Da Silva.
III- Representante dos Pais de Alunos:
a) Titular: Cintya Souza Santos;
b) Suplente: Antônio Marcos Filho;
c) Titular: Daiane Calixto dos Santos;
d) Suplente: Munique dos Santos Carvalho Botelho.
IV- Representante das Entidades Civis Organizadas:
a) Titular: Jessica Julia Set;
b) Suplente: Adroaldo Pires Campos;
c) Titular: Luvanor Gomes Reis;
d) Suplente: Amelia Pires Campos.

Art. 2º Na impossibilidade de comparecer a qualquer reunião que for convocado, será de responsabilidade do membro Titular informar o suplente para que este participe das reuniões.

Art. 3ºO Presidente e o Vice-Presidente do referido conselho serão eleitos dentre seus membros Titulares no início das atividades.
Parágrafo Único. Todas as reuniões deverão ser registradas em Ata, que deverão ser publicadas no mural da Prefeitura e Câmara.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em específico o Decreto n° 5026/GP/2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:69BC2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.379/GP/23 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 8 de junho é ponto facultativo nacional em razão da celebração de Corpus Christi; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis seja realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 8 e 9 de junho de 2023 (quinta-feira e sexta-feira), em virtude da celebração de**Corpus Christi**, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 2º Retornando as atividades normalmente no dia 12 de junho de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DB6E7E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.329/GP/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB DE CACAULÂNDIA/RO.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021; CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808 de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/GP/2021 que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1° Nomear Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Cacaulândia/RO, composto com membros seguintes:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Titular: Paulo Aurelio dos Santos
b) Suplente: Daiane Xavier de Souza Sá Teles

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
a) Titular: Carlos Macedo Santos
b) Suplente: Edileuza Silva Souza

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Titular: Maria Aparecida Ferreira de Almeida
b) Suplente: Andreia Falcão Metzker Marchi

IV- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Titular: Acássia Falcão Metzker de Oliveira
b) Suplente: Jaquiele Brito dos Santos

V- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Titular: Karina Gomes de Souza
b) Suplente: Cirlene de Jesus Soares

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Titular: Daiane Damasceno de Moura Machado
b) Suplente: Rosana do Carmo Santos

c) Titular: Erika Oliveira
d) Suplente: Juliene da Silva Tragino

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
a) Titular: Alfredinho Hélio Sperandio
b) Suplente: Nilza Quintino Neto

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
a) Titular: Késia Pereira Mário Apontes

b) Suplente: Renei José Araújo Mazorana

IX- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Titular: Lourival Barbosa da Silva
b) Suplente: Rogério Bollis

c) Titular: Renata Quinquin de Sá Téles
d) Suplente: Amélia Cardoso de Moura

X- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
a) Titular: José Xavier de Oliveira
b) Suplente: Wilmar Muniz

Art. 2º São atribuições do CACS/FUNDEB:
§1º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
I - O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
a) apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
b) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
c) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
1. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
2. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
3. Convênios com as instituições a que se refere o art. 7° da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
4. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
b) Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
1. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
2. A adequação do serviço de transporte escolar;
3. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
II - Ao CACS/FUNDEB incumbe, ainda:
a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
d) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
e) atualizar o regimento interno do CACS/FUNDEB, observado o disposto nesta lei.
§2º A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.
§3º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 3º O presente mandato dos membros deste Conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 5.290/GP/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 24 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:62BFAF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.332/GP/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o que reza o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que a execução dos contratos deva ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Nomear o servidor, PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 2320, como Gestor de Contrato, para responder pela gestão dos contratos firmados pelo município.

Art. 2º Nomear o servidor, FABIO RODRIGUES, Matrícula nº 2187, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

Art. 3º O Fiscal de Contrato será responsável para representar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I- Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II- Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo...). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII- Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X- Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto;
XII- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição:
a) Na hipótese de atestação dos serviços, ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
XIII- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
XIV- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XV- Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XVI- Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
XVII- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XVIII- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XIX- Deverá ainda, no final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
I- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
VIII- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX- Na ausência temporária ou definitiva do fiscal, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 5.285/GP/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:18D1F44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.335/GP/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JORGE ERNESTO SIMON**.**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM, Nº 2171/2017 e Resolução CFM Nº 2056/2013;

CONSIDERANDOque a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares;

CONSIDERANDOque a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e cientifico da medicina, exigem uma constante avaliação;

CONSIDERANDOque o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde, resolve editar o presente,

DECRETO:

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Art. 1ºA Comissão de Avaliação de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis.

Art. 2ºSão finalidades da Comissão de Óbito:
I- Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;
II- Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO

Art. 3ºA presente Comissão foi nomeada no dia 31 de março de 2023, na sala da Diretoria Geral. Foram nomeados neste momento para abertura oficial e composição desta comissão os membros:
I- Presidente: Dr. David da Silva de Souza (Médico);
II- Vice-presidente: Eliane Terezinha Andre Metzker (Enfermeira);
III- Secretário(a): Adalgisa Cristina dos Santos (Técnica de enfermagem).

CAPÍTULO III - MANDATO

Art. 4ºO mandato dos membros eleitos e indicados da CRP será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5ºO Presidente da Comissão deve ser o médico.

Art. 6º Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Art. 7º Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

Art. 8º Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Direto Geral.

CAPÍTULO IV - FUNCIONAMENTO

Art. 9ºA Comissão de óbito reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

Art. 10 As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do HMMML.

Art. 11A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO V - RELÁTORIOS E ATAS

Art. 12 Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais. Os relatórios serão enviados para Diretoria Geral da unidade.

Art. 13 De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos.

CAPÍTULO VI - COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:
I- Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
II- Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
III- Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
IV- Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
V- Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuário, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
VI- Zelar pelo sigilo ético das informações;
VII- Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
VIII- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria.

Art. 16 Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 17 Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 18 Fica legitimado, portanto o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D7EEACBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11784/2023
b) Licitação Nrº :	63/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ/CPF: **41.947.390/0001-99**
ITENS:**01, 02, 05, 06 e 08**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.642,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Fornecedor:**DK INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **48.373.392/0001-60**
ITEM: **07**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Fornecedor:**INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **37.007.414/0001-52**
ITEM:**04**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor:**REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**
CNPJ/CPF: **46.274.785/0001-91**
ITEM:**09**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 23.566,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

CACOAL/RO,19 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00FC98BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 PROCESSO Nº 11985/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO,

julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação - ASCOM. Valor prévio: R$ 155.179,38. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2543BA5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 PROCESSO Nº 15190/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 40.468,09. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E039491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 PROCESSO Nº 12775/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS DE LIXO COMUM E HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETTRAN. Valor prévio: R$ 414.720,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AE2D482

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 PROCESSO Nº 15360/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC. Valor prévio: R$ 1.687.905,38. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95EBA395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO Nº 15892/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A CONTINUIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO INICIADO NO ANO DE 2021 DE FORMA EFETIVA, E GARANTIR A PREMIAÇÃO DOS ALUNOS FINALISTAS DO CONCURSO JOVENS GÊNIOS – "APRENDIZAGEM CRIATIVA" DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -

SEMED. Valor prévio: R$ 453.639,21. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13E9591A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatosabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2023, através da 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 10 de Julho de 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 002/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos abaixo relacionados não compareceram dentro do prazo, os quais estão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

ORDEM	NOME	MOTIVO
5º	WELISON OLIVEIRA DE ASSIS	NÃO COMPARECEU

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
9º	ANDERSON ANASTACIO LEONA	NÃO COMPARECEU

Certificam, ainda, que o candidato abaixo relacionado solicitoureposicionamento para o final da fila, que foi devidamente deferido:

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

ORDEM	NOME	MOTIVO
6º	DILSON VIDAL PINTO	REPOSICIONAMENTO AO FINAL DE FILA

Cacoal, 20dejulhode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA5C4659

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
11º	GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO	99,00
12º	LOURENÇO EVANIR DOS ANJOS	86,33

Cacoal/RO,20 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:916147E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/SAAE/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE)**. Valor prévio **R$ 4.225.082,61**(Quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil e oitenta e dois reais com sessenta e um centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**02/08/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D259A611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 566, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Concede folgas a servidora LOANA DE ASSIS COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2117/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 27 e 28 de julho, 03 e 04 de agosto, 11 de setembro e 16 e 17 de outubro do ano de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5FD65C16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN pertencente à Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, referente o período aquisitivo de 17/02/2014 à 16/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7FE2F7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2416/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 21/08/2020 à 19/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B705EFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Altera gozo de férias da servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o gozo de férias da servidora **FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria n° 456/2023, ficando para gozo no período de 21/07/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8C2D131

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 20 DE JULHO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 067/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para atuarem como fiscal do contrato de n° 067/2023 (OBJETO: Implantação de uma subestação na Escola Municipal Rio Branco, localizada no Distrito Rio Branco, linha 02, Zona Rural no município e Campo Novo de Rondônia, termo de convênio nº 037/PGE-2022) referente o Processo Eletrônico 11-992/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0212682F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público, primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Administrativo estar sempre na busca de meios que possibilitem dar melhor destinação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a implementação do horário corrido resultaria em menos aparelhos funcionando, lâmpadas ligadas e veículos em movimento todos os dias, ocasionando em uma redução de gastos que se tornaria evidente já em curto prazo;

CONSIDERANDO todos os bons e razoáveis resultados já obtidos com as medidas de economicidade implantadas atualmente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XIII c/c art. 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme Redação do art. 19, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 8.270, de 17.12.91;

CONSIDERANDO que sob a luz do **novo modelo de administração gerencial**, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, buscam-se fórmulas mais voltadas para os resultados, para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o horário no âmbito administrativo da Administração Direta, Indireta, Autárquica do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das **07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira**.

§1º – O atendimento ao público se fará de segunda-feira à sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

§2º – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, os lotados na rede Municipal de Ensino**,** o Conselho Tutelar**,** bem como os que trabalham com serviços essenciais nas Secretarias de Saúde, de Obras, de Assistência Social e Serviços Públicos.

§3º - Não se enquadram no §2º deste artigo os servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, qualquer servidor público poderá ser convocado fora do horário previsto no *caput* deste artigo para a prestação de serviço de interesse público.

Art. 2º - O setor de fiscalização urbana, sanitária, ambiental, tributária, da agricultura, de obras, serviços de saúde, de serviços assistencial, do serviço do Programa Criança Feliz, o serviço de inspeção municipal, os Plantonistas, em razão da natureza do serviço, deverão atender à demanda mesmo se esta ultrapassar o horário previsto no artigo anterior, podendo nos casos que couber ser concedido Banco de Horas e/ou horas extras ou verba compatível.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 21 de Julho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1803BB0E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023de 20de abrilde 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato;a.1) Cartão de Vacina ou documento

que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maycon Rosa Bonfim	Médico Clínico Geral	3º	H.P.P.
Alessandra Aparecida B. Pinheiro	Médico Clínico Geral	4º	H.P.P.
Ademar Pereira da Almeida	Enfermeiro	3º	H.P.P.
Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo	Técnico Enfermagem	1º	U.B.S. Vila União

Campo Novo de Rondônia, 20 de julho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F2DA490C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS EDITAL 002/23

A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da**Chamada Pública de Credenciamento de Cooperativas/Associações para Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis via Edital 002/23**, chamada pública para modalidade inexigibilidade informa que**NÃO**houve inscrições nesta chamada pública.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de julho de 2023

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 386/2023

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (SEAMAT)

RENATA ALVES DE SOUSA (SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS (SEAMAT)

EDUARDO MATEUS DE SOUSA (SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:9CD55EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 0992/2022.

Tomada de Preços nº: 003/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Contratada: L DE CARVALHO - ME, **CNPJ - 26.407.980/0001-35.**

Objeto:IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, LINHA 02, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº037/PGE-2022.

Valor Total: R$ 162.403,06 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e seis centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 08 (oito) Meses.

Prazo de Execução dos serviços:O prazo previsto para a execução da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 02.571 001 022 - Convênios Estado Educação, Recursos do Governo do Estado de Rondônia, Ficha 489.

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 02.500 001 003 MDE 5% E 25%, Recursos Próprios do município de Campo Novo de Rondônia, Ficha 490

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de julho de 2023.

[assinatura eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 471/2023/gab-pmcnr

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DE833AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

Fornecedor: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.004.410/0002-42
Valor Total Homologado - R$ 478,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 18 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:D7873058

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

Fornecedor: NOVA PARAFUSOS E FERRAGENS CNPJ/CPF: 12.004.300/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 2.693,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 18 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4BB7A218

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

Fornecedor: SKINAO AGROPECUARIA LTDA CNPJ/CPF: 08.287.954/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 666,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 18 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:C79562B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº83/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica, para ligação de geradores nas unidades básicas de saúde UBS Salete Cordeiro (Distrito Guaporé), UBS Clemente Meurer (Distrito Boa Esperança) e UBS Ataíde Jose da Silva (Distrito Novo Plano), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1327/2023**. Valor Total de R$: 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:99AF4287

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº049/2022**, realizado no dia 06 de Dezembro de 2022, que trata sobre a contratação provisória da senhora**Meikiany Ketlyn Nascimento Pereira**portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001094747 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.910.592-XX brasileiro (a) solteira nascido (a) em

Vilhena/RO em 12 de maio 1999, residente naAvenida 15 de novembro, nº 2978, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 17/072023 como solicitado nos autos do processo nº 1348/2023.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 14:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413178**e o código verificador**0180D123**.

Docto ID: 413178 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F636F24F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**V880528-D CGPI/DIR**e inscrito no CPF**703.811.531-69**Boliviano, nascido (a) na Bolivia - em 01 de dezembro de 1980, residente naRua Ricardo Costa Kollertnº. 122 apto 301 bloco B-1 na Cidade deVilhena-RO, contratado(a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 025/2022 no cargo de**Médico Clínico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 025/2022, pelo período de 10 (dez) meses e 08(oito) dias, a partir da data 01 de agosto de 2023 e seu termino em 01 de junho de 2024, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 025/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL**,**MEDICO**, em 19/07/2023 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 14:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413195**e o código verificador**7A444E83**.

Docto ID: 413195 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D5919F71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Jeremias Pereira do Couto,**portador da Cédula de Identidade sobnº**1.365.203-ES SSP/ES**e inscrito no CPF sob nº**485.676.472-15**, Brasileiro, Estado Civil**solteiro**, Residente naRua 8207 n**º.**2546 Bairro Alto do Parecis cidade de Vilhena-RO, contratado(a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 026/2022 no cargo de**Médico Clínico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2022, pelo período de 10 (dez) meses, a partir da data 01 de agosto de 2023 e seu termino em 01 de junho de 2024, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 19/07/2023 às 14:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porJEREMIAS PEREIRA DO OUTO,MEDICO, em 19/07/2023 às 15:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID413206e o código verificador26E999C2.
Docto ID: 413206 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:48BF7E27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Emerson Casagrande Corbari,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**432596 SESDC/RO**e inscrito no CPF**562.XXX.XXX-04**brasileiro (a), nascido (a) em Xanxerê - SC em 24 de setembro de 1975, residente naRua Maria Luiza Gregio Berça n°. 3925, Jardim Universitário, na cidade de Vilhena - RO, contratado(a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 023/2022 no cargo de**Médico Clínico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 023/2022, pelo período de 10 (dez) meses e 09(nove) dias, a partir da data 21 de julho de 2023 e seu termino em 01 de junho de 2024, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 023/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON CASAGRANDE CORBARI**,**MEDICO**, em 19/07/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 14:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413212**e o código verificador**0B8C843F**.

Docto ID: 413212 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E93A4EEF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Ana Paula Figueiredo Pires**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1106066 SESDC/ROe inscrito no CPF004.XXX.XXX-48brasileiro (a)solteira nascido (a) em Ouro Preto do Oeste/RO em 03 de fevereiro de 1990, residente naAvenida Venceslau Bráz nº. 3511, bairro Cristo Rei na cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 027/2022 no cargo de**Médico Veterinário**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 027/2022, pelo período de 09 (nove) meses e 12(doze) dias, a partir da data 18 de agosto de 2023 e seu termino em 01 de junho de 2024, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 027/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES**,**MÉDICO VETERINÁRIO**, em 19/07/2023 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 14:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413217**e o código verificador**72D0EC4D**.
Docto ID: 413217 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7A049359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 GESTÃO 2024/2027 – EDITAL Nº001/2023/C.T

JUSTIFICATIVA

Em razão da Decisão liminar constante nos autos do Mandato de Segurança nº 7001443- 36.2023.8.22.0012, que determina a reintegração do candidato ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA ao certame, a Comissão Organizadora do processo de escolha unificado de conselheiros tutelares 2023 retifica a lista de aprovados para incluir o citado participante, até segunda ordem.

Colorado do Oeste, 20 de julho de 2023.

Carla Cristina dos Reis Silva PRESIDENTE DA C.O.C.T.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Presidente da Com.organizadora do Conse. Tutelar

20/07/2023 12:56:28 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270610 e o CRC DE5FD5C2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7BB0E58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 355/648/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**18/07/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitante, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola EMEIEF Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Composições Analíticas dos BDIs, Cronogramas Físicos Financeiros, Curvas ABCs, Composições de Custos, Memórias de Cálculos e demais Especificações Técnicas,com Recurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no valor de R$ 950.000,00e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.084.002,84,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 2.034.002,84 (dois milhões e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED**.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA	12.301.260/0001-86

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital (ID 103811)e na Lei de Licitações e Contratos,a Comissão procedeu com o credenciamento(ID 110275)do representante da empresa**V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA**Sr.°**Bruno Alves**(sócio administrador), em seguida o presidente da comissão passou para a apreciação de todos, e não tendo objeção os documentos foram assinados, e então,**DECLARADO CREDENCIADO**. Ato contínuo a Comissão procedeu com à abertura do envelope de**DOCUMENTAÇÃO**(ID 110311)(ID 110313)(ID 110314), da mesma forma o presidente da comissão passou para apreciação de todos, e após análise, a comissão constatou falha na documentação, a ser destacada no próximo parágrafo, em seguida a documentação foi assinada por todos, também foi realizado consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**,**CEIS**e**CNEP**(ID 110331), a fim de averiguar qualquer impedimento da empresa, dos sócios majoritários e/ou proprietários de cota única, conforme artigo 12 da Lei n.° 8.429 de 1992, ficando constatado situação regular quanto a esses.

Voltando ao mérito da irregularidade encontrada pela Comissão, temos;

a)A empresa**V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA**, deixou de atender o item 5.2 do Edital (*O Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item 5 da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador*), ao apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício DRE, referente ao exercício de 2021, folhas 25 e 26 do documento (ID 110314).

Após análise da irregularidade acima apontada, a Comissão**DECIDE**;

DESCONSIDERARa irregularidade encontrada, considerando que no Certificado de Cadastro CRC Municipal apresentado pela empresa (ID 108833), constante no Processo 1308/2023/CPL, os referidos documentos foram apresentados referente ao exercício 2022, podendo serem verificados nas folhas 43 à 50 do documento (ID 108822).

Em seguida o presidente da comissão esclareceu a todos os presentes, que o edital no item 7.6, faculta a comissão realizar diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo (*vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*), portanto, mesmo na ausência ou na restrição de algum documento apresentado pelo licitante, e que o CRC (vigente) possa satisfazer, correto é afastar o formalismo e desconsiderar as falhas sanáveis.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**HABILITAÇÃO**da empresa**V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(*referente aos acervos e atestados*) e**Contabilidade**(*referente ao balanço*). O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas do Lote 01 e 02 apresentado de forma separado, ficaria sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados no Envelope 01, como também de recurso caso houver, superado está fase, será devolvido fechado o envelope de proposta ao licitante caso inabilitado ou divulgado nova data para abertura caso habilitado, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência do participante no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possa participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação (ID 104472),foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da**

Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br(ID 104794), conforme Lei Municipal n.° 814/2011 (ID 78495). Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão e da necessidade de escanear toda documentação, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 18/07/2023, e, a confecção da Ata no dia 19/07/2023.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às 11h:30min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e representante presente.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO **-**
Presidente

BARBARA RACHEL N. DA SILVA **-**
Secretária

ALINE MUSSKOPF **-**
Membro

Licitante Presente:

BRUNO ALVES **-**
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:098E2F82

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Clausula Quinta, item 5.1 e Clausula Décima Primeira, item 11.11, do contrato nº 055/2022, acrescentando o valor de R$ 13.315,03 (treze mil, trezentos e quinze reais e três centavos), no contrato com valor de R$ 29.918.267,00 (vinte e nove milhões, novecentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e sete reais), o qual passa ao valor global de RR$ 312.497,70 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), somando 4,45% do valor total contratado.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Clausula Quinta, item 5.1 e Clausula Décima Primeira, item 11.11, do contrato nº 055/2022, acrescentando o valor de R$ 13.315,03 (treze mil, trezentos e quinze reais e três centavos), no contrato com valor de R$ 299.182,67 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois Reais e sessenta e sete Centavos), o qual passa ao valor global de R$ 312.497,70 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), somando 4,45% do valor total contratado.

Corumbiara-RO, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:2E8A8FDE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle), módulos par ciclos ii e iii, ciclos 2021/2024, módulo obras 2.0, PDDE interativo e todas as ações agregadas, módulo projeto de educação infantil, módulo SIGPC, módulo conselhos municipais, módulo SIGARP. Para acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando ainda, facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE. A empresa abaixo qualificada, possui exclusividade no fornecimento do software SIGEMEC. Conforme Processo 1222/2023/SEMED.

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMED
12.361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Educação 25%
Ficha: **130**
Valor: **R$ 21.255,00 (pagamento de 05 meses com orçamento do exercício 2023)**
Valor: **R$29.757,00 (pagamento de 07 meses com orçamento do exercício 2024)**
Valor Total: **R$51.012,00**

FUNDAMENTO: Art. 25, I da lei 8.666/93;

RATIFICO nos termos do artigo Art. 25, I da Lei nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE** 07, conforme Parecer Jurídico ID 110076, de lavra do Procurador Jurídico do Município Sr.° Douglas Jordão Mazutti.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 20 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B483E1A8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realização da 1ª revisão obrigatória (10.000 km) do veículo escolar placa: SLJ6B39, MAR/MOD: AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO/MOD: 2022/2023, na empresa ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, autorizada mais próxima do Município da marca AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE. Conforme, Processo: 1291/2023/SEMED.

CONTRATADA: ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 02.118.203/0001-02

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.693,80 (dois mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMED
12.361.0006.2020.0000 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha:**126**

Valor:**R$ 1.738,97**
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:**130**
Valor:**R$ 954,83**
Total Geral: R$ 2.693,80

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93;

RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 06, conforme Parecer Jurídico ID 110142, de lavra do Procurador Jurídico do Município Sr.° Douglas Jordão Mazutti.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 20 de julho de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1F88CA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 365

PORTARIA Nº 365 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no cargo de **CONTROLADOR GERAL**, o Senhor (a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos 18/07/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1EB06290

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMC/2023

A Comissão para Implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO, nomeada pelo Decreto nº 1276, de 13 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo consubstanciado nos termos dos artigos 40 e 202 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como das Leis Complementares Federais nº 108 e 109 de 2001 e Lei Municipal nº 1.310, de 06 de dezembro de 2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, torna público que realizará **Chamada Pública para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e posterior assinatura de Convênio de Adesão, para administração de plano de benefícios multipatrocinado, na modalidade contribuição definida, dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cujubim/RO, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.310, de 06 de dezembro de 2021.** Horário/Data para entrega dos Envelopes ou enviar no E-mail cujubim.rpc@gmail.com, do dia 21/07/2023 até as 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 15/08/2023. Horário/Data da Abertura das Propostas e Julgamento: 10h00min do dia 15/08/2023: Local: Prefeitura Municipal de Cujubim, situada a Av. Condor, nº 2588, Setor 02, Cujubim/RO. O Edital completo está à disposição dos interessados a partir do dia 21/07/2023, no endereço www.cujubim.ro.gov.br portal da transparência na aba de licitações.
Cujubim - (RO) 20 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6AB8A27E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO. Valor estimado de R$: 22.056,81 (Vinte e Dois Mil Cinquenta e Seis Reais Oitenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 20 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E9E34A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0603390-97/2022

Processo Administrativo nº 1-720/2022. Contrato Administrativo nº 0603390-97/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa **CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Inscrita no CNPJ sob Nº: 00.360.305/0001-04, ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, ora Contratada. Objeto Contratado: **Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA**. Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 603.390-97/2022 de 26/05/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.1150.0000
CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
PROJETOS/AÇÕES: INFRAESTRUTURA URBANA

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:B24D482E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **358/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **030/2023**

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para suprir a demanda de atendimento Fisioterápico em consultório e domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: **20/07/2023**
Valor Total Homologado R$: **8.068,64 (Oito Mil Sessenta e Oito Reais Sessenta e Quatro Centavos).**
Empresa: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ**: 43.235.370/0001-10**
Valor R$: **7.608,58 (Sete Mil Seiscentos e Oito Reais Cinquenta e Oito Centavos)**

Empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ**: 49.059.257/0001-08.**
Valor R$: **251,06 (Duzentos e Cinquenta e Um Reais Seis Centavos)**

Empresa: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - CNPJ**: 29.552.649/0001-05**
Valor R$: **209,00 (Duzentos e Nove Reais).**

Cujubim – RO, 20 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:19DCE0F3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-07/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-07/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - INPREC

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, Smartphone) e mobiliário (mesa tipo aparador para café) para atender as necessidades INPREC.
Data Homologação: 20/04/2023
Valor Total Homologado R$: **7.617,00 (Sete Mil Seiscentos e Dezessete Reais).**

Empresa: **DK INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: **48.373.392/0001-60**
Valor R$: **4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).**

Empresa: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** - CNPJ: **32.816.440/0001-08**
Valor R$: **1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **PAULO VINICUIS DA SILVA 03707138267** - CNPJ: **47.199.093/0001-99**
Valor R$: **1.817,00 (Hum Mil Oitocentos e Dezessete Reais)**

Cujubim – RO, 20 de Julho de 2023

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC98787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **40/2023**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de vidro para manutenção de janelas**, em favor da proponente**, J D Vidraçaria STAR** CNPJ: **47.597.116/0001-13**, no valor total de R$ **616,00** (**seiscentos e dezesseis reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Vidro Incolor 8CM	UN	1	R$ 616,00	R$ 616,00
TOTAL					R$ 616,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 05 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2A74CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **40/2023**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da lei**

8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Manutenção de Impressoras**, em favor da proponente**, Romario Quaresma dos Santos** CNPJ: **34.643.433/0001-87**, no valor total de R$ **652,00** (**seiscentos e cinquenta e dois reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	2 Impressoras Brother, 1 Impressora HP Laserjet Pro MFP m125 e 1 Impressora Lexmark.	UN	4	R$ 163,00	R$ 652,00
TOTAL					R$ 652,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 21 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:87A15B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 16/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, Bens e Materiais Acessibilidade**, em favor da proponente,**D.J.C COMERCIO E CONTRUÇÕES LTDA- ME** CNPJ:**04.793.451/0001-84**, no valor total deR$ **5.358,00** (**cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Piso podotátil de alerta em borracha 25x25	UN	69	15,50	1.069,50
02	Piso podotátil direcional em borracha 25x25	UN	209	15,50	3.239,50
03	Adesivo cola de contato 2,8kg piso tátil pvc borracha	UN	1	255,00	255,00
04	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3cm	UN	4	198,50	794,00
TOTAL					R$5.358,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 28 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5B7DCF11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item**, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 514/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 21/07/2023.
Abertura de propostas dia 04/08/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 04/08/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Julho de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:53EC4A37

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9706/GAB/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9706/GAB/2023
DE 20 de julho de 2023

"Dispõe sobre Revogação Da Designação De Pregoeiro Interino, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Revogação Da Designação De Pregoeiro Interino, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA.**

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir da data da publicação**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D420DDD9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9707/GAB/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GISELLE RICAS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9707/GAB/2023
DE 20 de julho de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora GISELLE RICAS LIMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1074-1/2022.

Considerando: Parecer Jurídico 239 de 19/07/2023 (ID 122550) eDespacho Integrado 12 de 20/07/2023 (ID 122732) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 15 dias referente ao período de 02/03/2015 a 01/03/2020,** ficando os outros 30 dias a serem retirado em momento oportuno.

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 15 (quinze) dias referente ao quinquênio de **02/03/2015 a 01/03/2020,** da servidora senhora **GISELLE RICAS LIMA**, cadastro nº 18412, função: Enfermeira 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO..

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **24 de Julho de 2023 até o dia 07 de agosto de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 24 de julho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:06EBE083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2354/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**KEROLAINE AZZI,**no cargo de**ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE 04**,pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial,**LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE MELO,**baseado nos termos das Lei nº 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de maio de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5B0E007C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 1538/2022 CELEBRAÇÃO: 04 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.939.037/0001-29

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para Reforma da Rodoviária do município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos do Projeto e das Planilhas anexas.

PREÇO:A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 92.428,98 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

VIGÊNCIA:O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:020600 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
Funcional:04.122.0004.0011.0000
Elemento:3.3.90.39.00 Despesas Correntes
Ficha nº:491
Valor (R$):93.768,42
Código de Aplicação:002.126 - Emenda Parlamentar Dep. Silvia Cristina

FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 13 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1368F787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 PROCESSO Nº 1089/2022 CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.520.005/0001-10

DO OBJETO:O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará-Mirim/RO. Convênio-436/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA :O termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

Guajará-Mirim, 18 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7F067104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 1-613/2023 CELEBRAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.300.342/0001-13

DO OBJETO:O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo de sondagem de solo, projetos estruturais de engenharia e elétricos, conforme termo de referência constante no processo administrativo n° 1-613/2023 (ID nº276315).

DO PREÇO:A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$: 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

DO PRAZO:O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
Parágrafo único.O prazo não superior a 30 (trinta) dias para finalização dos serviços de sondagens e 60 (sessenta) dias para conclusão e entrega dos projetos, conforme documento de ID 275315.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: COMPLA
Unidade Orçamentária: 020800 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto ou Atividade: 04.121.0006.0017.0000 Manutenção das Atividades da Compla
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa. Jurídica
Ficha: 196
Valor: R$: 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 19 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B66E5F53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01 PROCESSO N° 739/2023 SEMFAZ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de peças e aquisição de material para realização de reparos nos veículos da Divisão de Fiscalização.

CONTRATADA:O. OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ:08.809.412/0001-89
END: Avenida: Marechal Deodoro, nº. 5462, Bairro: Liberdade, Guajará- Mirim/RO
VALOR: R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 739/2023 e do Parecer nº 385/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C8DE192D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.983/GAB-PREF/2023 EM, 19 DE JULHO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Representatividade de 50%(cinquenta por cento) a servidora**DENISE MARQUES DE AZEVEDO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU**, conforme o disposto no inciso I, § 4º do art. 4º da Lei 1.132/06 alterada pela Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2023,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,19 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E203922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 20 DE JULHO DE 2023

Lota a servidora Chirlena Pereira Lima, ocupante do cargo de GARI, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.980/GABPREF/2023, resolve:

Art. 1º - LOTAR a servidora **Chirlena Pereira Lima**, matrícula 4162-1, ocupante do cargo efetivo de GARI, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:490B1C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1240-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1240/GAB/SEMSAU/2023 Em, 26 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12 e 13/06/2023**, onde irá **Participar da Reunião de Alinhamento para Ações em 2023**, e da **340 Reunião Ordinária do CES/RO**, conforme convite em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha **230.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A90DCE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1421-DIÁRIA- SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1421/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquentas Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **24/07/2023**, onde irá acompanhar paciente gestante de Alto Risco, para realização de consulta na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos ainda que a paciente encontra-se, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2E6C8391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1420 - DIÁRIA- TÁCIO FERREIRA GOMES

Portaria nº 1420/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: TÁCIO FERREIRA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO M SAÚDE(Pró-Saúde).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/07/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Realizar Revisão do Regimento Interno junto ao Conselho Estadual de Saúde, nos dias **19** e **20/07/2023**. RECURSO CMS. Ficha **230**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EB26FE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1430-DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 1430/GAB/SEMSAU/2023 Em, 20 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), + 20% (Vinte por Cento), conforme Lei 1079/05, Art 6º, que equivale ao valor de R$ 90,00 (Noventa Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 540,00** (**Quinhentos e Quarenta Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **01/08/23**, onde irá

Participar da Oficina de Planejamento das Programações Anual de Metas, que será nos dias **02 e 03/08/2023,** conforme Ofício nº 1218/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO PAB. Ficha **263.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:30D5D4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 32/GAB/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/GAB/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 32/GAB/2023, processo licitatório nº 1417/2023. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo (tais como: roçadeiras, cortador de grama, perfurador de solo, furadeira, motosserra, entre outros e Equipamentos de Proteção Individual) em atendimento as necessidades das Secretarias que compõe a administração desta prefeitura municipal.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
R$ 263.724,84 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17
R$ 15.071,36 (quinze mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
R$ 226.986,60 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05
R$ 2.611,40 (dois mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos)

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00
R$ 47.030,00 (quarenta e sete mil e trinta reais)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68
R$ 475,25 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 20 de julho 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CBB9181B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1912/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº161 de 20/07/2018, solicitado através do Memorando nº 175/SEMUSA/2023(ID 409228), presente no Processo nº1912/2018,referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNETCOM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO**, tendo como contratada a empresa: **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ/MF sob o nº 09.271.376/0001-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 410038).

Publique-se,
Registre-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410297**e o código verificador**5AB34CFB**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:10BC198D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1913/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº159/2018 de 20/07/2018, solicitado através do Memorando nº 225/SEMADFAZ/2023, presente no Processo nº1913/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNETCOM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO**, tendo como contratada a empresa: **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ/MF sob o nº 09.271.376/0001-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 410032).

Publique-se,
Registre-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410135**e o código verificador**8FC5A1D7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E6D9E02A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1914/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº160 de 20 de julho de 2018, solicitado através do Memorando nº 233/SEMED/2023(ID 409386), presente no Processo nº1914/2018,referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNETCOM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO**, tendo como contratada a empresa: **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ/MF sob o nº 09.271.376/0001-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 410037).

Publique-se,
Registre-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID410256e o código verificadorEB5BD485

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6FC9469D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1915/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº162/2018, solicitado através do Despacho nº 10/SEMAS/2023(ID 409474), presente no Processo nº1915/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNETCOM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO**, tendo como contratada a empresa: **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ/MF sob o nº 09.271.376/0001-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 410035).

Publique-se,
Registre-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410236**e o código verificador**D28C0B84**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C3FA4AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº697/2023

PORTARIA Nº697/2023 DE 19 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **COSMIRO COELHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°015.975.632-42,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III – DMU** lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/07/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de julho de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410089**e o código verificador**CEE466A5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1928C1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº698/2023

PORTARIA Nº698/2023 DE 19 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **SAMUEL JOVINO DE JESUS**, portador do CPF n°017.758.292-86,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - DMU,** lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.
.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410112**e o código verificador**CA71C9D6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:570EF25C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2481/2023.

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2481/2023.
NOME: Ana Carolina De Britto Ebeling.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2481/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **ANA CAROLINA DE BRITTO EBELING,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 409748).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 19 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410396**e o código verificador**600F07CB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8D16E2BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2458/2023.

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2458/2023.
NOME: Priscila Rossmann Pires Valinote.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2458/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 410367).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410447**e o código verificador**367386A0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:ABB8F1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°696/2023

PORTARIA N°696/2023, DE18 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIACOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TESTE SELETIVO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEARos servidores abaixo mencionados para compor a**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO TESTE SELETIVO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**:

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Roselene dos Santos Oliveira	Representante da Comunidade Escolar
Aurizete de Jesus Sena Barreto	Representante dos Professores
Fernando Henrique de Oliveira Machado	Representante da Auditoria da Prefeitura Municipal
Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera	Representante do Poder Executivo
Veruska Gabriela Vanzin da Silva	Psicóloga

ART. 2º -EstaPortaria é regida pelo Decreto Municipal nº4019, de 12 de Setembro de 2022,entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18de Julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2023 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**409592**e o código verificador**29815CD2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B7253E12

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2458/2023.

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2458/2023.
NOME: Priscila Rossmann Pires Valinote.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2458/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 410367).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410447**e o código verificador**367386A0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C50A22BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2482/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** para serviço continuado do Contrato Originário Nº362 de 29/08/2022, solicitado através de Memorando nº 93/SEMPLAC/2023(ID 402474),presente no Processo nº2482/2022, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA RECEITA MUNICIPAL, SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E JUNTA MILITAR, CONFORME MEM. Nº 82/2022/SEMPLAC,** em favor da empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 09.088.447/0001-39**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 396967).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 13:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**411035**e o código verificador**59D03014**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BDD7E06F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato OriginárioNº261,solicitado através do Despacho nº 205/SEMAS/2023(ID 408771),presente no Processo nº1612/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** tendo como contratada a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA ME,**CNPJ nº 35.421.080/0001-33,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 410753).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 13:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**411139**e o código verificador**845FF214**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:287E5E13

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 702/2023

ERRATA DA Portaria 702 de 20/07/2023 (ID 410856)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeara servidora **JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER**, portadora do CPF:***.580.302-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:

• ASSESSOR (A) NÍVEL II.

Leia-se:

• ASSESSOR (A) NÍVEL I -SETOR DE FARMÁCIA.

A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 13:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**411163**e o código verificador**46E653B8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F9E14528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº699/2023

PORTARIA Nº699/2023 DE 20 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER**,portadora do CPF nº***.580.302-**,no cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NIVEL II FARMACIA BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410747**e o código verificador**272D2507**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:ED069E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº700/2023

PORTARIA Nº700/2023 DE 20 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**AMANDA DE SOUZA CASTRO**,portador do CPF n°***.891.092-**,no cargo Comissionado**ASSESSOR NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410816**e o código verificador**8DDDC866**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:759EB0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°701/2023

PORTARIA N°701/2023 DE 20 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**AMANDA DE SOUZA CASTRO**, portador(a) do CPF:n°***.891.092-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410842**e o código verificador**6583C2E4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6F498E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°702/2023

PORTARIA N°702/2023 DE 20 de julho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER**, portador(a) do CPF:n°***.580.302-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**410856**e o código verificador**BA677F22**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9D4D8C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

Nº do Contrato: 195/2023
N.º do Processo: 2501/2023
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas,através da ARP n° 024/2022, deriv. PE n° 061/2022, do proc. Licit. n° 2291/2022, conforme Memo. n° 224/2023/SEMED e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ da Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA***
CNPJ do Contratado: 12.431.604/0001-71
Data de Assinatura do Contrato: 20/07/2023
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

Programa de Trabalho: 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
Elemento de despesa: 3390.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/07/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA.
CNPJ/MF n12.431.604/0001-71
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E150FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023
PROCESSO Nº 2572/2023
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. F. GAS LTDA, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: Aquisição de água mineral e recipiente de água, através da ARP nº 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 78/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 973,65

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:43A5861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2564/2023. **CONTRATO Nº 207 de 20/07/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 25.141.379/0001-80, Objeto: Aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP; Valor R$79.512,00. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1127.0001 – TRANSF. ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019284/2022; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; Classificação funcional: 26.782.0021.2092.0000 – Manut. Da Sec. De Obras.
Data de assinatura do contrato: 20/07/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:03AC5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°198/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°198/2023 de 19/07/2023
Nº do Processo: 2443/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS Através da ARP N° Nº 020/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022, REFERENTE O PROC. ADM. 1962/2022
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 03.810.052/0001-11
Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 2.030,05 (dois mil, trinta reais e cinco centavos);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:D0D721A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°199/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°199/2023 de 19/07/2023
Nº do Processo: 2443/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS Através da ARP Nº 020/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022, REFERENTE O PROC. ADM. 1962/2022
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: INOVACAO EIRELI ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 19.634.357/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Valor: R$ 34.542,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:86EE7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°200/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°200/2023 de 19/07/2023;
Nº do Processo: 2443/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS Através da ARP Nº 020/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022, REFERENTE O PROC. ADM. 1962/2022
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 22.237.319/0001-78
Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Valor: R$ 104.670,40 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:8586367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°201/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°201/2023 de 19/07/2023
Nº do Processo: 2443/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS Através da ARP Nº 020/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022, REFERENTE O PROC. ADM. 1962/2022
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: L S DE BRITO LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 07.481.547/0001-03
Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Valor: R$ 6.427,20 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:E33F296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITVO DE CONTRATO N°161/2018

Extrato do contrato

Contrato n°161 de 20/07/2018
Nº do processo: 1912/2018
Objeto:ADITIVO DE CONTRTATO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA INTERCONEXAO DE REDE PONTO.
Contratante:**fundo municipal de saúde/ município de machadinho d'oeste, estado de Rondônia**
Contratado: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CPF/CNPJ/MF docontrata doNº 09.271.376/0001-05
Data de assinatura do contrato:20/07/2023
ADITIVADO POR MAIS 04 (QUATRO) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais);
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal De Machadinho D'oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'oeste - RO,em 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:EBE63021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2018

TERMO ADITIVO
Contrato nº 162/2018 de 20/07/2018
Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2018
Processo nº: 1915/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME.**

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado pelo Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente

e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,
A empresa D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.271.376/0001-05, com sede na Rua Roraima, nº 3615, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste - RO, representada por Alessandro Piovezan Aragon, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 421.863.902-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 471.324-SSP-RO, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 3270, Centro, Machadinho D'Oeste - RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 162 de 20/07/2018, oriunda do processo 1915/2018, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Despacho nº 10/2023/SEMAS, conforme documento de ID 409479 e Decisão de ID 410236.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
II - Classificação Funcional: 08.244.0005.2017; 08.244.0004.2014
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);
V - Fonte de Recursos: FAMAS;
VI - Processo nº 1915/2018
CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 04 (quatro) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado
CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 19/07/2023 .

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON**,**SOCIO REMANESCENTE**, em 20/07/2023 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:C9F20783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.075/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.075/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR SADRAK CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o a Servidor **SADRAK CARVALHO,** brasileiro, matrícula nº.1337, do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)**, 40H, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com seus efeitos retroativos a 03de julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 18 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1E79259

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.076/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.076/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o a Servidor **FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº.1009, do Cargo de MECÂNICO, 40H, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 18 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:50EDB08E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.077/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.077/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA,** matrícula 8367, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, interina, para cobrir licença maternidade e férias da servidora titular **ROSANIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS,** com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 18 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0B7FB1DC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.079/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.079/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA GESLAINE DA SILVA CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **GESLAINE DA SILVA CORDEIRO,** brasileira, matrícula nº.8499, do Cargo de COZINHEIRA, 40H, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:62260B51

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6080/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6080/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 42º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – VANIA NINMER BORCHART ..... MONITORA DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR – 40H SEMANAIS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:78AF19F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6673/2023

PORTARIA N° 6673/2023. DE 20 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5451/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTROLE E

AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 5451/2021 de 05 de janeiro de 2021 que nomeia MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO para Exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:64D35193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6674/2023.

PORTARIA N° 6674/2023. DE 20 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA MARLETE VIEIRA DE SILVA CAETANO PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO para Exercer o Cargo Departamento de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A405328B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 862/SEMECE/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA) EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 47379, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 035/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 47325, e as decisões da CPL ID 40384 ao ID 47379, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 – ADAILTON DOS SANTOS - 74154869272 - 23.646.868/0001-69 – no valor de R$ 14.911,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Onze Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Julho 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:32F9970C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6675/2023.

PORTARIA DE Nº 6675/2023. EM 20 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6404 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. Revoga a Portaria Nº 6404/2022 de 01 de setembro de 2022 que nomeia MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO para Exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle De Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:097F2A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6676/2023.

PORTARIA N° 6676/2023. DE 20 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO para Exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:87BD35A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6677/2023.

PORTARIA N° 6677/2023. DE 20 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 6666/2023 DE 12 DE JULHO 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a Portaria Nº 6666/2023 de 12 de julho 2023 que nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, ficando assim composta por:

LAÉRCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
ALESSANDRO GOMES DA SILVA – VICE PRESIDENTE
THAIS LORRAINE ASSIS ANDRADE – SECRETÁRIA
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITA – MEMBRO
GENEVASO BISPO PINTO – MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

Verificação da localização física de todos os bens materiais;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação de bens patrimoniais não localizados.
Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);
Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3E70D554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/SUPEL/2023 2º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "*Reforma e Ampliação da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco*"** localizada na Rua José Valadares, S/N, setor 03, zona urbana, que atenderá os alunos da municipalidade de Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ **581.627,28(Quinhentos oitenta um mil e seiscentos vinte sete reais e vinte oito centavos)** Processo Administrativo Nº 351.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:07/08/2023 Horário:09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 20 de Julho de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D3572077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3189, DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 229 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.46.00 0.1.500.1002 Recurso 226 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 3.000,00 Crédito 230 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 Recurso 226 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 5.500,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C622845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3190, DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa

Destinação Recurso Valor Crédito 197 02.06.00 20.601.0014.2044 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 198 02.06.00 20.601.0014.2044 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 5.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DAFC51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, 20 DE JULHO 2023

Nomear membros para compor a comissão tecnica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 667/SEMUSA/2023 – ID FB1.6CF;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão tecnica da saude responsável pela condução do processo seletivo de credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem de forma complementar a saúde do Município, conforme segue:
BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA
POLIANA DA SILVA VIEIRA
SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6ADEBE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1930/2023
b) Licitação Nrº :	41/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/07/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 47.713.182/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66, MÍNIMO 31000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	45	R$ 234,00	R$ 10.530,00

Valor Total Homologado - R$ 10.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BF4DC3D7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1930/2023
b) Licitação Nrº :	41/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 47.713.182/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66, MÍNIMO 31000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	45	R$ 234,00	R$ 10.530,00

Valor Total Homologado - R$ 10.530,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:995C8E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO

Núcleo Integrado de Fiscalização, Decreto municipal: 1388/2022.

TERMO DE INTERDIÇÃO
Tendo em vista a segurança pública e a legislação vigente no município de Nova Brasilândia D' Oeste. O Núcleo Integrado de Fiscalização (**NIF**) interdita a obra localizada na Rua Riachuelo; S/N Setor: 003; Quadra: 052; Lote: 270, que tem como responsável o Sr. Antônio Paulo dos Santos, CPF: 640.XXX.XXX- 49. Tendo em vista que a referida construção encontra-se em uma área que compreende equipamentos públicos e/ou comunitários conforme as Leis Municipais 631/2007, 943/2012 e 1781/2023. De acordo com os

motivos expostos, fica essa obra interditada de acordo com o § III art. 221 da Lei 1552/2020.
"Art. 221 - *Uma edificação ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada pelo Município, provisória ou definitivamente, em qualquer tempo, quando:*
I - Oferecer ameaça à segurança e à estabilidade das construções próximas, devidamente comprovado por técnicos habilitados;
Art. 236 - *O autuado terá o prazo de* ***quinze dias úteis*** *para apresentar defesa contra a autuação, contados da data do recebimento da notificação."*

Fernando P. Dos Santos
FISCAL RESPONSÁVEL

Ingrid Nayara Luna
TESTEMUNHA (1)

Edson Correa Soares
TESTEMUNHA (2)

Nova Brasilândia do Oeste, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:638A74C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.991-GP2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.991-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.308.000,00** (Dois milhões, trezentos e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051	**Manut. das Ativ. SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	2.094.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	214.000,00
TOTAL		**2.308.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EEE87332

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.992-GP2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.992-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 545.386,65** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.122.0035.2229	**Manut. das Ativ. SEMASC**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225.000,00
08.244.0024.1279	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL**	
4.4.90.52	Obras e Instalações	264.386,65
TOTAL		**545.386,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:552975A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.627-GP2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.627-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.991-GP/2023**, de 19 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.308.000,00** (Dois milhões, trezentos e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051	**Manut. das Ativ. SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	2.094.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	214.000,00
TOTAL		**2.308.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:30AEEAE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.628-GP2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.628-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.992-GP/2023**, de 19 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 545.386,65** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.122.0035.2229	**Manut. das Ativ. SEMASC**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225.000,00
08.244.0024.1279	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL**	
4.4.90.52	Obras e Instalações	264.386,65
TOTAL		**545.386,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:44A52061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº020/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241-1/SEMOTRAN/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 020/PMNM/2022

Prazo de Vigência do Contrato*:* Fica acordado entre as partes, o acréscimo de prazo em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 20/07/2023 a 20/09/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:8C04719A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239-GP/2023

PORTARIA Nº 239-GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS oriundo do PROCESSO Nº 170/2023 – APENSO 860/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Memorando nº 437/SEMED/2023 de 03 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR** Comissão Específica de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços oriundo do **PROCESSO Nº 170/2023 – APENSO 860/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023,** adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
1.	José Carlos Ferreira	Presidente	8056
2.	Maria Jose Alves de Andrade	Membro	8490
3.	Maria Rosineide Rodrigues de Menezes	Membro	1466

Art. 2º. Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de todo o material adquirido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO no âmbito do **PROCESSO Nº 170/2023 – APENSO 860/2023 (Secretaria Municipal da Educação) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023.**
Art. 3º. ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- A Comissão realizará inspeção minuciosa, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de todo o material entregue ou dos serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços;
– Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material e/ou serviço adquirido;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações ou desacordo do solicitado, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Expedir notificação, no caso de rejeição de material e/ou serviço, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.
Art. 4º. **DETERMINAR** que nenhum material ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até que se finde os quantitativos do **PROCESSO Nº 170/2023 – APENSO 860/2023 (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023.**
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:FFDA4285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253-GP/2023

PORTARIA Nº 253-GP/2023. Em, 18 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Retorno as Atividades Laborais ao Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor conforme Portaria nº 124-GP/2023, de 04 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o requerimento de retorno as atividades laborais pelo servidor, em conformidade com o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1°-RETORNAR a pedido as suas Atividades Laborais o Senhor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 414585 SSP/RO e do CPF nº 470.809.222-91, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula 688, conforme preceitua o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO). Com efeitos a partir de **19 de julho de 2023.**
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 124-GP/2023, de 04 de abril de 2023.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:8A624842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254-GP/2023.

PORTARIA Nº 254-GP/2023. Em, 18 de julho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades Laborais a Senhora SOLANGE DOS SANTOS ATILIO, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora conforme Portaria nº 170-GP/2023.
CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de retorno as atividades laborais pela Servidora Solange dos Santos Atilio.
CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1°-RETORNAR a pedido as suas Atividades Laborais a Senhora **SOLANGE DOS SANTOS ATILIO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 000633.166-SSP/RO e do CPF nº 720.052.032-20, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1556, conforme preceitua o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO). Com efeitos a partir de **26 de julho de 2023,**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F6523625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº020/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/SEMSAU/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Oxigênio medicinal para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.3020022.2141 – Atenção à Saúde da População Procedimentos do MAC **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 161.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.3010022.2167 – Incentivo Diversos Piso Atenção Básica **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 157.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:391A60A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 018/PMNM/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/SEMOBI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 018/PMNM/2023** , publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 03/07/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 19/07/2023 a seguinte errata:

Onde lê-se:
"Ata de Registro de Preço nº 019/2022".

Lê-se:
"Ata de Registro de Preço nº 034/2022".

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de julho de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C4CD9E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.631-GP/2023

DECRETO Nº 7.631-GP/2023. Em, 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a VACÂNCIA de cargo público efetivo de FISIOTERAPEUTA pelo falecimento do Servidor PúblicoFRANCISCO WESCLEY DE BRITO SILVA, servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso VII, da Lei Municipal nº 061/1990 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais".*
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido no dia13 de julho de 2023, conforme Certidão de Óbito nº 095943.01.55.2023.4.00006.261.0001945.11.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, pelo falecimento do servidor **FRANCISCOWESCLEY DE BRITO SILVA,** portador do Rg nº 858.637-SSP/RO e do CPF Nº 841.911.472-34 servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO na função de Fisioterapeuta 40h, matrícula 8668, ocorrido na data de 13 de julho de 2023.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO em 20 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5602C8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçada, Convênio nº 937084/2022/DPCN, oriundo do Processo Administrativo nº **1007/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:801CAE1C

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR
REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2022
CELEBRAÇÃO: 19/07/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a Empresa Luks Construtora LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Aditivar o valor do contrato nº 41/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler Convênio N° 303/PGE-2022.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR GLOBAL: R$ 61.043,49 (Sessenta e um mil quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)
EMPENHO: Nº 1288/2023
PROCESSO Nº 2- 436/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:485EE43F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 953/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2023, oriunda do pregão n.05/2023, cuja adesão é a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde., OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 05/2023, da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, tendo como vencedora a Empresa:
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18, no valor R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A6B60958

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 820/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 20/PMJ2023, oriunda do pregão n.025/PMJ/2023, cuja adesão é a contratação de empresa especializada na prestação de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste contratação de empresa especializada na prestação de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20/PMJ2023, tendo como vencedora a Empresa:
H.C. RECAPADORA LTDA ME, CNPJ nº 86.640.838/0001-30, no valor R$ 97.043,34 (noventa e sete mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:76B26B97

P M N U - RO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências,considerando que não houve a impetração de recursos, torna público o resultado FINAL DA SEGUNDA ETAPA para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

Ordem alfabética

NOME	PONTOS: OBJETIVA + DISCURSIVA
Fernanda Dias de Souza	8,8
Gabriel Teixeira	5,8
Moacir Custódio	8,4
Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	7,4

Nova União RO, 19 de Julho de 2023.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EE0A315B

P M N U - RO
RESULTADO FINAL - SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências,considerando que não houve a impetração de recursos, torna público o resultado FINAL DA SEGUNDA ETAPA para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

Ordem alfabética

NOME	PONTOS: OBJETIVA + DISCURSIVA
Fernanda Dias de Souza	8,8
Gabriel Teixeira	5,8
Moacir Custódio	8,4
Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	7,4

Nova União RO, 19 de Julho de 2023.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B890D1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023.
Processo Administrativo: 1874/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO ESPAÇO DO AUTISTA E CRECHE CANTINHO DO SABER.
Adjudicatário: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99;
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - 36.063.652/0001-12.
Valor Total Adjudicado: R$ 41.677,00 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais.).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3FE6271A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2023.
Processo Administrativo: 1979/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU).
Adjudicatário: C CARDOSO DE MORAES LTDA - 34.380.153/0001-23.
Valor Total Adjudicado: R$ 7.755,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:BE167668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL Nº 001/2023 QUE DIVULGA OS INSCRITOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS /RO.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Edital nº 001/2023 que divulga os inscritos para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**

Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos:

RESOLVE:
Publicar HOMOLOGAÇÃO dos candidatos inscritos.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
VALDIRENE HAMMER BERGER	002.029.332-10
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	014.454.612-42
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	994.687.942-53
CAMILA FRANÇA	125613.077-00
ORMANDINA ESTEVAM NOGUEIRA	739.321.912-34
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	024.402.492-89
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	006.835.442-84
MARCIANA MACHADO PEREIRA	858.759.022-72
ALESSANDRA FARIA VIANA	729.477.642-34
MARIA APARECIDA DE SOUSA	998.256.32-34
LAUDICEIA CHRISOSTEMOS SOARES	764.375.232-0
VERONICA DA SILVA	006.170.212-95
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	794.464.182-91

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2023

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:39428643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2023

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 464/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que;

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,**deliberou pela realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art.1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no **dia 09 de agosto de 2023**, tendocomotema central: : **"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos, e o SUAS que queremos"** e como Eixos temáticos:

I **- Eixo 1** – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país**.**

II **- Eixo 2** – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

III - **Eixo 3** – Articulação entre segmentos de como potencializar a Participação Social no SUAS.

IV - **Eixo 4** – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

V **- Eixo 5** – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS**.**
Art. 2º– As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:49B32656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1110/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 1.476,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) TOTAL GERAL R$: 1.476,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de julho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3FB4882A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1087/2023

Empresa Vencedora:
VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) TOTAL GERAL R$: 900,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de julho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:12698DAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 1179/2023 SEMTAS.

Assunto: **Locação de Veículo tipo Ônibus**, incluindo motoristas

Ao dia 20 de Julho de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. **VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1179/2023- SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

VENCEDOR:
NOGUEIRA & TERRA LTDA
CNPJ n.º 34399731000173
VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos Reais)

Pimenteiras do Oeste, 20 de Julho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DCB4D828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 029, DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00210-000 2023, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede aos **Vereadores Gilber Rocha mercês, Ellis Regina Batista Leal, Chefe de Gabinete Wender Vollmerhausen da silva, Controlador Geral Victor Morelly Dantas Moreira, Controlador Geral Adjunto Gian Douglas Viana de Souza, Auditor Sérgio Luiz Pacífico, Gerente Administrativo Gerveson Pereira da Silva e ao Assessor Executivo Adson Higo Menezes Correa, 4,5 (quatro e meia)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), sendo quatro diárias pela permanência no destino nos dias 25 a 28 do mês de julho, ½ (meia) diária de deslocamento do local de embarque ao local de hospedagem, conforme o que dispõe o Artigo 12, da Resolução n° 257, de 08 de

abril de 2013, perfazendo um total de R$ 28.886,40 (vinte oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a fim de participar da Atualização frente as mudanças das emendas impositivas e cautelas para execução das programações orçamentarias em ano eleitoral, em Porto Alegre, Rio Grande do sul, a fim de serem multiplicadoras de conhecimento nesta Casa de Leis.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF37158D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Processo: 01 00153-000 2023

Objeto: Prestação de contas de diárias concedidas
Local da viagem: Ji-paraná - RO
Obietivo: Rondônia Rural Show
Período: 24 a 26 de abril
Ouantitativo de diárias: 05 (cinco)
Valor unitário da diária: R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)
Tomadores
Vereador Isaque Lima Machado

Notas de empenho 153/2023

Total despendido R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho e Ordenador de Despesa, HOMOLOGO a prestação de contas de diárias apresentada pelo tomador supracitado, proveniente ao processo administrativo n° 153 2023, nos termos da Resolução da Mesa n° 02/CMPV-2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 261/CG/CMPV-2023.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9D2C3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 077/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 084/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301366PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 084/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Serviços Cardiológicos.

Credenciada: CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO, inscrita no CNPJ nº. 06.197. 445/0001-90.

Nota de Empenho: 000635, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A6AFB3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 075/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 092/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301263PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 092/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Hospitais e clínicas item 1.3 e Exames e Diagnóstico por Imagem item 1.14.

Credenciada: HOSP – COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.472.254/0001-51.

Nota de Empenho: 000458, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD03FC54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 076/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 087/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301184PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 087/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Fornecimento de OPME, ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS.

Credenciada: JS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.770.079/0001-93.

Nota de Empenho: 000640, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento

Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8ABD085

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 378/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 19 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25344P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 111/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 07/03/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3429 de 10/03/2023, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **LADISLAU RODRIGUES FERREIRA**, RG: 300111 SESDEC/RO, C.P.F: 123.330.852-15, Cadastro nº 814344, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração – SEMA/ESTATUTÁRIO;

Lê-se: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 111/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C64B3EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 379/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 19 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25324P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 349/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 06/07/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3513 de 11/07/2023, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, à servidora **LUCIANA CÂNDIDA DA SILVA**, RG: 310026 SSP/RO, C.P.F: 277.005.002-82, Cadastro nº 5541, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: LUCIANA CÂNDIDA DA SILVA;
Leia-se: LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA.

Onde se lê: Nível XIII, Faixa 18;
Leia-se: NI. XIII, Faixa 18.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 349/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.
Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF3D2FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 078/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 091/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301508PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 091/2023/IPAM para prestação de serviços na área de serviços médicos hospitalares.

Credenciada: Hospital SAMAR S/A, inscrita no CNPJ nº. 00.894.710/0001-02.

Nota de Empenho: 000459,Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A596B177

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 380/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.602976PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 345/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 15/09/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2799, de 17/09/2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ALCIBIADES GUTIERREZ VARGAS**, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência VI, cadastro n. 118837, com carga horária de 20 horas semanais, para fazer constar o fundamento do *artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003*, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 0151/2023-GABOPD proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº 0880/2023/TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CFF0FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 382/2023

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL,** cadastro nº. 15676AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57AF476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 19 de julho de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora **Vanuza Viana de Souza**, Procuradora do Município, Matrícula 53570, ora se encontra em usufruto de licença-prêmio,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, nos autos de Processo Disciplinar nº 00600-00011563/2023-50-e, o membro da Comissão Processante, Doutora **Vanuza Viana de Souza**, Procuradora do Município, Matrícula 53570, Presidente da Comissão, pelo Doutor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado GOJ, matricula nº 743147.**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA1C357D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 153/PGM/2023

EXTRATO Nº 153/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00013579.2023-05-e (16.00098/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: PDS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/PGM/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Ação Programática 16.31.18.542.350.2.913, Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos 2759 – Recursos Exercício Anterior no valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme Empenho n. 2431, emitido em 15.05.2023 (e-DOC CD8CCDAE).

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 20 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6DA19A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 074/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 20 DE JULHO DE 2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº.

1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E26449A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00028199/2023-67-e**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.**OBJETO:** Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT- WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.**CREDOR:** Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual fora transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 08-20), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de

Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534- 000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código- fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o

funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº** 00600-00028199/2023-67-e**,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema

Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho
– RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 a 30 de junho de 2023.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02698-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42 a 44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 45 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – DIFC

(Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), correspondente aos seguintes dados:

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **JUNHO DE 2023, Nota Fiscal nº 266/A de 04.07.2023,** e-Doc nº 4DA9F9AB-e**.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme função programática: 07.01.04.126.007.2.121/33.90.40/1.500 e 1.709, em conformidade com as notas de empenho nº 4021/2023 r 4022/2023, de 19.07.2023, e- Doc nº FC6F5EDB-e

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEADD6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 860/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor RONEI JOLINS MARTINS, cadastro nº 184333, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2023,** solicitada através do ofício nº 153/DIRH/GAB/SEMUSB de 06/07/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E928B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 861/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora NADIA CAREN DOS SANTOS ARENAS, cadastro 258146, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** para **Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN,** a partir de **10/07/2023,** conforme Oficio nº 70/SEMOB de 11/07/2023 e

Oficio 127/SEMTRAN de 07/07/2023 em anexo. e-DOC 0B208173 e-DOC 4DB27C9E.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0040EF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 862/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAUJO**,** Cadastro nº 1005046**,**para exercer no período de 03/07/2023 a 01/08/2023**,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular DAILSON JOSE DO CARMO GONÇALVES, Cadastro nº 116683, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 0260/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA de 10/07/2023 e 9421719B-e

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD6E5CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 863/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR - a Portaria nº 786 de 05 de Julho de 2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3511 de 07/07/2023**,** onde DESIGNAR a servidora LUCIENE DE SOUSA MARQUES, Cadastro nº 323220, para exercer no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, o Cargo em Comissão de Chefe De Apoio Da Divisão De Avaliação E Indicadores Educacionais - CC-06 , da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição ao titular CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONCALVES, Cadastro nº 119835, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F86678ED, e-DOC C0FB250D.

onde se ler:

03/07/2023 a 17/07/2023, por motivo de férias:

leia - se:
29/06/2023 a 25/12/2023, por motivo de Licença Maternidade.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C09292A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 864/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **Irineu Eduardo de Souza**, cadastro nº 114637, ocupante do cargo efetivo de e Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 773/2023/DICAS, de 04/07/2023, publicada no DOMER nº 3510, de 06/07/2023, no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** conforme Ofício nº 238/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA de 22/06/2023 e ACB91422-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FABB236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 866/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SANDRA MARIA A DO NASCIMENTO FERREIRA,** Cadastro nº 240193**,**
para exercer no período de **03/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Pesquisa e Diagnostico de Zoonóses e Entomologia/DPDZ, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular Ricardo Alves de Melo, Cadastro nº 239922, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7E2FE542-e e Ofício Interno nº30/2023/DPDZE/DVS/SEMUSA de 13/06/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82A6AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 867/2023DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** Cadastro nº 94425**,** para exercer no período de 10/07/2023 a 29/07/2023**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativo
- CC-11**, da Procuradoria Geral do Municpio/PGM**, em substituição a titular Christianne
Alcaraz Delgado Carvalho, Cadastro nº 55815, por motivo de férias no mesmo período, conforme A6454724-e e Ofício nº 223/2023/DA/PGM de 14/07/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49FA15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 868/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora Verusca Gomes dos Santos, cadastro nº 11312, ocupante do cargo de Psicologa, do Quadro de Pessoal do Município, da **a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Afastamento,** para **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF,** a partir de **03/07/2023,,** conforme Ofício de apresentação nº 2032/2023/DRH/SEMAD, de 03/07/2023, e-DOC D119478-a e e-DOC E80D29D9-e.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A242B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 869/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TAIS NUNES DA SILVA SOARES**,** cadastro nº 1002971 , ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de 17/07/2023**,** conforme processo nº 00600-00030084/2023-32-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265BEB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 870/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora NATALIA GUIGORZI CARRINO, cadastro 1003593, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de BIOMÉDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de 12/07/2023**,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00030587/2023-16-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D48FDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 871/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR**,** Cadastro nº 1004363, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **12/07/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº00600-00030591/2023-76-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10095E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 865/2023 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 0 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme AD40BF29-e, Ofício nº 472/2023/DGP/SEMED de 03/07/2023.
Anexo Único
Cadastro nº **184143**

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	31/03/2007 a 18/03/2012	**01/08/2023 a 29/10/2023**

Cadastro nº **109951**

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/03/2012 a 10/03/2017	**01/08/2023 a 29/10/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE7CAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DA PORTARIA Nº 137/DA/GAB/SEMASF/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

RETIFICA, as informações constantes na PORTARIA Nº137/DA/GAB/SEMASF/2022, publicado no diário oficial dos municípios nº 3513, de 11 de julho de 2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 137/DA/GAB/SEMASF/2022

Leia-se:

PORTARIA Nº 137/DA/GAB/SEMASF/2023

Art. 2º – Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF6D1614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi firmado o Termo de Fomento n° 001/PGM/2021 com a Associação Cultural e de Desenvolvimento do apenado e Egresso - ACUDA, com a execução do Projeto de Patronato Penitenciário – Escritório de Atenção a Pessoa Egressa, conforme Plano de Trabalho.
Considerando Nota de Empenho nº 3105 (CD63E988-e fl. 210) no valor de 377.911,78 em nome da ACUDA e creditado na Conta Bancária em 28.06.2022, conforme transferência entre contas (fl.217).
Considerando, Nota de Empenho n° 7552 (C72AF0EE-e fl.584) no valor de R$ 364.764,22.000,00 em nome da ACUDA e sendo creditado na Conta Bancária em 21.12.2022, conforme transferências entre contas (fl.611).
Considerando Parecer Técnico da Análise da Prestação de Contas Parcial referente ao período de Janeiro à de Junho/2022, verificou-se a eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a regularidade da parte financeira (C72AF0EE-e fls. 551-555).

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade do cumprimento do objeto, pelo qual HOMOLOGO a prestação de contas parcial dos Empenhos nº 3105 e 7552/2022 do referido convênio e processo.

Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto n° 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F68516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2023.

Institui comissão para coordenação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho, com o principal objetivo de definir os procedimentos e as diretrizes para regulamentação da Lei e demais questões para a viabilidade do programa na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade em contratar, emergencialmente, escolas particulares para atender a demanda de alunos da Educação Infantil, com base na Lei Complementar nº.936 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:
Art.1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Atendimento às necessidades iniciais que viabilizam a alteração da presente Lei, bem como iniciarão todos os procedimentos para que a lei vigore efetivamente junto a educação infantil do Município de Porto Velho.

NOME	FUNÇÃO
VALDELICE DOS S. NOGUEIRA	PRESIDENTE
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	MEMBRO
LAÉLIA CARRASCOSA SAMPAIO	MEMBRO
TAMARA VASCONCELOS DE A. KASPER	MEMBRO
MATILDE CONSUELO DE O. SOUZA	MEMBRO
CÁSSIA MARISA NERES	MEMBRO
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	MEMBRO
ELBA CERQUINHA BARBOSA	MEMBRO
PÂMELA MIRELI DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3° - A Comissão deverá elaborar os procedimentos e as diretrizes para regulamentação da Lei e demais questões para a viabilidade do programa;
Art. 4º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177268FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2023/SEMED

Portaria nº 233/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 20 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021581/2023-40-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 165/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.495 de 15/06/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00025581/2023-40-e

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:
00600-00021581/2023-40-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8A1DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03260D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA AO DECRETO Nº 19.161/2023

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 19.161, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3520 na data de 20 de julho do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua data.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte data:

DECRETO Nº 19 .161, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025479/2023-13.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.107, de 29 de junho de 2023.
Onde se lê: **TORNAR VÁLIDA** a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD,**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Bonfim e Catarina/RO, objetivando fazer levantamento de informações das localidades para possíveis perfurações de poços artesianos, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 22/06/2023 à 23/03/2023.
Leia-se: **TORNAR VÁLIDA** a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD,**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Bonfim e Catarina/RO, objetivando fazer levantamento de informações das localidades para possíveis perfurações de poços artesianos, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 22/06/2023 à 23/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0478F3F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob n:47.270.248/0001-36,**neste ato representado por seu representante legal, José Salésio Muniz do Amaral, inscrito no CPF sob nº509.124.029-20,com sede na Rua Padre Dehon, Bairro: Boqueirão, Curitiba,doravante denominada DETENTORA** dos **itens,13,24,25,26,29,32,44,47,52,54,55,56,62** ofertando o valor total de R$ 436.361,31(Quatrocentos e Trinta e seis Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00436/2022** e homologada à fls. 1006 á 1020,referente o Pregão Nº042/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Pesados, conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.°042/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)
Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda
CNPJ N°47.270.248/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:09.072.808/0001-59, neste ato representado por seu representante legal, Danile Trento Gonsales inscrito no CPF sob nº:003.873.079-07, com sede na AV General Osório Bairro: Centro, CHAPECÓ/SC_doravante denominada DETENTORA dos **itens 2,4,6,8,11,15,17,21,22,28,35,36,37,39,40,41,45,48,49,51,58,59 e 60,** ofertando o valor total de R$ 695.563,000(Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00436/2022** e homologada à fls. 1006 á 1020,referente o Pregão Nº042/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Pesados, conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º042/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)
XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ::09.072.808/0001-59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JAPURÁ PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:04.214.987.0007-93, neste ato representado por seu representante legal, Eduardo Gomes Barbosa inscrito no CPF sob nº:421.869.602-06, com sede na RUA DA BEIRA, Bairro: ELDORADO, PORTO VELHO/RO, doravante denominada DETENTORA dos **itens 5,10,12,14,23,27,31,33,53,61** ofertando o valor total de R$ 3.642.996,12(Três Milhões Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Doze Centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00436/2022** e homologada à fls. 1006 á 1020,referente o Pregão Nº042/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Pesados, conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º042/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)
JAPURÁ PNEUS LTDA

CNPJ: 04.214.987.0007-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CV TYRES EIRELI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N: 28.888.423/0001-09**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLECI VENDRUSCOLO, INSCRITA NO CPF SOB Nº862.776.699-15, COM SEDE NA RUA 278,- BAIRRO: MEIA PRAIA, SANTA CATARINA, DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA** DOS **ITENS 1,3,7,16,18,20,38,50,57,**OFERTANDO O VALOR TOTAL DE R$ 6.174.362,68(SEIS MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00436/2022** e homologada à fls. 1006 á 1020,referente o Pregão Nº042/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Pesados, conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º042/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de Junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)
CV TYRES EIRELI LTDA
CNPJ N° 28.888.423/0001-09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B9F11A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 29.332.481/0001-14**,** neste ato representado por seu representante legal**, Bruno Santoni Becker,** inscrito no CPF sob nº010.078.550-61, com sede na Rua Rezende Costa, nº 145, na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **DETENTORA** do item **39**, ofertando o valor total de R$ **1.146.612,60** (um milhão cento e quarenta e seis mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS
CNPJ: 29.332.481/0001-14
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
E S da Cruz Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 06.136.794/0001-00, neste ato representado por seu representante legal**, Elton Souza da Cruz,** inscrito no CPF sob nº521.417.992-87, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 6, Bairro Flores, na Cidade de Manaus/AM, doravante denominada **DETENTORA** dos **itens 01,02,05,38,** ofertando o valor total de **R$ 543.899,95** (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____

Neuza Maria Bento Guidio
Pregoeira/SML

_____

E S da Cruz Comércio Var. de Art. de Papelaria Ltda
CNPJ: 06.136.794/0001-00
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 24.525.161/0001-67, neste ato representado por seu representante legal, **ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA,** inscrito no CPF sob nº 394.472.435-68, com sede na Av. Abunã, nº 1957, 1º Andar, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **itens 06,18,37,45,46**, ofertando o valor total de **R$ 273.769,21** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: **24.525.161/0001-67**
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
M E T Indústria Comércio e Serviços Gráficos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.435.196/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, **Carlos Alberto Martinho Júnior,** inscrito no CPF sob nº 413.893.872-91, com sede na Rua Japurá, nº 1453, Térreo, Bairro Praça 14 de Janeiro, na Cidade de Manaus/AM, doravante denominada **DETENTORA** dos **itens 03,04,13**, ofertando o valor total de **R$ 560.054,64** (quinhentos e sessenta mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

M E T INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 04.435.196/0001-06
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08345926

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.161.584/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, Magda Machado, inscrito no CPF sob nº 187.180.782-49, com sede na Rua Av. Pinheiro Machado, nº 5075, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na Cidade de Porto Velho-RO, **doravante denominada DETENTORA** do **item 42**, ofertando o valor total de **R$ 17.905,80** (dezessete mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 07.161.584/0001-26
Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ROSA MENINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 31.973.119/0001-74, neste ato representado por seu representante legal, **ROSA MARIA SANTOS VIDAL,** inscrito no CPF sob nº 133.633.525-49, com sede na Av. Tiradentes, nº 75, Empório Marinos Center Térreo Box 02, Bairro Vila de Abrantes, na Cidade de Camaçari-BA, doravante denominada **DETENTORA** dos **itens 14,15**, ofertando o valor total de **R$ 23.942,22** (vinte e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809, referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

ROSA MENINA COM. DE ART. DE PAPEL. E PERF. LTDA
CNPJ: 31.973.119/0001-74
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GRÁFICA OPÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.501.123/0001-20, neste ato representado por seu representante legal, **SOUDILUS PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 418.716.932-68, com sede na Av. Tiradentes, nº 2302, Setor 01, na Cidade de Jaru-RO, doravante denominada

DETENTORA dos **itens 07,08,10,12,23,33,34,35,36,40,43,44,54** ofertando o valor total de **R$ 177.865,88** (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta cinco reais e oitenta e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

GRÁFICA OPÇÃO LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GRAFICA PORTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 15.539.260/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, **Francinei Santos Barreto,** inscrito no CPF sob nº 438.042.172-49, com sede na Rua Cloves Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **itens 49,50,51,52**, ofertando o valor total de **R$ 261.223.80** (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

GRÁFICA PORTO LTDA,
CNPJ: 15.539.260/0001-07
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6050655

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 63.750.350/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, **MAX DIEGO CUNHA MARTINI,** inscrito no CPF sob nº 900.852.132-68, com sede na Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro SCohab, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA** dos itens **09, 11, 16, 17, 24, 41, 53**, ofertando o valor total de **R$ 236.990.82** (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos

quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RB GRÁFICA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 16.951.665/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, **LUCIANA ALVEZ DE REZENDE,** inscrito no CPF sob nº 001.103.826-84, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Monica, na Cidade de Uberlândia/MG doravante denominada **DETENTORA** dos **itens 19,20,21,22,47,48**, ofertando o valor total de **R$ 885.051,95** (oitocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00576/2021 e homologada à fl.1809,referente o Pregão Nº249/2022/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º249/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira/SML

RB GRÁFICA DIGITAL LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C5BE2A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023/SML/PVH SRP Nº007/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH SRP Nº 007**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.050.249,00(Hum milhão e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49EDA64C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0250/SEMAt/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de equipamentos (Câmera fotográfica digital), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAT, do município de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 6.162,73 (seis mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:FB828C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO

Município de Presidente Médici-RO
Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária
Extrato de auto de apreensão
Órgão apreensor: Divisão de Vigilância Sanitária/Presidente Médici-RO.
Assunto: Apreensão de equinos (02 cavalos)
Objeto da apreensão: animais (02 cavalos) soltos nas vias públicas urbanas do município de Presidente Médici-RO, no dia 18 de julho de 2023, correndo risco de acidentes de trânsito e outros fatores graves.
Em conformidadecom os artigos 200 e 201, inciso I, do Código de Postura do Município.

Presidente Médici-RO, 18.07.2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B2118504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 779/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo: 779/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.***.***-72.

Objeto: Locação de Imóvel para sediar a UBS Cunha e Silva.

Valor Total: R$ 19.701,96 (dezenove mil setecentos e um reais e noventa e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses.

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22,

Presidente Médici/RO, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:297649E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

PROCESSO N°01245-1/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades -SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 27

Objeto: AQUISIÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO.

Contratada: GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.
CNPJ Nº: 25.012.398/0001-07
Valor total: R$ 1.312,20 (mil trezentos e doze reais e vinte centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de Julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:434944AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1250-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 20 e 21/07/2023, conforme Memo.:143/GP/2023, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF 868.461.752-53
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E02B5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1243-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 20 e 21/07/2023, acompanhar o prefeito e tratativas na SEDUC referente transporte escolar. Conforme memorando Nº 222/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6AD92BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 023/2023
Processo n° 1161-1/SEMSAU/2023 Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS (PRÉ-NATAL) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

ALVES & SANTOS LABORATORIOS LTDA-ME – inscrita no CNPJ: 18.064.217/0001-20 – com o Valor Global R$: 34.694,50 (trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A259FC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2806/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1229/GP/2023 de 19/07/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 237.139,68 (duzentos e trinta e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente Agricultura e Pecuária	
04.122.0017	Convênios para SEMAP	
04.122.0017.1074	FITHA 2022 - AQ Veiculo Camionete	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**237.139,68**
Total da suplementação		**237.139,68**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 20 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7FAB18B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, -** ENFERMEIRA – 40 horas, matricula 131, período aquisitivo 01/04/2022 a 01/04/2023, **período de gozo 24/07/2023 A 02/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99291703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1225/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (dias) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**, ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO,** Cargo: **ZELADORA** – 40hs, Matrícula nº 584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018, **período de gozo 01/08/2023 A 30/10/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC5162B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO 298/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO 298/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, nos moldes especificados neste Termo de Referência.

DA EMPRESA: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ Nº: 32.131.788/0001-61

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da PREFEITURA MUNICIPAL	meses	12	480,00	5.760,00
VALOR GLOBAL					**R$ 5.760,00**

Valor total estimado para o serviço: R$ 5 .760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA: Justificamos tal despesa, que tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do instituto de previdência municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores.

O site deverá garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso à informação e acompanhamento das ações dos parlamentares. Com o site do instituto e o sistema de acesso à Informação, além de facilitar a forma de o cidadão pedir informações das ações do instituto de previdência, evita desperdício de material de expediente, traz economia processual e dando desta forma maior transparência. A informatização da gestão pública deve garantir segurança, qualidade e modernização, disponibilizando aos cidadãos serviços via internet que garantam praticidade e agilidade, além de economicidade, por meio de inúmeros serviços que podem ser disponibilizados via internet ao cidadão e aos servidores. Daí a importância de se buscar ferramentas e soluções modernas, bem como prezar pela qualidade e excelência da prestação de serviço. Com o site do instituto e o sistema de acesso à Informação, além de facilitar a forma de o cidadão pedir informações acerca das ações do instituto de previdência, evitara desperdícios, oferecendo economia processual e oportunizando maior celeridade aos procedimentos administrativos. Cumprindo desta forma os ditames da Lei Federal nº 12.527, de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º. e inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos portais de transparência de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, bem como a resolução 08/CMRM/2018. E atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 20 de julho de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CC82FEF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1611/2010**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANIA DRAPALSKI MORAIS,** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – 30 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº xxx1382 SSP/PR e do CPF nº XXX.396.691-9XX lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **06.03.1996 a 05.03.2001** à ser pago na folha de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 14 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6A91A084

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3392/2010**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE JERONSO DOS SANTOS,** (VIGIA), Matrícula – 6075 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº xxx125 SSP/RO e do CPF nº xxx.529.399-xx, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.07.2009 a 07.07.2014** à ser pago na folha de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 14 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:9DF47281

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 80/2023 do processo Administrativo 3362/2023.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 220/SEMGOV/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **6508**, portador da Carteira de Identidade RG nº XX.176.310-X SSP/SP e CPF: XXX.920.762-XX. Como Fiscal de Contrato nº 80/2023 do processo Administrativo 3362/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B66409D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **0879/2010**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ANA MARIA VENANCIO,** (ZELADOR), Matrícula – 4677. Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX040 SSP/RO e do CPF nº XXX.858.052-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. (CLINICA DA MULHER).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **25.04.2017 a 24.05.2022** à ser pago na folha de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8DF9A308

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2023.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor para acompanhamento de execução do Termo de Fomento nº 001/2023, referente ao processo administrativo 5/2023-Repasse financeiro a Comunidade Nova Aliança-CERNA, Projeto denominado "Restaurando Vidas III"."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 434/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VERONICA ZETOLIS SUTIL**, Matrícula **3923**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX9749 SESDEC/RO e CPF: XXX.239.552-XX, como Fiscal do Termo de Fomento nº 001/2023, referente ao processo administrativo 5/2023-Repasse financeiro a Comunidade Nova Aliança-CERNA, Projeto denominado "Restaurando Vidas III".
Art. 2º - O fiscal do Fomento desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2023, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 19 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B23D551

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 008/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 259/2023, de nomeação do servidor para Fiscal do contrato nº 039/2023, 044/2023 – Sra. LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato nº 039/2023, 044/2023 do Processo Administrativo nº 1434/2023 – Empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura/RO".

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO**, Matrícula **6947**, Cargo **RECEPCIONISTA** (Instituto de Previdência Serviços públicos de Rolim de Moura/RO), portador da Carteira de Identidade RG nº XXX1499 SESDEC/RO e CPF: XXX.533.922-XX, Como Fiscal do Contrato nº 039/2023, 044/2023 do Processo Administrativo nº 1434/2023 – Empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura/RO.

LEIA-SE:

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato nº 044/2023 do Processo Administrativo nº 1434/2023 – Empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura/RO".

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO**, Matrícula **6947**, Cargo **RECEPCIONISTA** (Instituto de Previdência Serviços públicos de Rolim de Moura/RO), portador da Carteira de Identidade RG nº XXX1499 SESDEC/RO e CPF: XXX.533.922-XX, Como Fiscal do Contrato nº 044/2023 do Processo Administrativo nº 1434/2023 – Empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura/RO.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos - Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0C141DD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados PARTICIPANTES**, AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo menor preço, apurando-se pelo maior desconto por item, já incluído o percentual de taxa administrativa ou desconto ofertado, conforme tabela modelo no subitem 17.5 do termo de referência, tendo por finalidade de **"Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota para a manutenção veicular, reboque e socorro mecânico com fornecimento de combustível, conforme especificações dos veículos das Secretarias Municipais de AGRICULTURA, SAÚDE e SEMEC**, por meio de cartão magnético ou gerenciamento eletrônico totalmente web, bem como outros sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartões nas condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos, através Processo Administrativo Nº 487-2023. Considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Pregão Eletrônico nº 058/2023 determinando seu

encerramento, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9° da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação de quem se sentir prejudicado. Demais informações encontram-se à disposição no site: www.transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br e no portal gerenciador desta licitação o LICITANET (www.licitanet.com.br). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:37A72D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 060/2023

TERMO ADITIVO N° 060/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022 do Processo nº 1049/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa N. V. VERDE & CIA LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.363.727/0001-21, com sede e foro à Rua Mato Grosso, n° 1153, Ji-Paraná/RO, por seu representante legal Senhor **Nilson Vila Verde**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1852261 SSP/PR, inscrita no CPF n° 166.860.049-87 , residente e domiciliada na Rua Caucheiro, n° 1765, bairro Nova Brasilândia, na cidade de Ji-Paraná/RO doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 28/2022, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura", do processo n° 1049/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segundo do Contrato nº 28/2022, será prorrogado pelo prazo de 50 (cinquenta) dias contados a partir do dia **14/07/2023**, vencendo em **12/09/2023**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 28/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4605748D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 059/2023

TERMO ADITIVO N° 059/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022 do Processo nº 1049/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa P.D.V. PEÇAS EIRELI.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.119.251/0001-65, com sede e foro à Avenida Tenente Antonio, n° 1435, Ji-Paraná/RO, por sua representante legal Senhora **Patricia Dutra Vailante**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 943997 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 901.045.952-72, residente e domiciliada na Rua das Flores, n° 2707, bairro Santiago, na cidade de Ji-Paraná/RO doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 27/2022, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura", do processo n° 1049/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segundo do Contrato nº 27/2022, será prorrogado pelo prazo de 50 (cinquenta) dias contados a partir do dia **14/07/2023**, vencendo em **12/09/2023**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 27/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5B9396C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 058/2023

TERMO ADITIVO N° 058/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022 do Processo nº 1049/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.119.251/0001-65, com sede e foro à Rua Dom Pedro II, n° 440, São José/SC, por sua representante legal Senhor **PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05445218905, órgão expedidor DETRAN SC, inscrita no CPF n° 091.055.869-84, residente e domiciliada AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 2100, COSTEIRA DO PIRAJUBAE, FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 26/2022, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura", do processo n° 1049/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segundo do Contrato nº 26/2022, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **14/07/2023**, vencendo em **12/09/2023**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 26/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CDAB5B4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 054/2023

TERMO ADITIVO N° 054/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, do Processo nº 6156/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 007/2023 que tem por objeto, "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR"**,** referente ao processo n° 6156/2021.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **10/08/2023,** vencendo em **08/11/2023.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:575788C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 056/2023

TERMO ADITIVO N° 056/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021 do Processo nº 6062/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

Aos 12 (doze) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF n° 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27, com sede e foro à Av. São Paulo, 255, São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal **ADENILTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 554278 SSP/RO, CPF n° 583.868.822-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e de execução referente ao Contrato nº 015/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BALÃO MÁGICO", referente ao processo administrativo n° 6062/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 015/2022, será prorrogado pelo prazo de **58 (cinquenta e oito)** dias, contados a partir do dia **11/08/2023,** vencendo em **08/10/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 015/2022, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir do dia **12/07/2023,** vencendo em **10/09/2023.**

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 015/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9AF4A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 279/2023/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 279/2023/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia dezessete de julho de dois mil e vinte e três, às 14h00mim. na modalidade online via Whatsapp, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Narlison Martins Tranquilino, Representante da Secretaria Municipal de Saúde Sandra Rosa Soares, Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Delza Diniz Fernandes, Silvio Roberto Rodrigues, Roseli Molina de Oliveira Vieira, Leonardo Ribas Amaral, Roberto Carlos Lopes e José Carlos de Oliveira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Deliberação acerca do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 de iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas e(ou) marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes. Sendo esclarecido também que o valor a ser destinado a instituição a ser escolhida pelo CMDCA será de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme o edital do Itaú Social. Dando continuidade a reunião, após discussão pelos membros do CMDCA, foi coocado em votação pela Presidente, quanto a inscrição da proposta e a instiuição a ser escolhida pelo CMDCA, assim o CMDCA deliberou favorável a inscrição da proposta por unanimidade dos votos e igualmente favorável e também por unanimidade dos votos, após discussão a instiuição escolhida pelo CMDCA é a ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA para o recebimento do valor destinado pelo Itaú Social. Foi enviado pelo grupo do Watts App para conhecimento dos membros do Conselho do CMDCA. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 16h30min. e não havendo mais nada a relatar, eu, Fernanda Natália Carvalho Sol encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol	
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ: Delza Diniz Fernandes	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Narlison Martins Tranquilino	
Representante da Sociedade Civil: Roberto Carlos Lopes	
Representantes da Sociedade Civil: Silvio Roberto Rodrigues	
Representantes da Sociedade Civil: Leonardo Ribas Amaral	
Representantes da Sociedade Civil: Roseli Molina de Oliveira Vieira	
Representantes da Sociedade Civil: José Carlos de Oliveira	

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:3FCD5F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de tubo PEAD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município. Advindo do Processo 671-1/2023. No valor **R$ 4.281.025,33 (quatro milhões duzentos oitenta e um mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 04/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereçoseletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia. ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:8B3DBAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Contratação de empresa para futuras e eventuaisprestaçãode serviços especializados em Dedetização, Descupinização, Desratização, Desbacterização, limpeza de forro e Limpeza de Caixas D'água a fim de atender as necessidades técnicas da SEMEC, SEMUSA, SEMAD.. Advindo do Processo 640-1/2023. No valor **R$ 347.566,56 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 04/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:B2757DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2023, Objeto: Formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, sendo estabelecido em conformidade com as necessidades do Município de Santa Luzia D Oeste. Advindo do Processo N.º 613-1/2023. Em favor da Empresa: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - 13.430.790/0001-97, 100% (cem por cento), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:84D60E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023. Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual formação de registro de preço, conforme solicitado como consta memorando em anexo, seja efetuada a cotação de preços, para eventuais e futuras aquisições do objeto de UNIFORMES E EPIS proposto para suprir as necessidades das Secretarias SEMAD, SEM-TESOURO, SEMEC-SEC, SEMTAS, SEMOSP, SEMAGRI.. Advindo do Processo 535-1/2023. No valor **R$ 220.960,11 (duzentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e onze centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 08/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:349F24B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023**, Processo Administrativo **N° 657.7.1-2023, Edital N° 83/2023**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
CNPJ: 13.783.153/0001-02
VALOR R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023**, Processo Administrativo **N° 657.7.1-2023, Edital N° 83/2023**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
CNPJ: 13.783.153/0001-02
VALOR R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A43CC51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COBERTURA METÁLICA (BARRACÃO PRINCIPAL DA FEIRA LIVRE)**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1217-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ESTIMATIVA: R$ 240.601,11 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e um reais e onze centavos).
c) ABERTURA: 09/08/2023 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de julho de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações
Portaria Nº 195/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:124B2FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N° 232/2022 CONTRATO N° 104/2022 CONTRATADO: TATIANE ARANTES PISSINATI, INSCRITA NO CPF SOB N. 011.712.122-32.

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO n° 232/2022
CONTRATO n° 104/2022

Contratado: TATIANE ARANTES PISSINATI, inscrita no CPF sob n. 011.712.122-32.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Aditivo de valor no montante de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), de acordo com os valores especificados no contrato de origem, conforme propostas, os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Mantém-se o valor originário do contrato nº 031/2020, de modo que não há de se falar em aditivo de valores até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D7A1109F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL CONTRATO 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022 C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. 1588/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº 0224/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com de acordo com o Memorando 224/2023/SEMAG. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:896408B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010-CPL-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989-SEMOSP-2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/SEMOSP/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (MEMBRO) E JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 010/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº **989/SEMOSP/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 1.281.914,13 (Um milhão e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 09, do dia 01, 02 e 03 de julho de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3507, Código Identificador:EED8AB0D, do dia 03/07/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 123, página 179, do dia 03/07/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 124, seção 3, página 271, do dia 03/07/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 010/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP
CNPJ 09.354.064/0001-65
Representante: Elias Eliseu Persch - – (CREDENCIADO)
CPF 409.774.802-59
RG 421599 SESP/RO

2) LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 13.783.153/0001-02
Representante: Waldemar Borges - – (CREDENCIADO)
CPF 368.820.899-49
RG 3.181.958-0 SSP/PR

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Ao analisar o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, ao chegar no tópico referente a capacidade técnica das licitantes presentes, constatou-se a necessidades de solicitar analise de corpo técnico (Departamento de Engenharia) referente os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes. A equipe técnica de engenharia, representada pelo senhor Édipo Ferreira da Silva (Engenheiro Civil – CREA- 6515 D/RO), participou da sessão de licitação e analisou os documentos referente a capacidade técnica das licitantes presentes, o mesmo realizou a análise e informou que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes do certame atendem as exigências do edital de licitação Tomada de Preço nº 010/CPL/2023. Ao chegar no tópico de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, constatou-se a necessidades de solicitar analise de corpo técnico (Departamento de Contabilidade) referente aos balanços patrimoniais apresentados pelas licitantes. O contador da prefeitura, senhor Isaias Lemos dos Santos (Contador – CRC – RO 009540/O8), participou da sessão de licitação e analisou os documentos referente a qualificação econômico-financeira das licitantes presentes, o mesmo realizou a análise e informou que os balanços patrimoniais apresentados pelas empresas participantes do certame atendem as exigências do edital de licitação Tomada de Preço nº 010/CPL/2023

Após análise da documentação de habilitação apresentada, a CPL constatou que todos os documentos solicitados estavam presentes conforme solicitação do instrumento convocatório, portanto, a CPL declara as empresas **HABILITADAS**. **Quando questionados sobre a intenção de interposição de recursos, ambas os representantes declararam não possui intenção de recorrer do julgamento de habilitação**. Passou-se então para a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, e o valor ofertado pelas empresas foram:

1) ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP
CNPJ 09.354.064/0001-65
R$ 1.269.709,02 (Um milhão e duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e nove reais e dois centavos).

2) LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 13.783.153/0001-02
R$ 1.220.667,74 (Um milhão e duzentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O presidente da CPL informa que a planilha da empresa que apresentou a menor proposta será encaminhada para o setor de engenharia, para análise e emissão de parecer técnico quanto a sua aceitabilidade, e após esse período o resultado será publicado e aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 13h16m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Participantes Credenciados para sessão de abertura da Tomada de Preços nº 010/CPL/2023, Processo Administrativo Nº 989/SEMOSP/2023:

ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP
CNPJ 09.354.064/0001-65
Representante: Elias Eliseu Persch - – (CREDENCIADO)
CPF 409.774.802-59
RG 421599 SESP/RO

2) LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 13.783.153/0001-02
Representante: Waldemar Borges - – (CREDENCIADO)
CPF 368.820.899-49
RG 3.181.958-0 SSP/PR

Corpo Técnico participante da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 010/CPL/2023, Processo Administrativo Nº 989/SEMOSP/2023 (Departamento de Engenharia e Contabilidade):

Édipo Ferreira da Silva
(Engenheiro Civil – CREA- 6515 D/RO)
CPF: 948.754.722-34
RG: 15638807 PCE/MG

Isaias Lemos dos Santos
(Contador – CRC – RO 009540/O8)
CPF: 219.766.942-72
RG: 254317 SSP/RO

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:724423E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Processo nº. 273/SEMSAU/2023**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de Impugnações, considerando a necessidade de correções e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8F562941

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2038/SEMED/2022
b) Licitação Nrº :	007/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação:	20/07/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnato, situada na linha 94 km 04 sul, recursos oriundos do convênio nº 379/PGE-2022, conforme especificações e condições complementares descritas neste edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 298.501,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 20 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E0B80AE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2038/SEMED/2022
b) Licitação Nrº :	007/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnato, situada na linha 94 km 04 sul, recursos oriundos do convênio nº 379/PGE-2022, conforme especificações e condições complementares descritas neste edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54
Valor Total Adjudicado - R$ 298.501,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 20 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FACB48D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1540/SEMED/2022
b) Licitação Nrº :	006/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	20/07/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 80.494,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 20 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CE8D58F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1540/SEMED/2022
b) Licitação Nrº :	006/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54
Valor Total Adjudicado - R$ 80.494,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 20 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:041BD6F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	438/SEMSAU/2023
b) Licitação Nrº :	008/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.946.181/0001-86
Valor Total Adjudicado - R$ 258.861,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 20 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:91CA6055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2023, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 220/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2023, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 219/2023 referente a NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de julho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT	**SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FA909E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº214/2023 DE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM OS CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 221/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº214/2023 DE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM OS CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam **EXONERADOS** nos respectivos cargos, a partir do dia 17 DE JULHO de 2023, através desta portaria, os servidores abaixo relacionados:

HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO	**DIVISÃO PAB 3 PM/DA 3**
MIRIAN DA SILVA MARQUES	**SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2**
MARCIA GUEDES A. DOS SANTOS	**CHEFE DE SEÇAO DE LIMPEZA PM/DA 03**
TCHAYLA MARIA MENEZES LIMA	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4**

Onde se lê:

EXONERADOS nos respectivos cargos, a partir do dia 17 DE JULHO de 2023

MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT	**DIVISÃO PAB 2 PM/DA 3**

Leia - se:

EXONERADOS nos respectivos cargos, a partir do dia 30 DE JUNHO de 2023.

MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT	**DIVISÃO PAB 2 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A900188F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 08/2023 CMDCA

ATA DE Nº 08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às 15h00, na sala da Vigilância Socioassistencial, reuniram-se os membros da Comissão Especial Organizadora do Pleito Eleitoral/2023, para Eleições do Conselho Tutelar. A Comissão acatou o pedido de vários candidatos que comunicaram a impossibilidade de estarem presente no evento de apresentação previsto para o dia 17/07/2023 na Câmara Municipal, dado ao horário de trabalho. Quanto à capacitação para tomarem ciência sobre os impedimentos durante a campanha, preferiram ser orientados por vídeo chamada, pois, pelo mesmo motivo acima citado, muitos não poderiam estar presentes. As decisões foram tomadas e aprovadas através de voto dos candidatos em enquete realizada no grupo exclusivo de WhatsApp. O presidente do CMDCA enviou no grupo de WhatsApp dos candidatos uma documento onde se trata especificamente dos impedimentos, além de produzir um vídeo onde todos os candidatos são apresentados à população de Seringueiras através das redes sociais (acesse o link https://chat.whatsapp.com/Bix79b7wUhH66LX0LvmvUr e a seguir: https://web.whatsapp.com/ para assistir ao vídeo). O vídeo está sendo amplamente divulgado em todas as redes sociais possíveis. Desse modo, a campanha eleitoral dos candidatos já se iniciou desde o dia 14 do corrente mês. A Comissão Especial Organizadora está em constante contato com os candidatos para dirimir as dúvidas que surgem. Ato contínuo, a reunião foi encerrada às 15h30m. Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

.....
SALATIEL PEREIRA
.....
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
.....
VANESSA GONDERING KEMPIM
……..……
MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
.....
KÊNIA DE JESUS MORAES

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B324DAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº231./GAB/PMS/2023

Portaria nº231./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2021** e **PROCESSO Nº1537/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C922C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº230./GAB/PMS/2023

Portaria nº230./GAB/PMS/2023

Seringueiras-RO, 18 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 095/2022** e **PROCESSO Nº1131/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF:851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7533169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 489/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 221.200,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS E ZERO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM TOCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO MIGUEL SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E**

ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 24/07/2023.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/08/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:191A732E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 505/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.151,20 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 24/07/2023.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/08/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:087540C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 430/SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 261.880,91 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, E MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA CONCLUSAO DA CRECHE MUNICIPAL. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/08/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6990FA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 405/2023**
EMPRESA: **MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266**
CNPJ: **18.401.903/0001-40**
Material de consumo no valor de: **R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (substituição da borracha do carimbo e confecção de carimbos automáticos) para atender as demandas administrativas do conselho tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D36EE097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 406/2023**

EMPRESA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**
Prestação de serviço no valor de: **3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (construção de casa para poço coberta em laje) com objetivo proteger os poços artesianos e painel da bomba do Campo Municipal e UBS do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AD4A1820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/APRUNUL/2023

Processo Administrativo: GI-001/2022

Contratante: Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL

Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamento (01 (um) perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de 9, 12 e 18 polegadas com acoplamento de engate no 3° ponto do trator agrícola) para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de Julho de 2023.

Assinam:
TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA,

MARCOS ROBERTO
Presidente da Associação De Produtores Rurais-Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:538DBC17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/APRUNUL/2023

Processo Administrativo: GI-001/2023

Contratante: Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL

Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamento (01 (um) perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de 9, 12 e 18 polegadas com acoplamento de engate no 3° ponto do trator agrícola) para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 80.939,00 (Oitenta mil e novecentos e trinta e nove reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de Julho de 2023.

Assinam:
TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA,

MARCOS ROBERTO
Presidente da Associação De Produtores Rurais-Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4E91D430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 407/2023**

EMPRESA: **DD COMERCIO DE TECIDOS LTDA**
CNPJ: **16.843.016/0001-04**
No valor de: **R$ 2.381,10 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dez centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tecidos) para realização de projetos em comemoração a semana da Pátria com apresentações alusivas a 7 de setembro e também a realização do desfile.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5903801B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 12/07/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Gabriela Eduarda Assis Lima do cargo de Assessor Técnico do Setor de Protocolo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:751CC76A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de espaço público, denominado Parque de Exposição, que entre si, celebram o município de Theobroma-RO, e a Associação Desportiva e Agropecuária dos Amigos Theobromenses A.D.A.A.-THEO.

O **município de Theobroma-RO**, portador do CNPJ nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilliard Dos Santos Gomes, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **Associação Desportiva e Agropecuária dos Amigos Theobromenses - A.D.A.A.-THEO**, portadora do CNPJ nº 01.619.590/0001-06, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. John Charles de Freitas, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Termo de cessão de uso de área pública denominado "Parque de Exposição", e suas benfeitorias de propriedade deste município, para realização de atividades relacionadas a 4ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO.

Localização: O espaço público objeto desta cessão de uso, tem área de 42.432,49m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), com o cadastro municipal nº 000001822, lote 01A, Quadra 112A, Setor 01, neste município.

Cláusula Segunda – Da Modalidade de Cessão: A cessão do espaço será a título precário, para eventos de curta duração, e por tempo determinado, findando a sua vigência no encerramento do evento, observando ainda o rol de atividades elencadas no artigo 1º da Lei nº 817, de 23 de junho de 2022.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente termo de cessão de uso de espaço público, tem seu intervalo de vigência correspondente ao período de realização dos eventos relacionados com a 4ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO, ou seja, iniciando-se em 08 de julho de 2023 e encerrando-se em 24 de julho de 2023.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cessionária: A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança (de competidores, trabalhadores, colaboradores e público em geral), zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo ao poder público quando finalizar o evento. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os devidos reparos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Cláusula Quinta – Dos Custos e Despesas: Todas as despesas decorrentes da organização e da realização do evento, dentre elas, as de propaganda, publicidade, taxas de consumo de energia elétrica, água, alvará (s) e licença (s), serão de inteira responsabilidade do(a) cessionário(a), cabendo ao município unicamente a cessão do espaço público para a realização do evento ou festa.

Cláusula Sexta – Do Uso: O imóvel cedido, nos fundamentos e na vigência deste termo, regido pela Lei nº 817, de 23 de junho de 2022, destina-se exclusivamente as atividades que tenham correlação ao evento da 4ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO. A inobservância das regras deste instrumento acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.

Cláusula Sétima – Tema do Evento: Fica expressamente proibido qualquer tipo de evento com tema censurado para maiores de 18 anos, ou que incitem a violência, a sexualidade e que façam apologia ao crime.

Cláusula Oitava - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Theobroma-RO, 07 de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DA1CB7DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/SEMETEC/PMT/2023 TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/SEMETEC/2022.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n. 42.818.845/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADA NA LH C 50 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 30 (Trinta) dias, tendo como data inicial o dia 24/07/2023 a 23/08/2023.

20 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CD6D6304

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 37

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Carine Thais Dias Santana	26º COLOCADO

Theobroma, 20 de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3BD7AF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°002/2023/CPL PROCESSO Nº 944/2022/SEMSAU

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE O PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2023, FOI DECLARADO DESERTA (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) QUE TEVE **Dia: 20/07/2023 às 09h00min.** Hora local.**LOCAL:**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: Para maiores informações no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 e e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
Vale do Paraíso – RO, 20 de Julho de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C2A6553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº43/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/SEMAPEM/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO**

ARTESIANO E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 51.900,00 (cinqüenta e um mil e novecentos reais). Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02/08/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 20 de Julho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7440DFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-526/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-526/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ITENS DA ATA:23, 25, 36, 43, 46, 81, 82, 105, 121, 145, 146, 151, 152, 153, 157 e 164.
Ficha:251/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 8.899,00 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC3943CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1058/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1058/2023
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se públicoa aquisição de marmitex através da ata de registro de preço nº 29/2023/ARP, Pregão Presencialnº 01/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: 41.836.094/0001-10

ITENS DA ATA:1
VALOR TOTAL:R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
INTERVENIENTE:SEMAPEM
Publique-se:
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Jose Luis Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39317D65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°47/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°47/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 32/CPL/2023**e Processo n°**2-138/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para**Aquisição de Equipamentos Laboratoriais.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMSAU e** as **Empresasabaixo listadas.**

1.CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ:10.541.396/0001-38no Valor Total deR$ R$ 1.944,00.

2.M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 no Valor Total de R$ 21.450,00.

3.Alex Mota Ramos - AMT Comércio e Serviços.CNPJ:41.264.885/0001-13 no Valor Total de R$1.989,00.

4.Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDAValor Total de R$178.900,00.

Valor total da ATA: R$204.283,00 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

As 10h00min do dia 18 de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:092C3A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 – O CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR EMEIEF 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 – O CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR EMEIEF 17 DE JUNHO

O Conselho Escolar EMEIEF 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 02/2023.

Data da homologação: 20/07/2023

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA ME

CNPJ: 06.647.855/0001-22

Valor total homologado: R$ 5.075,18 (Cinco mil, setenta e cinco reais e dezoito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açafrão	Kg	02	R$ 32,40	R$ 64,80
03	Alho selecionado	kg	48	R$ 17,39	R$ 834,72
09	Cebola nova selecionada	kg	50	R$ 4,49	R$ 224,50
10	Cenoura nova selecionada	Kg	80	R$ 4,70	R$ 376,00
11	Colorau (da Penha igual ou superior)	kg	02	R$ 9,90	R$ 19,80
14	Leite	LITRO	504	R$ 5,99	R$ 3.018,96
20	Repolho verde Selecionado	Kg	180	2,98	536,40
				Total	R$ 5.075,18

Fornecedores: America Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ: 09.649.116/0001-20

Valor total homologado: R$ 448,88 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
22	Trigo	Kg	72	R$ 5,69		R$ 409,68
23	Vinagre de álcool embalagem de 750 ml	Frasco	16	R$ 2,45		R$ 39,20
				Total		R$ 448,88

Fornecedores: F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R$ 13.234,51 (Treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Arroz tipo 1 de 1ª qualidade	Pct	97	R$ 22,99	R$ 2.230,03
05	Batata inglesa nova selecionada	kg	40	R$ 5,97	R$ 238,80
06	Biscoito Salgado embalagem de 01 kg	Pct	125	R$ 13,40	R$ 1.675,00
07	Carne bovina de 2ª magra (pedaço) músculo, paleta, acém, lombo	Kg	80	R$ 15,04	R$ 1.203,20
08	Carne bovina de 2ª magra (moída) músculo, paleta, acém, lombo	kg	350,00	R$ 14,45	R$ 5.057,50
12	Fermento para bolo	FRASCO	60	R$ 2,89	R$ 173,40
15	Macarrão tipo parafuso pct com 500 gr	Pct	216	R$ 2,89	R$ 624,24
16	Macarrão tipo espaguete pct com 500 gr	Pct	216	R$ 2,40	R$ 518,40
17	Óleo de soja embalagem de 900 ml	FRASCO	98	R$ 5,98	R$ 586,04
18	Ovos branco	Dúzia	96	R$ 8,90	R$ 854,40
21	Sal para uso culinário	Pct	72	1,75	73,50
				Total	R$ 13.234,51

Fornecedores: V. Fernandes Eireli - ME

CNPJ: 11.166,762/0001-89

Valor total homologado: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Pão Francês	Kg	140	R$14,50	R$ 2.030,00
				Total	R$ 2.030,00

Alta Floresta D´Oeste, 20/07/2023

_____

Presidente do Conselho Escolar

EMEIEF 17 de Junho

Publicado por:

Anderson de Paula Guizolfe

Código Identificador:76398F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2023

DECRETO Nº 188/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 21.671,14 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.3.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
CRÉDITO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	51	0.1.500.1001	1.000,00
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	0.1.500.1001	6.000,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	0.1.500.1001	7.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
CRÉDITO	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	0.1.500.1001	14.671,14
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	14.671,14
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	21.671,14

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:51A43525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 304.860,48 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DECRETO 96 DE 19 DE JULHO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 304.860,48 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 838.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	328	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	
Recurso	327	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	70.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 234.860,48 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	569	02.08.00	15.122.0009.2099	3.3.90.39.00	0.2.701.0000	
Recurso	444	02.08.00	15.122.0009.2099	3.3.90.30.00	0.2.701.0000	234.860,48

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2E215208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
JWU8525	RO000060086	22/03/2023	5568	0	R$195,23
NCI2619	RO00060359	04/04/2023	5185	1	R$195,23
NCE9669	RO00060556	30/03/2023	5568	0	R$195,23
NDY6740	RO00059923	03/04/2023	7048	1	R$293,47
NDF6480	RO00060268	06/04/2023	5185	1	R$195,23
QTE4I25	RO00060783	19/04/2023	5185	1	R$195,23
QTC8154	RO00060609	12/04/2023	7048	1	R$293,47
NBW5506	RO00060530	24/03/2023	5207	0	R$88,38
NBT7301	RO00060606	11/04/2023	7048	1	R$293,47
OHV4460	RO00057966	10/04/2023	5460	0	R$130,16
OXL7D13	RO00060596	18/04/2023	7625	1	R$293,47
NEG5873	RO00060704	14/04/2023	7048	1	R$293,47
NBW0948	RO00060603	06/04/2023	5452	2	R$195,23
QTG0F08	RO00060591	17/04/2023	6050	1	R$293,47
OXL7B22	RO00060182	10/03/2023	5541	1	R$195,23
BEM2151	RO00060654	13/04/2023	6122	0	R$293,47
NEB1881	RO00060647	18/04/2023	5207	0	R$88,38
NCN3339	RO00060088	27/03/2023	5155	1	R$195,23
QTE2D17	RO00060780	19/04/2023	5207	0	R$88,38
PHA9D08	RO00060561	11/04/2023	5541	1	R$195,23
QTF1C81	RO00060515	18/04/2023	5452	1	R$195,23
NDL3411	RO00060592	17/04/2023	5185	1	R$195,23
NBS9585	RO00060636	17/04/2023	5207	0	R$88,38
NBT7301	RO00060558	04/04/2023	7048	1	R$293,47
JEE8104	RO00060367	17/04/2023	5185	1	R$195,23
NBW6A35	RO00060583	06/04/2023	5568	0	R$195,23
QTI3C66	RO00060610	12/04/2023	7048	1	R$293,47
NFM5F35	RO00060575	14/04/2023	7633	1	R$293,47’
NAC7099	RO00060494	22/03/2023	5568	0	R$195,23
NCC4903	RO00060091	29/03/2023	7072	1	R$293,47
NCL1082	RO00060628	05/04/2023	5592	0	R$130,16
BIC2300	RO00060508	30/03/2023	5185	1	R$195,23
BIC2300	RO00059918	28/03/2023	5185	1	R$195,23
MZZ5864	RO00060344	09/03/2023	5592	0	R$130,16
OHM0D30	RO00060581	31/03/2023	6122	0	R$293,47
NCV8352	RO00060426	30/03/2023	7048	1	R$293,47
NCV8352	RO00057967	11/04/2023	7048	1	R$293,47
NCP4979	RO00060360	05/04/2023	5185	1	R$195,23
HRA7E70	RO00060097	31/03/2023	5185	1	R$195,23
NED4337	RO00060263	05/04/2023	5185	1	R$195,23
FEJ4446	RO00060078	13/03/2023	5452	2	R$195,23
QQC8F97	RO00060239	23/03/2023	5185	1	R$195,23
NDA2318	RO00060734	19/04/2023	5185	1	R$195,23
NDA2318	RO00060733	19/04/2023	7633	2	R$293,47
NDY0A71	RO00060615	18/04/2023	5185	1	R$195,23
NDC7779	RO00060520	18/04/2023	5479	0	R$130,16
NCC7176	RO00060555	31/03/2023	5185	1	R$195,23
NDQ9146	RO00060497	23/03/2023	5568	0	R$195,23
QTA8E41	RO00060652	05/04/2023	5541	1	R$195,23
NCS5782	RO00060189	23/03/2023	5452	1	R$156,18
NAR8D06	RO00060753	19/04/2023	5541	7	R$195,23
QTE3C56	RO00060539	29/03/2023	5738	0	R$293,47
QTB3J62	RO00060473	05/04/2023	5452	1	R$195,23

Cacoal/RO 20 de Julho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F0211FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NDU8336	RO00061185	31/05/2023	5568	0
NEH7213	RO00061132	18/05/2023	7625	2
QTI9B34	RO00059216	18/04/2023	5550	0
QTB7J07	RO00061278	29/05/2023	5185	1
OHV4309	RO00061064	19/05/2023	5452	1
NCY0135	RO00061141	25/05/2023	5185	1
NCY0135	RO00061142	25/05/2023	7633	2
NCN2672	RO00061136	23/05/2023	5185	1
OUW4H66	RO00061223	27/05/2023	5185	2
OUW4H66	RO00061224	27/05/2023	5193	0
NOP6214	RO00061135	22/05/2023	5185	1
QTB8880	RO00061202	23/05/2023	6050	1
NCW7C87	RO00061039	17/05/2023	5991	0
NCB6671	RO00061037	17/05/2023	7633	2
NDZ9C16	RO00061065	19/05/2023	5185	1
NBM4611	RO00061018	11/05/2023	5185	1
OHM1962	RO00061279	31/05/2023	5207	0
QRA4684	RO00061207	24/05/2023	5207	0
NEC3423	RO00061281	31/05/2023	5207	0
QTF9B86	RO00061110	16/05/2023	7625	2
NDK1413	RO00060908	02/05/2023	5185	1
NBX0194	RO00061283	31/05/2023	5207	0
NBM9173	N4710582	12/06/2023	5002	0
NCS7199	N4688703	22/05/2023	5002	0
QTA7I03	RO00061206	23/05/2023	7072	1
NRU7H68	RO00060946	29/05/2023	7633	1
NRU7H68	RO00060945	29/05/2023	5185	1
NEA2528	RO00061067	19/05/2023	5185	1
NCV3B17	RO00060372	17/05/2023	7366	2
NGC0517	RO00061041	18/05/2023	7633	2
NCA0116	RO00061109	16/05/2023	5452	1
NDX8574	RO00061130	17/05/2023	5185	1
NCV3B17	RO00060374	17/05/2023	6050	1
NCD7A81	RO00061052	16/05/2023	5452	1
NDU7J18	RO00061128	17/05/2023	5568	0
KIP1089	RO00060812	05/05/2023	5568	0
QTG8G31	RO00061048	22/05/2023	7048	1
NEA4H14	RO00061213	25/05/2023	7072	1
RRR7D24	RO00061204	23/05/2023	7633	1

Cacoal/RO 20 de Julho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D70F2F99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 59/2023**
PROCESSO Nº**12829/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - MECNPJ: *15.375.383/0001-50***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	7589	R$ 8,84	67.086,76	CRISTAL DA AMAZÔNIA
2	135788	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE MÍNIMA 485 ML.	UND	14864	R$ 1,60	23.782,40	CRISTAL DA AMAZÔNIA
3	135789	ÁGUA MINERAL S/GÁS, COPO C/300ML NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO E ROTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	600	R$ 1,16	696,00	LINDAGUA
4	135790	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS EM PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE. (SOMENTE VASILHAME).	UND	10	R$ 27,84	278,40	WP
					TOTAL:	91.843,56	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO	GL	2529	R$ 8,84	22.356,36	CRISTAL DA

		TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.					AMAZÔNIA
					TOTAL:	22.356,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 20 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45FADA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8161 DE 20 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11313	ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA	GERENTE DE HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11718	ANDRE SILVA BEM	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
10.332	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11352	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	CHEFE DE CERIMONIAL	GABINETE DO PREFEITO
11363	CLERIVAM SILVA ABREU	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO
11.781	ELIELSON GOMES KRUGER	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.549	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11763	GILMAR DOS SANTOS COELHO	SUBSECRETÁRIO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11322	HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	GABINETE DO PREFEITO
11821	INGRID MARCELA ASSUNCAO DE SOUZA SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11835	INGRIDE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO CGM	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
9549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR JURIDICO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11754	ISAQUE DA COSTA MENDES	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
11475	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11.853	JOAO BATISTA LOPES DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11501	JOAO MARCOS DE SOUZA PAULA	GERENTE DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11800	JORGE BARBOSA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11481	JOSE BEZERRA QUIRINO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11641	KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11805	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11298	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11583	MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL II	GABINETE DO PREFEITO
11814	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	ASSESSOR ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
11265	OMAR BENICIO CARUTA	ASSESSOR ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
11354	OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11286	ROSILDO DA COSTA PINHO	GERENTE DE INTELIGÊNCIA	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
10.308	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11546	RULIA DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR TECNICO	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:752E95D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite sob o nº. 14, Processo nº. 1281/2023/SEMUSA, tendo como objeto;**Aquisição de KIT DE TESTE QUÍMICO PARA CLORO LIVRE E TOTAL, para atender à solicitação da AGEVISA, em cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VigiÁgua), no qual estabelece normas e indicadores para garantir a qualidade da água fornecida à população, com análise periódica de cloro residual livre obrigatório para todos os municípios, conforme o Indicador 05 do Programa de Qualidade da Água para Vigilância da Saúde (PQA-VS) de 2023**. Conforme NPD 186/2023/SEMUSA.

EMPRESA DETENTORA:	**HANNA INSTRUMENTOS BRASIL IMP. E EX. LTDA**
CNPJ:	**07.175.849/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	**KIT TESTE QUÍMICO PARA CLORO LIVRE E TOTAL - Teste químico que utiliza do método DPD para realizar medições de cloro livre e total em faixas baixas, médias e altas. O kit acompanha todos os reagentes e equipamentos necessários para realizar até 200 testes. Todos os materiais necessários estão incluídos no kit de teste, como frascos de vidro, pipeta de plástico, sachês de reagentes e disco Checker.**	UND	01	1.245,29	1.245,29

VALOR TOTAL	**1.245,29**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.245,29(um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 20 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3D2B7C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 551/SEMAGRI/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de pneus, câmeras, lubrificantes e peças.

Aos 20 dias do mês Julho do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA** – inscrita no **CNPJ nº 40.315.473/0001-00**, **N. V. VERDE EIRELI** – inscrita no **CNPJ nº 03.363.727/0001-21**, **COMERCIAL NOVA ERA LTDA** – inscrita no **CNPJ nº 49.997.888/0001-78**, **JK SFG AUTO PECAS LTDA** – inscrita no **CNPJ nº 50.237.126/0001-52**, **P. D. V. PECAS EIRELI** – **inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO para **eventual e futura Aquisição de pneus, câmeras, lubrificantes e peças,** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Costa Marques.

Empresa: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA – CNPJ nº 40.315.473/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	PNEU DE TRATOR 18.4-30 10 LONA	Unid.	10	magnum	3.970,00	39.700,00
02	PNEU DE TRATOR 12.4-24 8 LONA	Unid.	10	magnum	1.790,00	17.900,00
03	PNEU P/ GRADE 750-16 LISO	Unid.	10	magnum	740,00	7.400,00
04	PNEU P/ CAMINHÃO 1.000-20 BORRACHUDO	Unid.	10	magnum	1.480,00	14.800,00
05	PNEU 215/75 R 17.5	Unid.	10	magnum	650,00	6.500,00
06	PNEU 195/65 R 15 LISO	Unid.	10	magnum	295,00	2.950,00

07	PNEU 175/75 R13 LISO	Unid.	10	magnum	240,00	2.400,00
09	MANCAL P/ GRADE 22 CM	Unid.	20	Martins crus	700,00	14.000,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 OU 10MM, 7MT CADA	Unid.	10	lemann	57,49	574,90
11	BATERIA 100 AMPÈRE (A)	Unid.	10	moura	648,00	6.480,00
12	DISCO POLICORTE 114 (3X6,4, 22,2mm)	Unid.	30	stanley	4,49	134,70
13	DISCO POLICORTE 180 (6X22, 23mm)	Unid.	30	stanley	9,49	284,70
14	DISCO POLICORTE 115 (1X22, 23mm)	Unid.	30	stanley	4,49	134,70
15	CAIXA DE ELETRODO 46 2,5 mm	CX.	02	magma	148,00	296,00
16	CAIXA DE ELETRODO 46 3,25 mm	CX.	03	magma	143,00	429,00
17	TANQUE TIPO CONTEINER GRADEADO COM CAPACIDADE DE 1000LT, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR PEAD DE ACORDO COM ABNT NBR 15594, COM TAMPA ROSCADA E ADPTADOR PARA TUBO OU REGISTRO COM ROSCA.	Unid.	01	bremam	1.090,00	1.090,00
18	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 05	Unid.	10	Vulca flex	11,70	117,00
19	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 06	Unid.	10	Vulca flex	29,50	295,00
20	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 07	Unid.	10	Vulca flex	44,50	445,00
21	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 08	Unid.	10	Vulca flex	54,50	545,00
22	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 09	Unid.	10	Vulca flex	89,00	890,00
23	BORRACHA PARA REMENDO DE PNEUS SISTEMA TIPTOP Nº 10	Unid.	10	Vulca flex	109,00	1090,00
24	BICO DE CÂMARA DE AR DE TRATOR	Unid.	05	Vulca flex	14,60	73,00
25	COLA DURA VEDA CHOQUE	Unid.	10	rondofix	64,00	640,00
26	PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA Nº 19.5. L24 12 LONA	Unid.	02	magnum	3.580,00	7.160,00
30	CÂMARA DE AR 750-16	Unid.	05	magnum	59,00	295,00
31	CÂMARA DE AR 1.000-20	Unid.	05	magnum	127,00	635,00
32	CÂMARA DE AR 9.170	Unid.	05	magnum	305,00	1.525,00
33	CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	Unid.	05	magnum	129,00	645,00
34	CÂMARA 175/70 R13	Unid.	05	magnum	46,40	232,00
35	BATERIA DE 70 ÁMPERES (A)	Unid.	01	moura	485,00	485,00
38	CÂMARA DE AR PÁ CARREGADEIRA 17.5-25. E 3/L3	Unid.	04	magnum	300,00	1.200,00
39	PNEU DIANTEIRO MOTO BRÓS 150	Unid.	02	levorim	184,00	368,00
40	PNEU TRASEIRO MOTO BRÓS 150	Unid.	02	levorim	245,00	490,00
43	LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR BALDE DE 20 L	Unid.	40	ypf	349,00	13.960,00
44	LUBRIFICANTE 90 ENG. DIFERENCIAL BALDE 20 L	Unid.	10	ypf	405,00	4.050,00
45	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 BALDE DE 20 L	Unid.	10	ypf	234,00	2.340,00
46	LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MARCHA BALDE 20 L	Unid.	05	ypf	380,00	1.900,00
47	LUBRIFICANTE ATF TRANSMISSÃO BALDE 20 L	Unid.	05	ypf	393,00	1.965,00
48	ARLA BALDE 32 DE 20 L	Unid.	10	arla	108,00	1.080,00
49	ADITIVO P/ RADIATOR 20 L	Unid.	03	vr	176,00	528,00
51	ÓLEO DE FREIO DE 1 L	Unid.	10	vargas	45,00	450,00
52	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 L	Unid.	40	ypf	393,99	15.759,60
VALOR TOTAL R$				**174.236,60**		

Empresa: N. V. VERDE EIRELI – CNPJ nº 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
08	DISCO PARA GRADE ARADORA TAMANHO PADRÃO	Unid.	30	TATU	75,00	2.250,00
VALOR TOTAL R$				**2.250,00**		

Empresa: COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CNPJ nº 49.997.888/0001-78						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
27	PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA Nº 12.16S PG 400 NHS 10 LONA	Unid.	02	FORERUNNER SKS-1	1.175,00	2.350,00
VALOR TOTAL R$				**2.350,00**		

Empresa: JK SFG AUTO PECAS LTDA – CNPJ nº 50.237.126/0001-52						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
28	CÂMARA DE AR 18.4-30	Unid.	10	MAGNUM CAMARAS	380,00	3.800,00
37	PNEU DE PÁ CARREGADEIRA 17.5-25. E 3/L3 14LONA	Unid.	04	DURABLE	3.599,00	14.399,96
50	GRAXA BALDE DE 20 L	Unid.	05	DULUB	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL R$				**19.774,96**		

Empresa: P. D. V. PECAS EIRELI – CNPJ nº 28.737.608/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
29	CÂMARA DE AR 12.4-24	Unid.	10	JFF	148,00	1.482,00
36	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL PARA TRATOR (PUNHETEIRA)	Unid.	10	MIRADOR	48,17	481,70
41	CÂMARA DE AR TRASEIRO MOTO BRÓS 150	Unid.	02	KENDA	35,29	70,58
42	CÂMARA DE AR DIANTEIRO MOTO BRÓS 150	Unid.	02	KENDA	30,00	60,00
VALOR TOTAL R$				**2.094,68**		

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos produtos requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O fornecimento dos materiais desta ata, se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade e quantidade dos pneus, peças e demais objetos solicitadas, com as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos materiais
4.2.1. Os objetos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais entregues após o fornecimento realizado, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Agricultura ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos pneus, lubrificantes, peças e de mais objetos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal*

da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

_____
Elias da Conceição Lima
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

_____
Luis Carlos Pinho
Secretário Municipal de Agricultura

_____
TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ nº 40.315.473/0001-00
Empresa Detentora

_____
N. V. VERDE EIRELI
CNPJ nº 03.363.727/0001-21
Empresa Detentora

_____
COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ nº 49.997.888/0001-78
Empresa Detentora

_____
JK SFG AUTO PECAS LTDA
CNPJ nº 50.237.126/0001-52
Empresa Detentora

_____
P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ nº 28.737.608/0001-12
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:696081AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE 24 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MDO e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, apresentam o**Resultado Final da Prova Objetiva e Relatório,** relativo ao Edital Nº 001, de 24 de Abril de 2023, conforme segue a relação abaixo.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CANDIDATO	C. BÁSICOS	C. ECA/REL.	TOTAL C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
DANILO FERREIRA DOS REIS	10	18/5.5	24	34	Não aprovado
GERALDO SERAFIM ARRUDA	05	30/16.5	46.5	51.5	Não aprovado
GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS	07	32/11	43	50	Não aprovado
HANALIA VIRGINIA NEVES SIMONI	10	34/0	34	44	Não aprovado
IRAIDE APARECIDA DE SOUZA	10	20/11	31	41	Não aprovado
JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	10	16/5.5	21.5	31.5	Não aprovado
LOIDE ALMEIDA DA SILVA	08	32/16.5	48.5	56.5	Não aprovado
MARINETI DA SILVA	07	16/5.5	22	29	Não aprovado
MARILENE APOLINARIO RIBEIRO	08	24/11	35	43	Não aprovado
MARINÊS ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	09	36/22	58	67	Não aprovado
RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA	07	28/16.5	44.5	51.5	Não aprovado
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	07	16/16.5	32.5	39.5	Não aprovado
ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES	05	24/5.5	29.5	34.5	Não aprovado
SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS	08	32/11	43	51	Não aprovado

* Conhecimentos Básicos
* Conhecimentos ECA
* Relatório
* Conhecimento Específico
* Total Conhecimento Específico

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de Julho de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente/CMDCA Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:FB4B5D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 431 de 17 de Novembro de 1998, e Lei nº 487 de 19 de Dezembro de 2000, deliberado em reuniões ordinárias realizadas no dia 17 de abril e dia 24 de abril 2023 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, devido ao elevado índice de reprovação no Edital 001, de de 24 de Abril de 2023, faz republicar a Resolução de convocação para inscrições do Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar no município de Machadinho D'Oeste para o quadriênio 2024 a 2028, e dá outras providências.

1. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

1.1. Exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva, os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, jornadas de oito horas diárias, sendo-lhes pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil) Reais.

1.2. Também são assegurados aos conselheiros tutelares Cobertura Previdenciária; 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e paternidade, Licença – Natalidade, conforme consta na Legislação Municipal vigente.

1.3. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, receberão o vencimento de Conselheiro Tutelar.

1.4. O Conselheiro Tutelar trabalhará todos os dias, inclusive sábados e domingos e feriados em regime Plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de casos urgentes, sem quaisquer acréscimos no seu vencimento.

2. Do Cargo e das Vagas

2.1. A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e vagas para suplentes.

2.2. São requisitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar:

I - Idade mínima de 21 anos para se candidatar ao cargo de conselheiro tutelar;

II- Residência no município;

III - Boa conduta moral;

IV - Capacidade física e mental;

V - Ensino médio completo.

2.3. Os candidatos mais votados assumirão, efetivamente, os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme cronograma de datas estabelecidas neste edital com duração do mandato de janeiro de 2024 a janeiro de 2028.

2.4. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Das Inscrições

3.1.1. O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 21/07/2023 à 26/07/2023, conforme ANEXO I, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 08h00 às 13h30, na Secretaria Muncipal de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, centro.

3.1.2. Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais;
III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovada;
IV – residir no Município;
V - Conclusão do Ensino Médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou a completar até a data marcada para a posse;
VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – Estar em gozo dos seus direitos políticos;
VIII - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IX - Ter dedicação exclusiva para a função, quando da posse.
X - Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
- RG ou CNH e CPF;
- Comprovante de Residência em nome do candidato, podendo ser alguma das seguintes opções: IPTU, água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração devidamente reconhecida em cartório; (atualizado no mínimo há 3 meses);
- Certificado/Histórico de escolaridade ensino médio completo;
- Certidão Negativa criminal 1º e 2º grau.
Devem ser apresentadas cópias de todos os documentos, sendo necessário apresentação dos originais para conferência dos mesmos.
3.1.3.O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.5. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.6.O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
3.2. Da Publicação das Candidaturas
3.2.1. A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 27/07/2023, no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste AROM, site da prefeitura e em suas redes sociais.
3.2.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação no período de 27/07/2023 a 28/07/2023, no horário de atendimento ao público (07h30min às 13h30min), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste.
3.2.3. O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita, do dia 01/08/2023 a 02/08/2023, no horário de atendimento ao público (07h30 às 13h30), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste.
3.2.4. A comissão eleitoral apresentará análise e julgará as impugnações até o dia 03/08/2023.
3.2.5. O Edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado no dia 04/08/2023, no site Sistema Oficial da Prefeitura AROM e redes sociais da prefeitura.
3.3. Da Aplicação da Prova
3.3.1. A prova se dividirá em conhecimentos específicos sobre a política da criança e do adolescente e estudo de caso (relatório), e em de conhecimentos básicos, ambas eliminatórias e a serem realizadas no dia 06/08/2023, das 08h00min às 12h00min, no Centro de Referência de Assistêncial Social (CRAS) de Machadinho D'Oeste, situado na Avenida Tangará, nº 3282, Bairro Centro.
3.3.2. O relatório trará um estudo de caso referente ao atendimento de um Conslheiro Tutelar na prática.
3.3.3. A prova de conhecimentos específicos terá cinco alternativas e apenas uma resposta correta.
3.3.4. A prova de conhecimento específico abordará as práticas do Sistema de Garantia de Direitos; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; As Políticas Públicas e Equipamento de Garantia de Direitos tais como: Sistema Único de Saúde – SUS; Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Sistema Educacional.
3.3.5. A prova de conhecimentos básicos abordará conhecimento de língua portuguesa com regras gramaticais e construção de documentos oficiais.
3.3.6. O candidato deverá acertar 50% (cinquenta por cento) da prova para ser considerado aprovado.
3.3.7. O relatório terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato. Assim, deverá apresentar qual seu conhecimento da rede de serviço de atendimento, os equipamentos sociais presentes no município, a análise do fator apresentado com base em legislações pertinentes a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como direitos constitucionais, não excluindo a família quanto matriz sociofamiliar, identificando as políticas públicas sociais como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente e outras presentes.
3.3.8. A pontuação se baseará na seguinte proporção:

Modalidade	Descrição	Total pontuação
Conhecimentos específicos	15 questões 01 estudo de caso	30 pontos 60 pontos
Conhecimentos Básicos	05 português básico	10 pontos
		Total: 100 pontos

3.3.9. O tempo de duração da prova será de 4h00;
3.3.10. Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;
3.3.11. O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;
3.3.12. O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 2h00min do início da prova;
3.3.13. Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;
3.3.14. Os portões serão fechados às 08h00;
3.3.15. Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;
3.3.16. A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;
3.3.17. O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.
3.3.18. Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcóolicas, cujas embalagens deverão ser transparentes. Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria; O

participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.
3.3.19. O candidato deve comparecer no local com 15 minutos de antecedência.
3.3.20. O gabarito definitivo será publicado no dia 07/08/2023, no Sistema Oficial do Município - AROM e redes sociais da Prefeitura.
3.3.21. Os recursos serão feitos no período de 08/08/2023 a 09/08/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.22. A publicação do resultado dos recursos ocorrerá no dia 10/08/2023, no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia, AROM e no dia 11/08/2023 será publicada a relaçao dos candidatos aprovados.

3.4. Da Propaganda Eleitoral

3.4.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, conforme Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.
3.4.2. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.
3.4.3. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando o nome, foto, número e slogan de campanha do candidato, por intermédio de materiais impressos ou redes sociais.
3.4.4. Está assegurada a liberdade de expressão, todo e qualquer cometimento de crimes de injuria, difamação ou calunias produzidas e divulgadas em redes sociais serão aplicadas o rigor do código penal brasileiro.
3.4.5. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.4.6. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.4.7.Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.4.8. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.4.9. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.4.10. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.4.11. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.4.12. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.4.13. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
3.4.14. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
3.4.15. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
3.4.16. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
3.4.17. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) Utilização de espaço na mídia;
b) Tansporte aos eleitores;
c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
3.4.18.É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos.
3.4.19. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

3.5. Da Eleição

3.5.1. A eleição será realizada no dia 01/10/2023 no horário de 08h00 as 17h00, na EEEFM Alberto Nepomuceno, situada na Avenida Castelo Branco, 2452 centro.
3.5.2.A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.5.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes, por ordem alfabética.
3.5.4. O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, com título de eleitor e/ou carteira de identidade.
3.5.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento, bem como solicitar outros documentos como comprovante de residência, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.5.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.5.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.5.8. O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.6. Do Voto

3.6.1. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.6.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.6.3. O voto é sigiloso, realizado em Urna Eletrônica, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.6.4. O eleitor deverá apresentar título de eleitor e documento pessoal com foto.

3.7. Do sistema eletrônico de votação Oficial

3.7.1. O Sistema Eleitoral de votação será feito pelo TRE da Comarca de Machadinho D’Oeste com indicação do nome e número do candidato por ordem alfabética.
3.7.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.7.3. Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, em ordem alfabética.

3.8. Das Mesas Receptoras
3.8.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros CONVOCADOS pela Comissão Eleitoral.
3.8.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, convocados pela Comissão Eleitoral.
3.8.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.8.4.O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.8.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.8.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
3.8.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.8.8.Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.8.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.9. Da Apuração
3.9.1. A apuração dar-se-á por emissão de Boletim de Urna Eletrônica, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.
3.9.2. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.9.3.Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação eletrônica.
3.9.4. Os cincos candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares titulares.
3.9.5. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.9.6. Havendo empate será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; Tiver mais idade; Candidato que residir por mais tempo no município; Sorteio.
3.9.7. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
3.9.8. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

4. Da Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1. O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, será publicado no site Oficial do Município, AROM e redes sociais da Prefeitura, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, até o dia 05/10/2023 que será analisada pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.
4.3. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.4. A posse dos cinco candidatos eleitos que receberem os maiores números de votos será em 10/01/2024**.**
4.5. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.6. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de votação.
4.7. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. Disposições Finais
5.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 de acordo com a Resolução CONANDA Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e em consonância com as Leis Municipais nº 431 de 17 de Novembro de 1998, e Lei 487 de 19 de Dezembro de 2000, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.
5.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
5.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7. É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital.
5.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 20 de Julho de 2023

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/Machadinho D'Oeste

ANEXO I
CRONOGRAMA

Prazo para inscrições	21/07/2023 a 26/07/2023
Publicação dos candidatos inscritos	27/07/2023
Impugnação de inscrição	27/07/2023 a 28/07/2023
Publicação da impugnação	31/07/2023
Manifestação do candidato sobre a impugnação	01/08/2023 a 02/08/2023
Análise das impugnações	03/08/2023
Publicação definitiva das inscrições aprovadas	04/08/2023
Prova	06/08/2023
Gabarito	07/08/2023
Recurso contra gabarito	08/08/2023 a 09/08/2023
Resultado do recurso	10/08/2023
Relação dos candidatos aprovados	11/08/2023
Eleição	01/10/2023
Resultado da eleição	02/10/2023
Apresentação de impugnação pelos fiscais e candidatos	05/10/2023
Resultado oficial	10/10/2023
Posse	10/01/2024

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:7D6066ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.993-GP2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.993-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 8.460.787,39** (Oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), em atendimento a Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e secretaria Municipal de Estradas e Logistica, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0027.2204	**Manut. das Ativ. Chefia do Gabinete**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
23.695.0027.2209	**Manut. das Ativ. Coord. de Cult. e Eventos**	
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	29.100,00
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253	**Manut. das Ativ. SEMAP**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	341.372,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	220.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	681.553,30
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	332.776,00
02.14.00	**SECRETARIA DE GOVERNO DO PREFEITO**	
04.122.0028.2210	**Manut. das Ativ. Sec. Mun. De Gov. do Pref.**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	58.500,00
02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
28.843.0031.2216	**Manut. das Ativ. – Dívida Contratada**	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	289.249,40
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027	**Manut. Das Ativ. SEMED**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
12.361.0015.2029	**Manut. Das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	842.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	812.952,37
12.365.0015.2189	**Manut. Das Ativ. Ensino Infantil Educ. 25**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	113.284,32
02.21.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.650.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. - SEMOSP**	
04.122.0038.2273	**Manut. Das Atividades - SEMOSP**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
TOTAL		**8.460.787,39**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4977A634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.629-GP2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.629-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.993-GP/2023**, de 19 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 8.460.787,39** (Oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), em atendimento a Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e secretaria Municipal de Estradas e Logistica, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0027.2204	**Manut. das Ativ. Chefia do Gabinete**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
23.695.0027.2209	**Manut. das Ativ. Coord. de Cult. e Eventos**	
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	29.100,00
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253	**Manut. das Ativ. SEMAP**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	341.372,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	220.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	681.553,30
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	332.776,00
02.14.00	**SECRETARIA DE GOVERNO DO PREFEITO**	
04.122.0028.2210	**Manut. das Ativ. Sec. Mun. De Gov. do Pref.**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	58.500,00
02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
28.843.0031.2216	**Manut. das Ativ. – Dívida Contratada**	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	289.249,40
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027	**Manut. Das Ativ. SEMED**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
12.361.0015.2029	**Manut. Das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	842.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	812.952,37
12.365.0015.2189	**Manut. Das Ativ. Ensino Infantil Educ. 25**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	113.284,32
02.21.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.650.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. - SEMOSP**	
04.122.0038.2273	**Manut. Das Atividades - SEMOSP**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
TOTAL		**8.460.787,39**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F4F90867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA 05 - EDITAL N° 01/ CMDCA /NU/2023

O Conselho Municipal do CMDCA informa a mudança no Edital n°01/CMDCA/nu/2023 referente a aplicação do minicurso preparatório e publicação do local de votação para o processo de escolha do conselho tutelar, que será aplicado no dia 21/07/2023.
ONDE SE-LÊ:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Prazo para registro das inscrições	PRORROGAÇÃO ATÉ 06/06/2023
Analise dos requerimentos de inscrições	07 a 14/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas:	16/06/2023
Prazo para recurso local das 08:00 ás 12:00	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição aptos para curso	23/06/2023
~~Curso de formação para prova objetiva~~	~~20/07/2023 das 08:00h as 11:00h ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.~~
Homologação das inscrições deferidas aptos para a prova	24/07/2023
Aplicação de Prova objetiva	30/07/2023 (Domingo) das 8:00 h às 11:00 h ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.
Publicação das notas preliminares	04/08/2023
Prazo de recurso (02 dias úteis)	07 e 08/08/2023
Publicação de Edital com nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral e resposta de recurso.	11/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas	16/08/2023
Período de Propaganda Eleitoral	18/08/2023 a 27/09/2023
~~Divulgação do Local da votação~~	~~31/08/2023~~
Eleição	01/10/2023
Publicação de Edital com nome dos Conselheiros Titulares e suplentes	02/10/2023
Diplomação / posse	10/01/2024

LEIA-SE:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Prazo para registro das inscrições	PRORROGAÇÃO ATÉ 06/06/2023
Analise dos requerimentos de inscrições	07 a 14/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas:	16/06/2023
Prazo para recurso local das 08:00 ás 12:00	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição aptos para curso	23/06/2023
Curso de formação para prova objetiva	21/07/2023 das 08:00h as 11:00h ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.
Homologação das inscrições deferidas aptos para a prova	24/07/2023
Aplicação de Prova objetiva	30/07/2023 (Domingo) das 8:00 h às 11:00 h ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.
Publicação das notas preliminares	04/08/2023
Prazo de recurso (02 dias úteis)	07 e 08/08/2023
Publicação de Edital com nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral e resposta de recurso.	11/08/2023
Divulgação do Local da votação	16/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas	16/08/2023
Período de Propaganda Eleitoral	18/08/2023 a 27/09/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação de Edital com nome dos Conselheiros Titulares e suplentes	02/10/2023
Diplomação / posse	10/01/2024

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4D00CD94

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

Processo 568/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e Eventual** aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso IIdo art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercadoserá liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto-Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes,com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegadaà aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo SextoA empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a)Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a)descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;

c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d)A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será canceladaautomaticamente:
a)Por decurso do prazo de vigência;
b)Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a)Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b)Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro- Esta Ata de Registrode Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro -Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de julho de 2023.

João José De Oliveira	Empresas:
Prefeito	
Davi Calandrelli	
Gerente Do Setor De Registro De Preços	
Portaria 155/2013	

ANEXO I DA ATA 021/2023

FORNECEDOR: N. V VERDE EIRELI
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 1153, Centro Ji Paraná RO
CEP: 76.900-075
Email: nvverde2014@gmail.com
Fone: 69 99999-1919

Item	Cod	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**035.001.06.4**	Máscara para procedimento com baar 95 bico de pato	UNID	CARBO GRAFITE	30	2,99	89,70
02	**099.002.145**	Óculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	UNID	CARBO GRAFITE	60	13,99	839,40
07		Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	UNID	CARBOGRAFITE	10	34,87	348,70
						Total	**1.277,80**

FORNECEDOR: RP BALBI LTDA
C.N.P.J.: 38.708.250/0001-53
Endereço: Av Liberdade, Bairro Centro – Vilhena RO
Cep: 76980-066
Email: contato@bts.net.br
Fone: 69 99609-0204

Item	Cod	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
03	**099.002. 146**	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro, confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (Com C.A- Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).	UNID	CARBOGRA FITE	10	30,00	300,00
11	**099.001. 328**	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 PFF2 - Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .	UNID		30	2,20	66,00
12	**099.002. 147**	TOUCA ÁRABE - Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta. Cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face.	UNID		60	15,00	900,00
						Total	**1.266,00**

FORNECEDOR: E.O.R COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91
Endereço: Rua Goitacazes, Nº 1649, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO,
CEP: 76920-00
Email: 69 99213-3576
E-MAIL: EORCOMERCIO@GMAIL.COM
Fone: 69 99213-3576

Item	Cod	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
04	082.001.017	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n¨ 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes- Anvisa	UNID	Nutriex	300	17,50	5.250,00
05	099.002.140	Colete Refletivo em X: Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Com C.A.	UNID	super safety	50	20,70	1.035,00
						Total	**6.285,00**

FORNECEDOR: MODESTO COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 47.250.079/0001-72
Endereço: : Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Santa Rosa, Cuiabá – MT
CEP 78.040-365 Email: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com
Fone: (65) 3028 4200 Celular: 065 99915-2170

Item	Cod	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
06	**099.001.551**	Capacete de Segurança: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M	UNID	PLAST COR	50	37,40	1.870,00
09	**099.002.144**	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm.Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.	PAR	BIG LUVA	10	14,97	149,70
10	**099.002.142**	Luva Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G'(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).Conforme consta no TR. Com C.A	PAR	PLASTCOR	50	11,97	598,50
						Total	**2.618,20**

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA
C.N.P.J.: CNPJ Nº 17.747.568/0001-73,
Endereço: AVENIDAAFONSO PENA, 2249 Bairro: SETOR 03 Município de Teixerópolis RO CEP: 76928-000
Email: omscontabilidade@gmail.com
FONE: 69 3461 2870

Item	Cod	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
08	**099.002.138**	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	UNID	AGENA	50	38,89	1.944,50
						Total	**1.944,50**

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BCC4E1C1

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

Processo 234-1/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.884.660/0001-04, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é a formação de Registro de Preços para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de cartão magnético microprocessado (chip), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, GABINETE, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante o período da realização dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Disponibilizar, Juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação do posto (nome, município e UF); Identificação do veículo (marca, modelo e placa); Leitura do hodômetro do veículo;
Data e hora da transação;

Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido; Quantidade referente a unidade da transação executada; Valor da operação por veículo;

Identificação do usuário (nome e matrícula).

Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para as viaturas da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata.

Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, de modo a manter a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

Dar treinamento aos usuários, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade.

Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.

Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes às viaturas da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, inclusive no formato EXCEL.

Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.

Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar à gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.

Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

Dotar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados neste Termo de Referência.

Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no presente Termo de Referência.

Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

Informar imediatamente ao CONTRATANTE o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos.

No prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar declaração de que:

Possui postos credenciados em todo o Estado de Rondônia, com distância máxima de 200 km entre eles;

Detém no mínimo, 01 (um) posto de combustível credenciado na cidade de Nova União/RO.

Os postos credenciados deverão fornecer, preferencialmente, todos os tipos de combustíveis, sendo: Gasolina (Comum e Aditivada), álcool e Diesel (Comum e S10), e ainda lubrificantes e derivados. A CONTRATADA deverá ainda, apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos.

A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros;

A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à Prefeitura Municipal;

Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e- mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto A Nota de Empenho substituirá o termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Não haverá reajustes de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pois objeto trata-se de gerenciamento de frota mediante cobrança de taxa de administração, e o valor dos abastecimentos obedecerão os preços atuais de mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados. 1.1.1.1.1.1.1.1.1
CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do licitado, pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do licitado, pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade; A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O período de prestação dos serviços; O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

1.1.1.1.1.1.1.1.2 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de julho de 2021.

João José de Oliveira Prefeito

Davi Calandrelli
Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 155/2013

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

ANEXO I DA ATA 022/2023

FORNECEDOR: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.884.660/0001-04.
C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04.
Endereço: Av. Sete de Setembro, 2489 - Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho RO
Email: licitacoes@csc.gruporovema.com.brAT Fone: 69 – 99322-9643

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de cartão magnético microprocessado (chip), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União,					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Taxa de adm. Máxima	Valor Total estimado
01	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.	Uni	1		R$ 2.500.000,00
Sub Total					R$ 2.500.000,00
02	Taxa de administração	%	1	-6,00%	
Total Geral					**R$ 2.500.000,00**

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3343F4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 465, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.782.0008.1039**	**Manutenção das Vias Vicinais – FITHA 2021**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	351	0.2.701.0000	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.782.0008.1039**	**Manutenção das Vias vicinais – FITHA 2021**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	350	0.2.701.0000	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**80.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F741BD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00025373/2023-10

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 270/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 10 de julho de 2023.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	23 de junho de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
115-5	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	23 de junho de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
018-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL						R$ 800,00

Valor Total Concedido: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Objetivo da Viagem: realizar serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública na Aldeia Indígena, linha 67 km 5.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 086/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 20/06/2023, edição nº 3498.

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A09A48

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00026149/2023-45

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 288/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 18 de julho de 2023.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 a 16 de julho de 2023	5 ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 a 16 de julho de 2023	5½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	11 a 16 de julho de 2023	5½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
VALOR TOTAL						R$ 4.125,00

Valor Total Concedido: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no Distrito de Calama.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 087/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 26/06/2023, edição nº 3502.

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46B09E6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00027929/2023-11

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 292/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 18 de julho de 2023.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
232	Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	10 a 12 de julho de 2023	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
256	Alisson Rebelo Swinka	Gerente de Obras	10 a 12 de julho de 2023	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
44850	Joelcio da Silva Rodrigues	Arquiteto (cedido)	10 a 12 de julho de 2023	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00
255	Luiz Eduardo Bullerjahn	Assessor Especial	10 a 12 de julho de 2023	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00
VALOR TOTAL						R$ 2.750,00

Valor Total Concedido: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: realizar fiscalização da obra de calçamento dos Distritos de Calama e Demarcação.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 090/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 06/07/2023, edição nº 3510.

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA435EAC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00030639/2023-46.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Nazaré.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24 de julho de 2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24 de julho de 2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24 de julho de 2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24 de julho de 2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A5C6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 152/PGM/2023

EXTRATO Nº 152/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00010134-2022-84-e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 057/PGM/2022

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erros materiais identificados no contrato 057/PGM/2022 em relação ao preço global do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, bem como a correção do valor unitário da Contribuição Institucional, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
7. CLÁUSULA SÉTIMO – DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Do Quantitativo e Aplicação

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES					
Nº de ordem	Discriminação	Quantidade	Valor da bolsa-aux. (R$)	Período	Valor total (R$)
001	Ensino Superior	238	R$ 1.150,00	Após Assinatura 12 (doze) meses	3.284.400,00
002	Ensino Médio	55	R$ 550,00	Após Assinatura 12 (doze) meses	363.000,00
003	Auxílio-transporte	293	Média de 20 dias trabalhados mês R$ 162,00 de acordo com a tarifa vigente (atualmente R$ 8,10)	Após Assinatura 12 (doze) meses	569.592,00
004	Contribuição Institucional	293	**26,86**	**Após Assinatura 12 (doze) meses**	**104.987,76**
TOTAL				R$ 4.321.979,98	

LEIA-SE:
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Do Quantitativo e Aplicação

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES					
Nº de ordem	Discriminação	Quantidade	Valor da bolsa-aux. (R$)	Período	Valor total (R$)
001	Ensino Superior	238	R$ 1.150,00	Após Assinatura 12 (doze) meses	3.284.400,00
002	Ensino Médio	55	R$ 550,00	Após Assinatura 12 (doze) meses	363.000,00
003	Auxílio-transporte	293	Média de 20 dias trabalhados mês R$ 162,00 de acordo com a tarifa vigente (atualmente R$ 8,10)	Após Assinatura 12 (doze) meses	569.592,00
004	Contribuição Institucional	293	**29,86**	**Após Assinatura 12 (doze) meses**	**104.987,76**
TOTAL				R$ 4.321.979,98	

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2023.

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F650A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°525/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°525/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00029304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hillux QTC 4C83, Convite para Participação nas Consulta Prévias sobre o Plano Ambiental de Conservação e uso do Entorno do Reservatório (Pecuário) da Usina de Jirau nas localidades de distrito Abunã Primavera São Lourenço Linha f Nova mutum Paraná Vila Jirau. no período de 21/07/2023, 22/07/2023, 24/07/2023, 26/07/2023, 31/07/2023 e 02/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 002/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 05/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MANOEL IZIDIO FERREIRA	1004662	Gerente	distrito Abunã Primavera São Lourenço Linha f Nova mutum Paraná Vila Jirau	04 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.000,00
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	1004656	Gerente	distrito Abunã Primavera São Lourenço Linha f Nova mutum Paraná Vila Jirau	04 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29B5348

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°526/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°526/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00022753/2023-01.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°488/SEMAGRIC/2023, 27 DE JUNHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 397/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 397/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42A5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°527/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°527/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028815/2023-80.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, . Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 27/07 a 08/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 460/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	12 inteiras	R$ 150,00	R$ 1.875,00

				01 meia ½	R$ 75,00	
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03621F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°528/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°528/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029555/2023-60.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hilux Placa: OHL 3653. Para as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Localidade Joana D'arc, no período de 11/08/2023 a 28/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 478/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Localidade Joana D'arc	18 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Localidade Joana D'arc	18 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Localidade Joana D'arc	18 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Localidade Joana D'arc	18 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Localidade Joana D'arc	18 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Localidade Joana D'arc	18 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04EEFAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°529/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°529/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00029969/2023-99.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes na Região do Karipuna e Adjacentes, no período de 25/07 a 06/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 486/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 15/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Região do Karipuna e Adjacente	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Região do Karipuna e Adjacente	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00	R$ 1.875,00

					R$ 75,00	
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Região do Karipuna e Adjacente	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Karipuna e Adjacente	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Karipuna e Adjacente	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC60FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°530/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°530/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00029935/2023-02.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporteCarro de Apoio Caminhonete Nissan Placa: RSY7H09.Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na Linha C01 e Adjacentes nos periodos de 04/08/2023 a 21/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 484/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 14/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Linha C01 e Adjacentes	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Linha C01 e Adjacentes	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em Substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58038CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°531/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°531/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° :00600-00029227/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (tres) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporteCarro de Apoio Caminhonete Nissan Placa: RSY7H09. Para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã. nos periodos de 17/07/2023 a 22/07/2023, 24/07/2023 a 29/07/2023 e 31/07/2023 a 05/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 473/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 11/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista	15 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

			Alegre do Abunã			

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em Substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9287DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°532/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°532/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028814/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (tres) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender as seguintes atividades de mão de obra, suporte e apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paran. nos periodos de 14/07 a 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 459/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná	10 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F148E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°533/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°533/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00028463/2023-62.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: a concessão de diárias para os servidores conforme descrição a seguir: Antônio Henrique Magatti Fernandes – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para o período de 17/07/2023 a 22/07/2023; Josemir Marques Aguilheira – Aux. de Serviços Veterinários – 10 diárias inteiras e 2 meias diária para o período de 17/07/2023 a 22/07/2023 e 31/07/2023 a 05/08/2023 ; Lucas Flavio Carceres Rodrigues – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para o período de 31/07/2023 a 05/08/2023 ; Matheus Bruno Freire Da Silva – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para 24/07/2023 a 29/07/2023 ; Uoston Luiz Damázio de Souza – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para o período de 24/07/2023 a 29/07/2023, Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC que se deslocara por meio do veiculo Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Conforme solicitação constante no ofício Nº 21/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Lucas Flavio Cáceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00	R$ 1.650.00

					R$ 150,00	
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1C94717

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°501GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°501/SEMAGRIC/2023, 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028083/2023-28.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11 (Onze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas. no período de 12/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 454/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas.	11 meia	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3674C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023/SEMED

Portaria nº 104/2023/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00015448/2023-54-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias ao servidore abaixo relacionado, por ter que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de dilogências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 146 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 24 à 29/04 , 02 á 06/05 e 08 á 12/05/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 294/2023/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 18 de abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	DISTRITOS DE: RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES; EXTREMA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, ABUNÃ; NOVA CALIFÓRNIA.	14 ½	150,00	2.175,00
TOTAL						**2.175,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE52BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2023/SEMED

Portaria nº 220/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029175/2023-25-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diária aos servidores relacionados que irão participar do evento de reinauguração da E.M.E.F Maria Casaroto Abati em Vista Alegre do Abunã. **No período de 12/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 114/2023/DA/SEMED, de 10 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimundo Laureano Da Silva Neto	1005636	DIRETOR DE DIVISÃO	E.M.E.F; Maria Casaroto Abati – (Vista Alegre do Abunã).	½	200,00	100,00
Talita Vitória Santana Mattos	1004853	CHEFE DE APOIO		½	150,00	75,00
Basileo Carvalho	5.068	MOTORISTA		½	150,00	75,00
TOTAL						**250,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5F65C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023/SEMED

Portaria nº 212/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 7 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028375/2023-61-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,5 (oito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 19/07 a 22/07, 26/07 a 29/07, 31/07 e 01/08/2023**. Conforme solicitação constante no nº 108/2023/DIACAS/DA/SEMED , de 03 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF Ernandes Coutinhos, EMEF Rio Pardo, EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Cora Coralina, EMEI ABC de Jacy, EMEIEF 03 de Dezembro, EMEIEF 03 de Dezembro / EXT II, EMEF Encantos de Mutum, EMEF Nossa senhora de Nazaré, EMEF Olímpia Salvatori, EMEF Boa Esperança, EMEF Santa Júlia, EMEF Marechal Rondon, EMEF Maria Casaroto, EMEF José Augusto, EMEF 13 de Maio, NEPA e EMEF Maria Jacira.	8 ½	150,00	1.275,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		8 ½	300,00	2.550,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		8 ½	300,00	2.550,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista – Gerente de divisão		8 ½	200,00	1.700,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		8 ½	150,00	1.275,00
TOTAL						**9.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D27A94AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2023/SEMED

Portaria nº 222/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029342/2023-38-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diária aos servidores relacionados por se deslocarem até Vista Alegre do Abunã por meio de transporte terrestre, para realizar entrega das centrais de ar, kits escolares e materiais de educação física (bolas) na E.M.E.F Maria Casaroto Abati. **No período de 11/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 033/DIAP/DA/GAB/SEMED , de 10 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Agente de Limpeza Escolar	E.M.E.F Maria Casaroto Abati - (Vista Alegre do Abunã)	½	150,00	75,00
Lício Soares da Rocha Júnior	172817	Motorista		½	150,00	75,00
Quelbin Ferreira Brito	1003315	Chefe de Apoio		½	150,00	75,00
TOTAL						**225,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDAB7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023/SEMED

Portaria nº 223/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00025470/2023-11-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 17/07 a 22/07 e 24/07 a 29/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 67/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 19 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	11	150,00	1.650,00
TOTAL						**1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85BF897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023/SEMED

Portaria nº 223/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00025470/2023-11-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 17/07 a 22/07 e 24/07 a 29/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 67/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 19 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	11	150,00	1.650,00
TOTAL						**1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364F6404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2023/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 224/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 12 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00029473/2023-15-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 17/07 à 22/07, 24/07 à 29/07 e 31/07 à 04/08/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando n°467/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 6 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas:UNIÃO, FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, FLOR DO CUPUAÇU, ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS, MANOEL PEDRO PEREIRA, ERMELINDO BRASIL,03 DE DEZEMBRO E BOA ESPERANÇA	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F6DBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2023/SEMED

Portaria nº 227/2023DIACAS/DA/SEMED

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029598/2023-45-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Dirigências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 20/07 à 22/07, 27/07 à 29/07, 31/07 à 05/08 e 08/08 à 12/08**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno n°457/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 6 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE, JACI PARANA, MUTUM E VILA DA PENHA.	15	150,00	2.250,00
Roberto Lima da Silva Junior	242701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8BF63D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2023/SEMED

Portaria nº 228/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029964/2023-66 -e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até GLEBA DO RIO PRETO**.** Por meio de transporte terrestre, para realizar o serviço de instalação de pontos de luz e tomadas, troca de ramal, manutenção do quadro de distribuição de energia dentre outros serviços pertinentes no prédio escolar da E.M.E.F Padre Anchieta. **Nos períodos de 17/07 a 22/07 e 24/07 a 29/07**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 14/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED , de 12 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14332	Ag. Man. Infra Est Escolar	E.M.E.F Padre Anchieta - (Gleba do Rio Preto)	11	150,00	1.650,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar		11	150,00	1.650,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		11	150,00	1.650,00
Guaberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		11	200,00	2.200,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		11	150,00	1.650,00
TOTAL						**8.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86189123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2023/SEMED

Portaria nº 229/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 17 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030038/2023-33-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021 na E.M.E.F Ana Adelaide Grangeiro, E.M.E.F Francisco Braga e E.M.E.F João de Barros, . **Nos períodos de 20 a 21/07/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 115/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 06 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327256	Merendeiro	E.M.E.F Ana Adelaide; E.M.E.F Francisco Braga; E.M.E.F João de Barros.	1 ½	150,00	225,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista/Piloto Fluvial		1 ½	150,00	225,00
Gustavo José Saraiva Aguiar	1004524	Gerente de Divisão		1 ½	200,00	300,00
TOTAL						**750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195249B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2023/SEMED

Portaria nº 230/2023/SEMED Porto Velho, 18 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00029550/2023-37-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Vista Alegre do Abunã por meio de transporte terrestre oficial para transportar servidores até a E.M.E.F Maria Casaroto Abati. **No período de 17/07, 21 à 22/07, 24/07, 28 à 29/07 e 31/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 79/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 12 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista	E.M.E.F Maria Casaroto Abati - (Vista Alegre do Abunã)	4,5	150,00	675,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD7A29A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA I DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO N° 02/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado da Etapa I do Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho N° 02/2023.

RESULTADO DA ETAPA I					
Ord.	**Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência**	**Nome do Inscrito**	**Cargo**	**Pontuação**	**Situação**
1	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Diretor	0,25	Classificado
		Gilson Rodrigues de Moura	Vice – diretor	0,25	Classificado
		Jocimara Maria Ribeiro	Diretora	0,5	Classificado
		Sebastião Dias de Oliveira	Diretor	0,5	Classificado
2	EMEF Bohemundo Alvares Afonso – Zona Rural	Altino dos Santos Oliveira	Diretor	0,25	Classificado
		Brenda Suedlei Gonçalves da Silva	Diretora	0,25	Classificada
		Tânia dos Santos	Diretor	0,5	Classificada
		Walter Aparecido do Nascimento	Diretor	0,5	Classificado
3	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Elizete Gomes Santos	Diretora	0,5	Classificada
		Lourinildes Cândido da Silva	Diretora	0,25	Classificada
		Lucimar Aparecida da Silva	Vice – diretora	0,25	Classificada
		Maria do Socorro dos Santos Machado	Vice – diretora	0,5	Classificada
4	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira - Zona Urbana	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Fabiana Souza Costa	Vice – diretora	0,25	Classificada
		Milca Monteiro de Carvalho	Vice – diretora	0,5	Classificada
5	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	**NÃO HOUVE INSCRIÇÃO**			
6	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Jânio Agostinho Dudek	Vice – diretor	0,5	Classificado
7	EEMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Glauciane Borges e Silva	Vice – diretora	0,25	Classificada
		Osmarina Maria de Souza	Vice – diretora	0,25	Classificada
		Taliana Aparecida N. Velasque	Vice – diretora	0,25	Classificada
8	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	**NÃO HOUVE INSCRIÇÃO**			
9	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Ana Paula Pereira Gomes	Vice – diretora	0,5	Classificada
10	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Ana Cristina Azevedo da Silva	Diretora	0,5	Classificada
		Elizabeth Farias do Nascimento	Vice – diretora	0,25	Classificada
		Márcia Dalboni Ramos Ferreira	Diretora	0,25	Classificada
11	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Andressa da Silva Souza	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Deônes Gomes de Barros	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Mara Amélia Prestes do N. Lima	Vice – diretora	0,5	Classificada
12	EMEF Professor Manoel Grangeiro - Zona Rural	Ana Celia Magalhães da Silva	Diretora	0,25	Classificada
		Kelia Pereira Menezes	Diretora	0,5	Classificada
13	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Alexsandra Azevedo de Lima Molitor	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchôa	Diretora	0,5	Classificada
		Maria do Carmo Goes Silva Sena	Diretora	0,25	Classificada
14	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Iane de Araújo Chalender Simplicio	Diretora	0,5	Classificada
		Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	Diretora	0,5	Classificada
15	EMEIEF Vôo da Juriti - Zona Urbana	Bruna Cordovil Diniz de Almeida	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Patrícia Vaz Valério Silva	Vice – diretora	0,25	Classificada
16	EMEF Joaquim Vicente Rondon - Zona Rural	**NÃO HOUVE INSCRIÇÃO**			
17	EMEIEF Som da Craviola Zona Urbana	Antonio de Moura Sousa	Vice-diretor	0,5	Classificado

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E4C740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 003/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois

tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.17.022.0402.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2021	338,43	60,37	398,80
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2022	374,56	24,25	398,81
TOTAL			**R$ 797,61**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.17.022.0378.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2021	338,43	60,37	398,80
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2022	374,56	24,25	398,81
TOTAL			**R$ 797,61**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAÚ			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.17.022.0390.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2021	338,43	60,37	398,80
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2022	374,56	24,25	398,81
TOTAL			**R$ 797,61**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ANSELMO N DE SOUZA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.15.024.0325.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2020	1.686,63	378,72	2065,35
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2021	1.630,59	38,43	1669,02
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2022	1.699,59	110,03	1809,62
TOTAL			**R$ 5.543,99**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ANSELMO N DE SOUZA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.15.024.0340.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2020	1677,42	376,65	2054,07
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2021	1624,62	289,80	1914,42
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2022	1679,79	108,75	1788,54
TOTAL			**R$ 5.757,03**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ANSELMO N DE SOUZA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.15.024.0392.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2020	1828,02	410,47	2238,49
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2021	1771,08	315,92	2087,00
LANÇ. COMPLEMENTAR - ITU/2022	1828,58	118,38	1946,96
TOTAL			**R$ 6.272,45**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: IVANTE TROMBINI FERREIRA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.49.078.0177.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2018	86,36	27,02	113,38
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2019	90,33	23,09	113,42
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2020	92,64	20,80	113,44
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2021	96,32	17,18	113,50
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2022	85,90	5,56	91,46
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	199,53	62,44	261,97
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	205,64	52,58	258,22
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	209,99	47,16	257,15
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	389,93	69,56	459,49
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	435,02	28,20	463,22
TOTAL			**R$ 2.245,25**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ELENEIDE PEREIRA DA SILVA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.26.104.0303.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	239,43	74,91	314,34
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	246,77	63,09	309,86
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	251,99	56,58	308,57
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	467,95	83,50	551,45
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	522,02	33,80	555,82
TOTAL			**R$ 2.040,04**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: JOÃO JACINTO SOARES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.35.177.0470.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2018	247,94	77,58	325,52
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2019	259,25	66,20	325,45
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2020	265,84	59,68	325,52

LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2021	197,76	35,28	233,04
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2022	218,74	14,16	232,90
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	199,53	62,44	261,97
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	205,64	52,58	258,22
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	209,99	47,16	257,15
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	389,93	69,56	459,49
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	435,02	28,20	463,22
TOTAL			**R$ 3.142,48**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: ALCI JOSE TAVARES DOS SANTOS			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.22.060.0632.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2018	224,53	70,26	294,79
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2019	234,76	60,03	294,79
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2020	240,72	54,06	294,78
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2021	250,17	44,61	294,78
LANÇ. OFÍCIO - IPTU/2022	429,72	27,80	457,52
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	119,53	62,44	181,97
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	205,64	52,58	258,22
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	209,99	47,16	257,15
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	389,93	69,56	459,49
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	435,02	28,20	463,22
TOTAL			**3.256,71**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97268BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.162, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 158-2023/DA/SGG, de 10 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a suplementação de recursos para cobertura de despesas com os serviços de impressão e aquisição de passagens aéreas, constantes dos Processos Administrativos n.° 00600-00013912/2023-78 e n.° 00600-00006061/2023-15;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.082,09 (setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	53.362,09	-
			3.3.90.39	2.500	20.720,00	-
			3.3.90.33	2.500	-	53.362,09
			3.3.90.40	2.500	-	20.720,00
SUBTOTAL					**74.082,09**	**74.082,09**
TOTAL					**74.082,09**	**74.082,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9223536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 083/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 083/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00030655/2023-39.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 Triton, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Edicarlos da Silva Fonseca. **No Período de 31/07/2023 à 04/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alessandra Menezes Martins	135245	Membro da CEPF	31/07/2023 à 04/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Membro da CEPF	31/07/2023 à 04/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Membro da CEPF	31/07/2023 à 04/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Roberto Rony da Silva Vieira	169450	Membro da CEPF	31/07/2023 à 04/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0845591C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº20/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 20/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 20 de Julho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00019701/2023-49.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionados, **nos dias 24 a 26 de maio de 2023 para o Município de Ji-Paraná**. Com objetivo da visita técnica na Autarquia Municipal de Transito e Transportes, para conhecer a estrutura de Sinalização Viária horizontal, em especial sobre o mecanismo de pintura das vias do município. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	JI-PARANÁ	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
2	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	1004398	JI-PARANÁ	GERENTE DA DIVISÃO DE PÁTIO E GUINJO	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
3	Décio Henrique de Souza Souto	1001190	JI-PARANÁ	Diretor do Departamento de Tráfego	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00

4	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	JI-PARANÁ	Agente Municipal de Trânsito	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	150,00	375,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44BF7450

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 48/DA/GAB/SEMA

Portaria nº. 48/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00028779/2023-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 (QUATRO) Diárias ao PALESTRANTE abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de Participar do Projeto de formação de Conselheiro de Meio Ambiente de Porto Velho/RO , no período de 02/08/2023 – 05/08/2023 de Agosto de 2023.

NOME		CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Andréa Cristina de Oliveira Struchel	**CAD.** 56.805-8	PALESTRANTE	Campinas – SP /PORTO VELHO	04	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
			Total			R$ 3.600,00

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ACC04C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP Nº017/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 28 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação - RETIFICADO publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3516 de 14.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 017/2023** – **Pregão Eletrônico 042/2023/SML/PVH – UASG Nº 925172 – Processo 02.00436-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Pneu 275/80 R 22.5 – 16 lonas – liso – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	488	UNID.	DPLUS 16PR	R$ 1.751,84	R$ 854.897,92	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Pneu 275/80 R 22.5 – 16 lonas – liso – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	34	UNID.	DURABLE DR877	R$ 1.799,00	R$ 61.166,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Pneu 275/80 R 22.5 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros	1.015	UNID.	DURABLE 16PR	R$ 1.751,71	R$ 1.777.985,65	**CV TYRES LTDA**

quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.						CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Pneu 275/80 R 22.5 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	23	UNID.	DURABLE DR623	R$ 1.899,00	R$ 43.677,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Pneu 295/80 R 22.5 – MISTO – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	61	UNID.	XBRI MIX WORKS F1/2023	R$ 1.786,88	R$ 108.999,68	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Pneu 295/80 R 22.5 – MISTO – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	19	UNID.	DURABLE DR877	R$ 1.963,00	R$ 37.297,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Pneu 275/80 R 22.5 – MISTO – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	914	UNID.	DURABLE DR877	R$ 1.870,68	R$ 1.709.801,52	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. Pneu 275/80 R 22.5 – MISTO – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	24	UNID.	DURABLE DR877	R$ 1.799,00	R$ 43.176,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. Pneu 750x16 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	30	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Pneu 1400 x 24 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	200	UNID.	DURABLE G2/2023	R$ 2.200,00	R$ 440.000,00	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO.

						CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Pneu 1400 x 24 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	18	UNID.	SUPERGUIDER G2/L2 QH808	R$ 2.799,00	R$ 50.382,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Pneu 12.5/80.18 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	133	UNID.	ALLIANCE R4/2023	R$ 1.503,75	R$ 199.998,75	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
13. Pneu 12.5/80.18 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	29	UNID.	SWT MPT	R$ 2.693,99	R$ 78.125,71	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Pneu 17.5x25 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	351	UNID.	DURABLE G2/2023	R$ 2.706,55	R$ 949.999,05	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
15. Pneu 17.5x25 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO .	11	UNID.	SUPERGUIDER G2/L2 QH808	R$ 3.449,00	R$ 37.939,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. Pneu 1.000x20 – 16 lonas – liso – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	50	UNID.	CHENGSHAN CSP20	R$ 1.385,80	R$ 69.290,00	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. Pneu 1.000x20 – 16 lonas – liso – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	16	UNID.	JK JET RIB MX	R$ 1.733,00	R$ 27.728,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
18. Pneu 1.000x20 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	143	UNID.	CHENGSHAN CSP57	R$ 1.345,94	R$ 192.469,42	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. Pneu 1.000x20 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	29	UNID.	WESTLAKE CL946	R$ 1.417,00	R$ 41.093,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. Pneu 12.16-5 – 12 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	93	UNID.	RAYBAR AIOT	R$ 1.219,03	R$ 113.369,79	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Pneu 12.16-5 – 12 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	31	UNID.	JK JET TRAX SUPER	R$ 1.129,00	R$ 34.999,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. Pneu 12.4x24 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	8	UNID.	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 1.329,00	R$ 10.632,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. Pneu 18.4/30 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	11	UNID.	ALLIANCE R1/2023	R$ 4.090,90	R$ 44.999,90	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. Pneu 18.4/30 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	3	UNID.	KRM R1	R$ 6.452,49	R$ 19.357,47	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. Pneu 8.00/18 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado	12	UNID.	MAGGION R1	R$ 1.308,62	R$ 15.703,44	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36

com certificação do INMETRO.						END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. Pneu 14.9/24 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	12	UNID.	MNT TYRES R1	R$ 4.507,24	R$ 54.086,88	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. Pneu 14,9/26 Agrícola traseiro – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	192	UNID.	ALLIANCE R1/2023	R$ 2.343,75	R$ 450.000,00	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. Pneu 14,9/26 Agrícola traseiro – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	18	UNID.	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.657,00	R$ 47.826,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. Pneu 6.12 – dianteiro – borrachudo - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	4	UNID.	FORERUNNER R1	R$ 598,14	R$ 2.392,56	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. Pneu 3.75/8 – traseiro – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	2	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. Pneu 23,1/30 Agrícola traseiro - borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	202	UNID.	ALLIANCE R1/2023	R$ 5.940,59	R$ 1.199.999,18	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. Pneu 23,1/30 Agrícola traseiro - borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	10	UNID.	FORERUNNER R1	R$ 7.181,74	R$ 71.817,40	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

33. Pneu 275/70 R 22,5 – MISTO – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	45	UNID.	XBRI XB07/2023	R$ 2.400,00	R$ 108.000,00	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
34. Pneu 275/70 R 22,5 – MISTO – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	15	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. Câmara de ar 275.80/22.5 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	204	UNID.	BRANSALES	R$ 124,00	R$ 25.296,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. Câmara de ar 1.000x20 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	198	UNID.	BRANSALES	R$ 111,00	R$ 21.978,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. Câmara de ar 750x16 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	10	UNID.	ZC RUBBER	R$ 60,00	R$ 600,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. Câmara de ar 1400 x 24 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	158	UNID.	BBW KM24	R$ 215,50	R$ 34.049,00	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. Câmara de ar 1400 x 24 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	52	UNID.	BRANSALES	R$ 239,00	R$ 12.428,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. Câmara de ar 12.5/80.18 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	106	UNID.	BRANSALES	R$ 130,00	R$ 13.780,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC

						RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. Câmara de ar 17.5x25 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	148	UNID.	BRANSALES	R$ 309,00	R$ 45.732,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
42. Câmara de ar 12.4x24 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	4	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. Câmara de ar 18.4/30 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	4	UNID.	BRANSALES	R$ 305,00	R$ 1.220,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. Câmara de ar 8.00/18 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	6	UNID.	TORTUGA	R$ 151,61	R$ 909,66	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. Câmara de ar 14.9/24 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	210	UNID.	BRANSALES	R$ 219,00	R$ 45.990,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46. Câmara de ar 6.12 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	8	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47. Câmara de ar 3.75/8 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	2	UNID.	CARGO	R$ 85,87	R$ 171,74	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48. Câmara de ar 12.16-5 – 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	16	UNID.	BRANSALES	R$ 96,00	R$ 1.536,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC

						RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
49. Pneu 215/75 R 17.5 – Liso – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	18	UNID.	LINGLONG LLF86	R$ 608,00	R$ 10.944,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
50. Pneu 215/75 R 17.5 – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	38	UNID.	XBRI ROBUSTO	R$ 698,15	R$ 26.529,70	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
51. Pneu 215/75 R 17.5 – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	12	UNID.	WESTLAKE CM986	R$ 703,00	R$ 8.436,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
52. Câmara 215/75 R 17.5 – borrachudo – 1° Linha. As Câmaras não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	18	UNID.	TORTUGA	R$ 239,05	R$ 4.302,90	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
53. Pneu 1.100x20 – 18 lonas – liso compactador – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	34	UNID.	PIRELLI BG200/2023	R$ 3.264,70	R$ 110.999,80	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
54. Pneu 1.100x20 – 18 lonas – liso compactador – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	11	UNID.	BKT PACMASTER	R$ 6.148,99	R$ 67.638,89	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
55. Pneu 23.1/26 – 16 lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	6	UNID.	FORERUNNER R1	R$ 9.879,99	R$ 59.279,94	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
56. Pneu 18.4 – 26-16 – lonas – borrachudo – 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	6	UNID.	FORERUNNER R1	R$ 6.237,24	R$ 37.423,44	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
57. Pneu 275/80 R 22.5-MISTO-1° Linha BORRACHUDO (TRAÇÃO). Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	776	UNID.	DPLUS D941	R$ 1.798,93	R$ 1.395.969,68	**CV TYRES LTDA** CNPJ: 28.888.423/0001- 09 END. RUA 278, Nº118. SALA 01. BAIRRO MEIA PRAIA. CEP: 88.220 – 000 ITAPEMA/SC RESPONSÁVEL: CLECI VENDRUSCOLO CPF: 862.776.699- 15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
58. Pneu 275/80 R 22.5-MISTO-1° Linha BORRACHUDO (TRAÇÃO). Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	24	UNID.	DURABLE DR623	R$ 1.899,00	R$ 45.576,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
59. Pneu 275/80 R 22.5 RADIAL 1° Linha BORRACHUDO (TRAÇÃO) 16 LONAS. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	8	UNID.	DURABLE DR623	R$ 1.899,00	R$ 15.192,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
60. Pneu 225/70 R 16 – MISTO RADIAL 1° Linha Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	20	UNID.	ROADKING ARGOS A/T 08	R$ 547,00	R$ 10.940,00	**XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.072.808/0001- 59 END. AV. GENERAL OSÓRIO, N°1127 - D. SALA 01. BAIRRO CENTRO. CEP:89.802-210 CHAPECÓ/SC RESPONSÁVEL: DANIELI TRENTO GONSALES CPF: 003.873.079-07
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
61. Pneu 215/75 R 17,5 – MISTO RADIAL 1° Linha Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO .	42	UNID.	XBRI ROUBUSTO P1/2023	R$ 714,28	R$ 29.999,76	**JAPURÁ PNEUS LTDA** CNPJ: 04.214.987/0007-93 END. RUA DA BEIRA, N°7810 - A BAIRRO ELDORADO. CEP: 76.811 – 738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EDUARDO GOMES BARBOSA CPF: 421.869.602-06
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
62. Pneu 215/75 R 17,5 – MISTO RADIAL 1° Linha Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	14	UNID.	DOUBLESTAR DSR165	R$ 1.796,52	R$ 25.151,28	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** CNPJ: 47.270.248/0001-36 END. RUA PADRE DEHON, N°3300. BAIRRO BOQUEIRÃO. CEP: 81.670- 100 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20

Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB2F45CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 104/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIV, nº 3514 de 12.07.2023, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 104/2022** – **Pregão Eletrônico nº 249/2022 – Licitação nº 925172 – Processo n° 02.00576/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ADESIVO VINIL: Impressão digital de alta qualidade 4x0 cores, em adesivo vinil fosco com impressão digital, U.V, resolução de 1200 DPI e instalação em local indicado pelo solicitante. Observar: Manual de Uso de Marca que será disponibilizado pela Contratante. **Tiragem mínima 5m².**	m²	41.973	CRUZ	R$ 9,82	R$ 412.174,86	**E. S. DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP** CNPJ: 06.136.794/0001-00 End. Rua Barão de Paranapiacaba, nº 6, Bairro Flores, CEP: 69.058-210, Manaus – AM Responsável: Elton Souza da Cruz CPF: 521.417.992-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ADESIVO VINIL: Impressão digital de alta qualidade 4x0 cores, em adesivo vinil fosco com impressão digital, U.V, resolução de 1200 DPI e instalação em local indicado pelo solicitante. Observar: Manual de Uso de Marca que será disponibilizado pela Contratante. **Tiragem mínima 5m².**	m²	1.353	CRUZ	R$ 9,82	R$ 13.286,46	**E. S. DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP** CNPJ: 06.136.794/0001-00 End. Rua Barão de Paranapiacaba, nº 6, Bairro Flores, CEP: 69.058-210, Manaus – AM Responsável: Elton Souza da Cruz CPF: 521.417.992-87
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. BANNER: Confecção de banner em lona, impressão em jato de tinta, com medidas aproximadas 1,20m x 0,80m, apoio com pedestal em alumínio anodizado, com 01 estágio para regulagem de altura, de 1,60m, com base, tripé e suporte, em polipropileno rígido desmontável em forma de X. 4/0 cores A arte utilizada será informada à contratada pela Unidade solicitante.	UND	9.620	GRAFI NORTE	R$ 44,16	R$ 424.819,20	**M. E. T. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** CNPJ: 04.435.196/0001-06 End. Rua Japurá, nº 1453, Térreo, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-180, Manaus-AM Responsável: Carlos Alberto Martinho Júnior CPF: 413.893.872-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. BANNER: Confecção de banner em lona, impressão em jato de tinta, com medidas aproximadas 1,20m x 0,80m, apoio com pedestal em alumínio anodizado, com 01 estágio para regulagem de altura, de 1,60m, com base, tripé e suporte, em polipropileno rígido desmontável em forma de X. 4/0 cores A arte utilizada será informada à contratada pela Unidade solicitante.	UND	1.483	GRAFI NORTE	R$ 44,16	R$ 65.489,28	**M. E. T. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** CNPJ: 04.435.196/0001-06 End. Rua Japurá, nº 1453, Térreo, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-180, Manaus-AM Responsável: Carlos Alberto Martinho Júnior CPF: 413.893.872-91
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. BANNER: Confecção de banner, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo) e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizada será informada a contratada pela Unidade solicitante. **Tiragem mínima 5 m².**	m²	6.682	CRUZ	R$ 14,06	R$ 93.948,92	**E. S. DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP** CNPJ: 06.136.794/0001-00 End. Rua Barão de Paranapiacaba, nº 6, Bairro Flores, CEP: 69.058-210, Manaus – AM Responsável: Elton Souza da Cruz CPF: 521.417.992-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. BANNER: Confecção de banner, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo) e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizada será informada a contratada pela Unidade solicitante. **Tiragem mínima 5 m².**	m²	1.592	PRINT	R$ 11,62	R$ 18.499,04	**EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. Avenida Abunã, nº 1957, 1º andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho – RO Responsável: Arionildo Assis de Queiroga CPF: 394.472.435-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset	UND	15.755	PRÓPRIA	R$ 1,77	R$ 27.886,35	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20

90g, contendo 50 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15x21cm. Arte a ser definida pela unidade solicitante.						End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset 90g,contendo 50 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15x21cm. Arte a ser definida pela unidade solicitante.	UND	5.251	PRÓPRIA	R$ 1,77	R$ 9.294,27	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset 90g, contendo 100 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15cmx21cm. Arte a ser definida pela Unidade solicitante.	UND	11.205	AV	R$ 5,26	R$ 58.938,30	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset 90g, contendo 100 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15cmx21cm. Arte a ser definida pela Unidade solicitante.	UND	3.735	PRÓPRIA	R$ 5,48	R$ 20.467,80	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. CAPA DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX, 180g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. PORTO VELHO e a frase logo abaixo do Brasão PREFEITURA DE PORTO VELHO, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados com o nome da UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE. Características Geométricas CAPA ABERTA Altura 32 cm Largura 52 cm CAPA DOBRADA Altura 32 cm Largura 26 cm Sendo nas cores: ROSA, AMARELO, VERDE, BRANCO e AZUL.	UND	45.192	AV	R$ 1,94	R$ 87.672,48	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. CAPA DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX, 180g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. PORTO VELHO e a frase logo abaixo do Brasão PREFEITURA DE PORTO VELHO, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados com o nome da UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE. Características Geométricas CAPA ABERTA Altura 32 cm Largura 52 cm CAPA DOBRADA Altura 32 cm Largura 26 cm Sendo nas cores: ROSA, AMARELO, VERDE, BRANCO e AZUL.	UND	9876	PRÓPRIA	R$ 1,29	R$ 12.740,04	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. CAPA PLÁSTICA DE PROCESSO em PVC 020 transparente, medidas internas da pasta aberta: 550mm de largura e 350mm de altura, com bordas em toda a sua extremidade de 03mm costuradas e pespontadas a quente, com uma dobra interna nas duas extremidades para encaixe da capa, medindo 150mm de largura e 345mm de largura. Capacidade mínima para 200 folhas de 75g/m2, para reforço de capa de processo, cor transparente Modelo: Capa Plástica Embalagem: pacote com 50 unidades. Observar: Manual de Uso de Marca que será disponibilizado pela Contratante.	PACOTE	7288	GRAFI NORTE	R$ 9,57	R$ 69.746,16	**M. E. T. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** CNPJ: 04.435.196/0001-06 End. Rua Japurá, nº 1453, Térreo, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-180, Manaus-AM Responsável: Carlos Alberto Martinho Júnior CPF: 413.893.872-91
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
14. CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO NA COR: PRETO medindo 4 cm de largura x 22 cm de diâmetro fechada, composição de 73% poliéster e 27% elastodieno; elasticidade nominal de 130%; gramatura nominal: 16,75 gm/2; costura reforçada na junção das pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades, com descritivo em silk screen: pmpv-ro, dimensões: 1,5 cm x 9 cm (fonte: arial black, texto em caixa alta na cor amarelo).	UND	9.095	PRÓPRIA	R$ 1,97	R$ 17.971,15	**ROSA MENINA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA EIRELI** CNPJ: 31.973.119/0001-74 End. Avenida Tiradentes, nº 75, Empório Marinos Center, Térreo, Box 02, Bairro Vila de Abrantes, CEP: 42.827-762, Camaçari-BA Responsável: Rosa Maria Santos Vidal CPF: 133.633.525-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO NA COR: PRETO medindo 4 cm de largura x 22 cm de diâmetro fechada, composição de 73% poliéster e 27% elastodieno; elasticidade nominal de 130%; gramatura nominal: 16,75 gm/2; costura reforçada na junção das pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades, com descritivo em silk screen: pmpv-ro, dimensões: 1,5 cm x 9 cm (fonte: arial black, texto em caixa alta na cor amarelo).	UND	3.031	PRÓPRIA	R$ 1,97	R$ 5.971,07	**ROSA MENINA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA EIRELI** CNPJ: 31.973.119/0001-74 End. Avenida Tiradentes, nº 75, Empório Marinos Center, Térreo, Box 02, Bairro Vila de Abrantes, CEP: 42.827-762, Camaçari-BA Responsável: Rosa Maria Santos Vidal CPF: 133.633.525-49
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. CARTÕES DE VISITA, Papel: Couchê 300gr, impressão: 4x4 cores, medida: 50mm x 90mm. acabamentos: Laminação Fosca (Frente e verso), refile final, pré impressão em ctp. **Quantidade mínima por pedido: 200.**	UND	16.600	AV	R$ 0,24	R$ 3.984,00	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68
17. CRACHÁ PARA EVENTO: Papel: Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores, medida: 120 x 150 mm, acabamento: dois furos, Cordão de Nylon, refile, tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UND	30960	AV	R$ 0,96	R$29.721,60	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68
18. CONVITES OFICIAIS: Produção (impressão) de CONVITES: Papel: Couchê 250gr, impressão: 4x4 cores, medida: 100x150mm, acabamentos: refile, tiragem mínima 100 por pedido, com ou sem envelope.	UND	20.980	PRINT	R$ 0,73	R$ 15.315,40	**EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. Avenida Abunã, nº 1957, 1º andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho – RO Responsável: Arionildo Assis de Queiroga
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. CAPA CD/DVD: Papel: Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores medida fechada: 125mm x 125 mm, acabamentos em faca especial, corte/vinco, colagem, refil.	UND	14.693	PRÓPRIA	R$ 1,63	R$ 23.949,59	**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA** CNPJ: 16.951.665/0001-10 End. Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia-MG Responsável: Luciana Alves de Rezende CPF: 001.103.826-84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. CAPA CD/DVD: Papel: Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores medida fechada: 125mm x 125 mm, acabamentos em faca especial, corte/vinco, colagem, refil.	UND	4.897	PRÓPRIA	R$ 1,63	R$ 7.982,11	**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA** CNPJ: 16.951.665/0001-10 End. Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia-MG Responsável: Luciana Alves de Rezende CPF: 001.103.826-84
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. CARTAZ: Confecção de cartaz em papel couchê 115g 4x4 cores. Medindo 48x66cm (frente). A arte a ser utilizada será informada à Unidade solicitante. Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UND.	19.269	PRÓPRIA	R$ 2,75	R$ 52.989,75	**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA** CNPJ: 16.951.665/0001-10 End. Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia-MG Responsável: Luciana Alves de Rezende CPF: 001.103.826-84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. CARTAZ: Confecção de cartaz em papel couchê 115g 4x4 cores. Medindo 48x66cm (frente). A arte a ser utilizada será informada à Unidade solicitante. Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UND	6.422	PRÓPRIA	R$ 2,75	R$ 17.660,50	**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA** CNPJ: 16.951.665/0001-10 End. Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia-MG Responsável: Luciana Alves de Rezende CPF: 001.103.826-84
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. CERTIFICADO Papel: Couchê 250gr fosco, impressão: 4x0 cores, medida: 210mm x297mm, acabamentos: Refile	UND	10968	PRÓPRIA	R$ 0,80	R$ 8.774,40	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. CERTIFICADO Papel: Couchê 250gr fosco, impressão: 4x0 cores, medida: 210mm x297mm, acabamentos: Refile	UND	3.655	AV	R$ 0,76	R$ 2.777,80	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
25. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL OFF-SET COR: BRANCO. MODELO SACO PADRÃO, dimensões (axl): 23x33cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	2877	**CANCELADO**			
26. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL OFF-SET MODELO SACO PADRÃO,COR: BRANCO, dimensões (axl): **26x36cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	2435	**CANCELADO**			
27. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MODELO SACO PADRÃO,COR: NATURAL. dimensões (axl): **23x33cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	2456	**CANCELADO**			
28. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, COR: NATURAL, dimensões (axl): **26x36cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	2745	**CANCELADO**			

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
29. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MODELO SACO PADRÃO,COR: NATURAL, dimensões (axl): **31x41cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	128.463	**CANCELADO**			

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
30. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MODELO SACO PADRÃO,COR: NATURAL, dimensões (axl): **31x41cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	42.821	**CANCELADO**			

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL	DETENTORA

				UNITÁRIO		
31. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, COR: BRANCO, dimensões (axl): **26x36cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	338.973	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. ENVELOPE PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, COR: BRANCO, dimensões (axl): **26x36cm** (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 4x4 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente **contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.**	PACOTE	57.142	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. FOLDERS: Confecção de folder's, tamanho 21cmx15cm em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, com 2 (duas) dobras. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a contratante no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. **Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.**	UND	118.937	PRÓPRIA	R$ 0,16	R$ 19.029,92	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. FOLDERS: Confecção de folder's, tamanho 21cmx15cm em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, com 2 (duas) dobras. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a contratante no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. **Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.**	UND	39.645	PRÓPRIA	R$ 0,16	R$ 6.343,20	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. FOLDER'S: Confecção de folder's no formato 8 (21cm x 31 cm), 4x4cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115 g, com 1 (uma) dobra. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a Detentora no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. **Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.**	UND	63.234	PRÓPRIA	R$ 0,39	R$ 24.661,26	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. FOLDER'S: Confecção de folder's no formato 8 (21cm x 31 cm), 4x4cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115 g, com 1 (uma) dobra. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a Detentora no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.	UND	21077	PRÓPRIA	R$ 0,39	R$ 8.220,03	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. FAIXA: Confecção de faixa, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo), e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. **Tiragem mínima 5 m².**	m²	16.883	PRINT	R$ 13,62	R$ 229.946,46	**EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. Avenida Abunã, nº 1957, 1º andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho – RO Responsável: Arionildo Assis de Queiroga
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
38. FAIXA: Confecção de faixa, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo), e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. **Tiragem mínima 5 m².**	M²	1.219	CRUZ	R$ 20,09	R$ 24.489,71	**E. S. DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP** CNPJ: 06.136.794/0001-00 End. Rua Barão de Paranapiacaba, nº 6, Bairro Flores, CEP: 69.058-210, Manaus – AM Responsável: Elton Souza da Cruz CPF: 521.417.992-87
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. PASTA INSTITUCIONAL: Papel: Triplex 300gr, impressão: 4x0 cores, **medida aberta: 471mm x 380mm, medida Fechada: 460mm x 310 mm**, acabamentos faca especial, corte/Vinco, colagem (bolsa), laminação fosca, refile com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Observar: Manual de Uso de Marca que será disponibilizado pela Contratante. **Tiragem mínima 50 unidades.**	UND	374.710	BSB	R$ 3,06	R$ 1.146.612,60	**BRUNO SANTONI BECKER PAPÉIS** CNPJ: 29.332.481/0001-14 End. Rua Rezende Costa, nº 145, Porto Alegre-RS Responsável: Bruno Santoni Becker CPF: 010.078.550-61
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. PASTA INSTITUCIONAL: Papel: Triplex 300gr, impressão: 4x0 cores, **medida aberta: 471mm x 380mm, medida Fechada: 460mm x 310 mm**, acabamentos faca especial, corte/Vinco, colagem (bolsa), laminação fosca, refile com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Observar: Manual de Uso de Marca que será disponibilizado pela Contratante. **Tiragem mínima 50 unidades.**	UND	9.962	PRÓPRIA	R$ 1,99	R$ 19.824,38	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. PASTA COM BOLSA, material: papel triplex 300 gm, produção (impressão) de pastas com bolsa colada separada, tamanho A4, 4x4 cores. Saída CTP com prova contratual. Corte/vinco, Colado. **Tiragem mínima 50 unidades.**	UND	16.278	AV	R$ 2,70	R$ 43.950,60	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. PASTA COM BOLSA, material: papel triplex 300 gm, produção (impressão) de pastas com bolsa colada separada, tamanho A4, 4x4 cores. Saída CTP com prova contratual. Corte/vinco, Colado. **Tiragem mínima 50 unidades.**	UND	5.426	SERVIÇO	R$ 3,30	R$ 17.905,80	**RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP** CNPJ: 07.161.584/0001-26 End. Avenida Pinheiro Machado, nº 5075, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-501, Porto Velho – RO Responsável: Magda Machado CPF: 187.180.782-49
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. PANFLETO: Confecção de panfleto (20 x 14cm), 4 x 4, papel couchê (brilho) gramatura 80g. A arte a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UND	54.262	PRÓPRIA	R$ 0,27	R$ 14.650,74	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. PANFLETO: Confecção de panfleto (20 x 14cm), 4 x 4, papel couchê (brilho) gramatura 80g. A arte a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UND	18.087	PRÓPRIA	R$ 0,27	R$ 4.883,49	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. PLACA DE PORTA: confecção de placas em PVC 2 mm, com corte especial a laser, adesivo impresso em policromia digital de alta resolução, colorida 4x0). Dimensão 30cm x 15cm.	UND	1.629	PRINT	R$ 4,61	R$ 7.509,69	**EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. Avenida Abunã, nº 1957, 1º andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho – RO Responsável: Arionildo Assis de Queiroga
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46. PLACA DE PORTA: confecção de placas em PVC 2 mm, com corte especial a laser, adesivo impresso em policromia digital de alta resolução, colorida 4x0). Dimensão 30cm x 15cm.	UND	542	PRINT	R$ 4,61	R$ 2.498,62	**EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. Avenida Abunã, nº 1957, 1º andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho – RO Responsável: Arionildo Assis de Queiroga
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

47. CARTILHA COLORIDA em papel couchê 115g, capa e contra capa personalizada impressa em papel couché brilho 115 g, e até 30 páginas, impressa em papel couché brilho 90 g, no tamanho 15 x 21 cm. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada à contratada no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.**	UND	315.968	PRÓPRIA	R$ 2,35	R$ 742.524,80	**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA** CNPJ: 16.951.665/0001-10 End. Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia-MG Responsável: Luciana Alves de Rezende CPF: 001.103.826-84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48. CARTILHA COLORIDA em papel couchê 115g, capa e contra capa personalizada impressa em papel couché brilho 115 g, e até 30 páginas, impressa em papel couché brilho 90 g, no tamanho 15 x 21 cm. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada à contratada no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.**	UND	4.232	PRÓPRIA	R$ 2,35	R$ 9.945,20	**RB GRÁFICA DIGITAL LTDA** CNPJ: 16.951.665/0001-10 End. Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia-MG Responsável: Luciana Alves de Rezende CPF: 001.103.826-84
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
49. LIVRO TIPO AGENDA (capa dura, colorido com 100 a 150 páginas), com capa e contracapa, no formato 16, miolo em papel couchê 115g, com acabamento em arrame. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.**	UND	11.070	PRÓPRIA	R$ 19,06	R$ 210.994,20	**GRÁFICA PORTO LTDA EPP** CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, CEP: 76.829-450, Porto Velho – RO Responsável: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
50. LIVRO TIPO AGENDA (capa dura, colorido com 100 a 150 páginas), com capa e contracapa, no formato 16, miolo em papel couchê 115g, com acabamento em arrame. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.**	UND	2.160	PRÓPRIA	R$ 19,06	R$ 41.169,60	**GRÁFICA PORTO LTDA EPP** CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, CEP: 76.829-450, Porto Velho – RO Responsável: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
51. FOLDER (28 x 15 cm), 4 x 4 papel couchê (brilho) gramatura 120/180. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a firma ganhadora no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 1000 unidades por pedido.**	UND	22.934	PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 6.880,20	**GRÁFICA PORTO LTDA EPP** CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, CEP: 76.829-450, Porto Velho – RO Responsável: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
52. FOLDER (28 x 15 cm), 4 x 4 papel couchê (brilho) gramatura 120/180. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a firma ganhadora no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 1000 unidades por pedido.**	UND	7.266	PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 2.179,80	**GRÁFICA PORTO LTDA EPP** CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, CEP: 76.829-450, Porto Velho – RO Responsável: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
53. PASTA EM PAPEL TRÍPLEX 300 gr, formato 4, aberto com impressão em 4x4 cores com acabamento com bolso interno, A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. **Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.**	UND	8021	AV	R$ 1,24	R$ 9.946,04	**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP: 76.807-526, Porto Velho-RO Responsável: Max Diego Cunha Martini CPF: 900.852.132-68
54. CREDENCIAIS PARA ESTACIONAMENTO Com numeração a partir do n° 2800, formato 14,09x21,00 cm confeccionada em papel tríplex 300g. Impressão em 4x0 cores, conforme máscara disponibilizada em arquivo.	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 1,09	R$ 1.090,00	**GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME** CNPJ: 05.501.123/0001-20 End. Avenida Tiradentes, nº 2302, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jaru-RO Responsável: Soudilus Pereira da Silva CPF: 418.716.932-68
55. CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA, com impressão digital solvente em lona 440 g, 500 por 500 fios (internos e externos), e resolução mínima de 560x560 DPI, incluso acabamento (bastão/ilhós). **Tiragem mínima 5 m².**	M²	100	**CANCELADO**			

Porto Velho, 19 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800715A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e Controladoria Interna e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°123/2023, dispensa de licitação nº017/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação dos itens discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Serviços de tiragem e impressão de fotografias medindo 30cmX40cm, dos vereadores da atual legislatura. Impresso em papel fotográfico, imagem colorida, fundo branco, com a identificação do vereador. Incluso o quadro, com moldura de alumínio, com tampa de vidro transparente frontal, medindo 30cmX40cm. **Legislatura:2021-2024.**	SERV.	09	395,80
02	Confecção de quadro/galeria com as fotos e identificação dos vereadores dos mandatos anteriores, com a composição das Mesas Diretoras. Impresso em papel fotográfico, imagem colorida, com a bandeira do município de Rio Crespo, fundo branco. Incluso serviços de restauração e diminuição das fotos existentes no acervo da Câmara, para tamanho aproximado de 13cmX9cm. O quadro deverá ter dimensão aproximada de 60cmX110cm, em moldura de alumínio, com tampa de vidro transparente frontal. **Legislaturas:1993-1996; 1997-2000; 2001-2004; 2005-2008; 2009-2012; 2013-2016; 2017-2020.**	SERV.	07	1.497,90
03	Serviços de impressão em papel fotográfico, imagem colorida, fundo branco, incluso quadro, moldura de alumínio, com tampa de vidro transparente frontal, medindo 20cmX30cm, para MOÇÃO.	SERV.	02	270,00
Valor Total para a Aquisição R$:				**14.587,50**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada: **FOTO ESTUDIO FENIX PRODUCOES FOTOGRAFICA** (CNPJ:00.863.147/0001-05) com valor total de R$14.587,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para aquisição dos itens 01-03**;**

Valor total para aquisição dos itens 01-03 é de R$14.587,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

Rio Crespo - RO, 20 de Julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9A7B195D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ROLIM DE MOURA- R

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO, no uso de sua atribuição legal,

Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.

Considerando o Decreto n. 5.835/2022 que dispõe sobre Processo Seletivo Público para provimento de cargos em comissão de diretores e diretores adjuntos para lotação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Rolim de Moura/RO;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Diretor Adjunto do Município de Rolim de Moura será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares.
1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1. Fase de Inscrição;
1.3.2. Etapa I: de caráter classificatório e eliminatório, sendo uma Prova Escrita de conhecimentos específicos;
1.3.3. Etapa II: de caráter classificatório e eliminatório, sendo Prova Situacional (discursiva) para mapear competências e definir perfil;
1.3.4. Etapa III: de caráter classificatório e eliminatório, constando de Entrevista;
1.3.5. Etapa IV: de caráter classificatório e eliminatório, constando de Análise de Títulos;
É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e Diretor Adjunto de que trata esse Edital:
A Comissão temporária é composta por:
Wander Barcelar Guimarães – Mat. 6709
Gracielli Bragança de Lima – Mat. 4792
Mara Divina Chiulo – Mat. 300110081
Lucas Messias Marcos – Mat. 6483
Daniel Nunes dos Santos – Mat. 6107
Juliana Cândido Matias – Mat. 6808
Silmar Oliveira dos Santos – Mat. 6509
Rosenilda Rodrigues – Mat. 4926
Tiago Anderson Sant'Ana Silva – Mat. 6443

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo os preenchimentos cumulativos de todos os requisitos em conformidade com o Art. 79, Lei Complementar nº 108/2012 e o Decreto n.° 5.835/2022:
2.2. Deverá ser servidores do quadro efetivo;
2.3. Formação em nível superior na área da educação ou especialização em gestão escolar;
2.4. Ter concluído o estágio probatório;
2.5. Experiência em docência;
2.6. Não ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Pública de Ensino de Rolim de Moura/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 24/07 à 26/07/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Curitiba, nº 4447, Centro, Rolim de Moura/RO, das 08:00 às 13:00 toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.
Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.
A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Rolim de Moura/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.
A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

DO PROCESSO SELETIVO

4.1 **Da Inscrição**.
4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – Anexo II.
4.1.2. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
4.1.3. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.4. Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Rolim de Moura/RO, expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.5. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
4.1.7. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.
4.1.8. Declaração emitida pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
4.1.9. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de nível superior na área da educação ou especialização em gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

4.1.10. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
4.1.11. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Rolim de Moura/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência e no site da Prefeitura.
4.1.12. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

4.2. ETAPA I e II - PROVA. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova que abrange: múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada com apenas uma alternativa correta, **e** 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático**:**
Planejamento e Gestão Escolar;
Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais;
Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;
Constituição Federal – Art. 37, 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;
Lei Complementar Municipal n.º 237/2017;
Lei Municipal n.° 4.206/2023
Lei Municipal n.º 4.243/2023;
Decreto n.º 5.835/2022;
Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO.
A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio)
A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser considerado Aprovado nesta fase.

Questões Objetivas			
Conteúdo	N° de Questões	Valor da Questão	Total
* Planejamento e Gestão escolar. * Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais. * Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996. * Constituição Federal – Art. 37,205, 206, 208, 210,211, 212 e 214. * Lei Complementar Municipal n.º 237/2017 * Lei Municipal n.º 4.206/2023 * Lei Municipal n.º 4.243/2023 * Decreto n.º 5.835/2022 * Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO	30	0,25	7,5
Questões Discursivas			
* Planejamento e Gestão escolar. * Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais. * Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996. * Constituição Federal – Art. 37,205, 206, 208, 210,211, 212 e 214. * Lei Complementar Municipal n.º 237/2017 * Lei Municipal n.º 4.206/2023 * Lei Municipal n.º 4.243/2023 * Decreto n.º 5.835/2022 * Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO	02	1,25	2,5
VALOR TOTAL DA PROVA			**10**

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e Sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumento	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões discursivas;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em sódigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preto.

4.3. Etapa III – Análise de títulos

4.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e certificados no momento da inscrição.
4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.3.4. **Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.**
4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.
4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.

4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	5	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Mestrado	3	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Especialização naárea de Educação (Exceto Gestão Escolar ou Administração Escolar).	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Tempo de exercício na educação do município de Rolim de Moura/RO	0,2 por ano	Máximo de até 2 pontos	Certidão ou declaração expedida pelo RH.

4.4. Etapa IV - da Entrevista

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da comissão da Educação.
4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará a pontuação da prova objetiva e do resultado da análise de título.
4.4.3 A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
e) comprometimento com as ações da Secretaria e dos resultados das avaliações externas.

DA APROVAÇÃO
5.1 Será considerado aprovado o candidato que atingir pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na classificação final.
5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.2 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO
6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo conforme Lei Complementar n.º 237/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa organizacional, atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências e art. 79 da Lei n.° 108/2012.
6.2 O período de vigência do mandato do cargo gratificado de Diretor e Diretor - Adjunto Escolar de instituição municipal de ensino da educação básica será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da secretaria de educação. Assim como, ser exonerado do cargo no decorrer deste período caso não esteja desempenhando as atribuições estabelecidas para o cargo, conforme prevê o Decreto n.º 5.835/2022 e legislações que tratam das atribuições.

DO LOCAL DE TRABALHO
7.1 O Diretor e Diretor Adjunto deverão desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
7.2 O Diretor e Diretor Adjunto assume o compromisso de desempenhar os trabalhos de acordo as normas que regem as atribuições e competências das funções exercidas.
7.3 O Diretor e Diretor Adjunto assumirá o compromisso de desenvolver as ações que visam à melhoria dos resultados das avaliações externas em parceria com a Secretaria de Educação, como também se comprometer com os resultados da aprendizagem dos/as estudantes juntamente com a equipe escolar.

RECURSOS
8.1 O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão, o recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.
8.2 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
9.1 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
9.2 O Diretor e Diretor Adjunto serão avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de reprovação na avaliação semestral.
9.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
9.4 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo conforme Lei Complementar n.º 237/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa organizacional, atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências e art. 79 da Lei n.° 108/2012.
9.5 Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
9.6 Caso não haja o quantitativo de candidatos aprovados necessário para o suprimento do Banco de Recursos humanos para os cargos de Diretor e Diretor - Adjunto Escolar, o Chefe do Poder Executivo nomeará um de Diretor e/ou Diretor - Adjunto Escolar provisório até que seja realizado processo de nova seleção, conforme prevê o art. 20 do Decreto n.° 5.835/2022.

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 5.782/2022

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO SELETIVO				
INEP		**ESCOLA**	**ENDEREÇO**	**ZONA**
01	11037920	EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA	RUA POETA AUGUSTO DOS ANJOS, 4060, BEIRA RIO	URBANA
02	11029501	EMEIEF BALÃO MÁGICO	RUA FORTALEZA, 5456, CENTRO	URBANA
03	11038934	EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	RUA ARARIBÓIA, 2892, DIST. NOVA ESTRELA, PARQUE BRIZON	URBANA
04	11046104	EMEF PROFESSOR DIONÍSIO QUINTINO	RUA RIO VERDE, 6480, BEIRA RIO	URBANA
05	11050195	EMEF PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO	RUA TOCANTINS, 4787, CENTRO	URBANA
06	11028840	EMEIEF DINA SFAT	RUA DAS VIOLETAS, 6829, BOM JARDIM	URBANA
07	11045051	EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA	RUA RO 010, S/N, ZONA RURAL	RURAL
08	11029064	EPMEIEF JOSÉ VERÍSSIMO	RUA RO 010, BURITIS	RURAL
09	11048646	EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	RUA CECILIA MEIRELES, 5666, CIDADE ALTA	URBANA
10	11028530	EMEI MENINO JESUS	RUA GOIÂNIA, 5557, CENTRO	URBANA
11	11050187	EMEIEF CORA CORALINA	RUA PORTO VELHO, 4816, CENTRO	URBANA
12	11050896	EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA	RUA CECILIA MEIRELES, 5766, CIDADE ALTA	URBANA
13	11050217	EMEF PROFª MARIA DE FÁTIMA	RUA CAPIBARIBE, SÃO CRISTOVÃO	URBANA
14	11051027	EMEI JÚLIA BOBEK	RUA RONDÔNIA, 4285, escola, CENTENÁRIO	URBANA

Total de Escolas: 14

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO N°			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLIM DE MOURA/RO.			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF: RG:			
DATA DE NASCIMENTO: / /			
ENDEREÇO: N° BAIRRO TELEFONE.__ EMAIL:_____ MATRICULA FUNCIONAL: ANO DE ADMISSÃO			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	**Sim ( ) Não ( )**	QUANTIDADE	_____ **Assinatura**
Mestrado	**Sim ( ) Não ( )**	QUANTIDADE	_____ **Assinatura**
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar).	**Sim ( ) Não ( )**	QUANTIDADE	_____ **Assinatura**
Tempo de exercício na educação do município de Rolim de Moura/RO		TEMPO DE SERVIÇO ANOS_____	_____ **Assinatura**

ANEXO III

CRONOGRAMA	
Período de inscrição dos candidatos – Primeira Etapa	24/07 à 26/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	28/07/2023
Recursos	29/07/2023
Publicação das Inscrições	31/07/2023
Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	06/08/2023
Resultado preliminar das Provas de conhecimento objetivo e discursivo	07/08/2023
Recursos	08/08 à 09/08/2023
Resultado Final	10/08/2023
Analise dos Títulos	10/08/2023
Publicação do Resultado	11/08/2023
Entrevista – Quarta Etapa	14/08 à 17/08/2023
Publicação do Resultado (Quarta Etapa)	18/08/2023
Recursos	21/08/2023
Publicação do Resultado Final	22/08/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:CBFE5553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2807	NILSE LUCOTTI DE LIMA	05/02/1960	NÃO	24
2	5149	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963	NÃO	24
3	1669	ZELINA DA SILVA LIMANA	19/02/1970	NÃO	24
4	4181	SUELY DE FÁTIMA MORAES	24/09/1971	NÃO	24
5	3892	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	NÃO	24
6	2105	SULY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	NÃO	24
7	2306	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	NÃO	24
8	5921	HEUDERLANE SARAIVA	10/01/1979	NÃO	24
9	5438	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980	NÃO	24
10	4295	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	NÃO	24
11	4197	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	24

12	3684	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	NÃO	24
13	3083	VERA LÙCIA DE SOUZA SANTOS	16/05/2018	NÃO	24
14	1374	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	18/05/2023	NÃO	24
15	320	ANDREIA FRANCISA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/1977	NÃO	23
16	2129	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO	22
17	3652	IVANI DOMINGES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	NÃO	22
18	6160	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	NÃO	21
19	4169	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	NÃO	21
20	2429	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	NÃO	21
21	3095	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	19/11/1988	NÃO	21
22	6302	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	NÃO	21
23	2592	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	NÃO	20
24	1667	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO	20
25	3527	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	NÃO	20
26	6113	ELÍZIA DOS SANTOS	14/08/1983	NÃO	20
27	2307	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO	20
28	4843	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	NÃO	20
29	4472	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	NÃO	20
30	2351	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	NÃO	20
31	1250	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	NÃO	20
32	1800	FLÁVIA DE JESUS	02/09/2016	NÃO	20
33	2504	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	NÃO	19
34	1404	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	NÃO	19
35	4786	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	NÃO	19
36	5116	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	NÃO	19
37	1912	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	NÃO	19
38	2029	EUVANIA ALVES LUCIRIO	15/12/1979	NÃO	19
39	1290	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	NÃO	19
40	2935	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	NÃO	19
41	1561	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	NÃO	19
42	2996	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/2071	NÃO	19
43	1919	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	NÃO	18
44	6375	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	21/06/1971	NÃO	18
45	4490	LUCIANA GARCIA ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	18
46	5164	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	NÃO	18
47	4899	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	18
48	1399	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	NÃO	18
49	1682	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	NÃO	18
50	4617	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	NÃO	18
51	3521	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO	18
52	1751	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	NÃO	18
53	1781	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO	18
54	3155	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	NÃO	17
55	4889	VILMA DA COSTAS VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO	17
56	6297	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	17
57	5518	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	17
58	768	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	NÃO	17
59	4808	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	17
60	6382	MARIA DO PRADO SILVA	02/10/1977	NÃO	17
61	1533	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	NÃO	17
62	4428	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	NÃO	17
63	2952	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	17
64	5166	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	17
65	2124	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	NÃO	17
66	2142	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	NÃO	17
67	3993	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	17
68	3520	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	NÃO	17
69	2410	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	NÃO	17
70	1461	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO	17
71	2032	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	NÃO	17
72	3253	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	17
73	1725	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	NÃO	17
74	3016	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	NÃO	17
75	3714	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	NÃO	17
76	5171	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	NÃO	17
77	6377	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	17
78	2882	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	NÃO	17
79	6212	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	17
80	5104	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	NÃO	17
81	5524	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	19/01/0994	NÃO	17
82	4963	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	16
83	3127	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	NÃO	16
84	6242	JOELMA SESANA	13/01/1973	NÃO	16
85	3590	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	NÃO	16
86	2015	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	NÃO	16
87	1906	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	NÃO	16
88	5616	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	NÃO	16
89	1824	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	NÃO	16
90	3451	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	NÃO	16
91	6434	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	18/12/1980	NÃO	16
92	1329	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	16
93	4871	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	16
94	4612	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	02/06/1984	NÃO	16
95	2753	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	16
96	767	ALESS ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	16
97	3164	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	NÃO	16
98	4502	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO	16
99	4242	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO	16

100	3332	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	NÃO	16
101	78	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	NÃO	16
102	6380	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	07/08/1991	NÃO	16
103	1275	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	NÃO	16
104	4228	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	NÃO	16
105	2774	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	16
106	1853	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	16
107	811	IOLANDA DUMER MENDOZA CHOQUERE	06/04/1969	NÃO	15
108	4662	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	NÃO	15
109	5777	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	15
110	4097	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO	15
111	4767	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	NÃO	15
112	6395	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	28/02/1979	NÃO	15
113	6443	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	NÃO	15
114	1041	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO	15
115	4105	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	15
116	308	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	NÃO	15
117	4327	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	NÃO	15
118	1177	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	NÃO	15
119	2469	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	NÃO	15
120	1724	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	NÃO	15
121	4385	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	NÃO	15
122	3764	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	NÃO	15
123	6233	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	NÃO	15
124	4519	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	15
125	5731	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	NÃO	15
126	3903	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	NÃO	15
127	4172	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	NÃO	15
128	3516	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	NÃO	15
129	1168	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	15
130	5383	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	NÃO	15
131	5006	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	NÃO	15
132	4292	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	15
133	5991	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	NÃO	15
134	1382	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	NÃO	15
135	6367	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	15
136	1703	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	NÃO	15
137	4818	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	15
138	1276	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	NÃO	15
139	2999	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	NÃO	15
140	3661	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	NÃO	15
141	4723	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	NÃO	15
142	1683	JAILSON AUGUSTO PERES	19/05/2023	NÃO	15
143	3911	ANGELA DE CASTRO NEVES	20/05/2023	NÃO	15
144	5385	CLOVIS CINTRA	26/02/1954	NÃO	14
145	493	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	NÃO	14
146	6463	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	NÃO	14
147	3963	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	NÃO	14
148	5127	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	NÃO	14
149	4307	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	14
150	746	CLEIDES LEONEL DE FREITAS	30/05/1968	NÃO	14
151	4187	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	NÃO	14
152	4030	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	NÃO	14
153	2942	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	12/10/1969	NÃO	14
154	5677	MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA	03/06/1970	NÃO	14
155	3569	EUNICE DOS ANJOS MOTA	29/06/1970	NÃO	14
156	3659	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	14
157	4248	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	NÃO	14
158	6522	IVONE QUEIROZ	21/05/1972	NÃO	14
159	4567	FRANCINEIDES MORRAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	14
160	5620	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	NÃO	14
161	1891	FLORIZETE MARIA RIBAS	01/07/1973	NÃO	14
162	5997	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	06/09/1973	NÃO	14
163	2523	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	NÃO	14
164	3168	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	NÃO	14
165	4079	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	NÃO	14
166	4001	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	14/09/1974	NÃO	14
167	5291	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	NÃO	14
168	3138	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	13/10/1974	NÃO	14
169	2896	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	NÃO	14
170	4860	MARINA MARQUES DE ANDRADE	22/05/1975	NÃO	14
171	2248	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	30/12/1975	NÃO	14
172	64	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1976	NÃO	14
173	4615	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	03/02/1976	NÃO	14
174	724	ROSÂNGELA TOLENTINO SILVA	07/03/1976	NÃO	14
175	871	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	19/03/1976	NÃO	14
176	3846	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	NÃO	14
177	6547	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	14
178	5432	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	NÃO	14
179	3601	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976	NÃO	14
180	5743	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	NÃO	14
181	1809	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	NÃO	14
182	5789	RAIMNDA BRITO BARBOSA	21/02/1977	NÃO	14
183	6273	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
184	5307	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
185	2293	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	NÃO	14
186	3472	CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	NÃO	14
187	5554	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	14

188	5879	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	NÃO	14
189	3525	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO	14
190	2944	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978	NÃO	14
191	1353	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	NÃO	14
192	3477	SUELI PEREIRA MARCELINO ZODENONI	23/09/1978	NÃO	14
193	4077	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	NÃO	14
194	6360	NOELI DA SILVA BRETA	10/12/1978	NÃO	14
195	5205	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	NÃO	14
196	1378	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	NÃO	14
197	4811	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	NÃO	14
198	5054	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	NÃO	14
199	4285	ROZINETE PEIXOTO DIAS	15/05/1979	NÃO	14
200	2180	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	13/06/1979	NÃO	14
201	3588	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	NÃO	14
202	1873	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	NÃO	14
203	1084	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	NÃO	14
204	4099	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	NÃO	14
205	4404	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	14
206	3763	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	19/05/1980	NÃO	14
207	5162	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	NÃO	14
208	4523	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	14
209	4981	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	14
210	1776	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	NÃO	14
211	730	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	NÃO	14
212	1946	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	14
213	700	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO	14
214	4979	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO	14
215	4070	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	NÃO	14
216	5029	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	NÃO	14
217	778	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	NÃO	14
218	5293	IVANILDES JOSE DE SANTANA	16/05/1981	NÃO	14
219	5619	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA SOARES	17/05/1981	NÃO	14
220	1235	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	14
221	3660	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	NÃO	14
222	2947	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	NÃO	14
223	6112	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	NÃO	14
224	5920	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	NÃO	14
225	4887	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
226	452	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO	14
227	5742	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	14
228	3194	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	NÃO	14
229	4706	ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA	29/06/1982	NÃO	14
230	1501	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	14
231	4550	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	14
232	4132	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	NÃO	14
233	4997	LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	28/05/1983	NÃO	14
234	4515	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	14
235	1926	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	NÃO	14
236	4037	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983	NÃO	14
237	3959	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	14
238	5321	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	NÃO	14
239	5726	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/09/1983	NÃO	14
240	3514	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	NÃO	14
241	1978	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
242	6511	SANDRA GIZELI VAZ	28/01/1984	NÃO	14
243	2079	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	NÃO	14
244	5279	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984	NÃO	14
245	5933	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	18/04/1984	NÃO	14
246	4233	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	NÃO	14
247	2719	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	NÃO	14
248	3365	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
249	2613	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	NÃO	14
250	2449	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	NÃO	14
251	983	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMAPAIO	19/11/1984	NÃO	14
252	5815	FABIANA PEREIRA DA SILVA	22/11/1984	NÃO	14
253	1443	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	NÃO	14
254	844	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	NÃO	14
255	3705	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	NÃO	14
256	600	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	03/03/1985	NÃO	14
257	3270	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	NÃO	14
258	6420	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985	NÃO	14
259	4045	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	NÃO	14
260	3104	JUCILENE PEREIRA	25/08/1985	NÃO	14
261	6429	ALDERLENE DA SILVA COSTA	28/08/1985	NÃO	14
262	5102	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	NÃO	14
263	1952	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
264	4457	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO	14
265	1024	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
266	5026	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	NÃO	14
267	6041	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	NÃO	14
268	3648	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	NÃO	14
269	4733	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	NÃO	14
270	4798	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	17/04/1986	NÃO	14
271	4282	SIRLÂDIA OLIVEIRA DE SOUZA	20/06/1986	NÃO	14
272	6494	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	NÃO	14
273	6393	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
274	2403	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO	14
275	4764	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	NÃO	14

276	5135	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	NÃO	14
277	4594	DAIANE TALIARI	09/03/1987	NÃO	14
278	5310	FABIANA GOMES PINA	10/06/1987	NÃO	14
279	4078	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	NÃO	14
280	3411	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	NÃO	14
281	3355	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	NÃO	14
282	4931	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	NÃO	14
283	1544	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	NÃO	14
284	6323	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO	14
285	1132	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	NÃO	14
286	3535	REINALDO GOMES	18/06/1988	NÃO	14
287	6392	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	NÃO	14
288	4995	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	NÃO	14
289	3733	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	NÃO	14
290	6115	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	06/09/1988	NÃO	14
291	3222	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	14
292	2096	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	NÃO	14
293	5199	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	NÃO	14
294	3826	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	14
295	4348	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	NÃO	14
296	5721	JUSCÉLIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	NÃO	14
297	300	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	NÃO	14
298	4659	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	24/06/1989	NÃO	14
299	5331	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	NÃO	14
300	2572	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	NÃO	14
301	3591	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	NÃO	14
302	1181	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	14
303	2976	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	14
304	4479	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	NÃO	14
305	1666	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	14
306	329	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
307	6282	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	NÃO	14
308	2590	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	15/04/1990	NÃO	14
309	2626	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	14
310	2434	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	14
311	4470	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	14
312	1192	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
313	5448	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	NÃO	14
314	5978	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	NÃO	14
315	4823	KATIELE RODRIGUES FRAGA	21/06/1991	NÃO	14
316	2274	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO	14
317	1860	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	NÃO	14
318	1791	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	11/09/1991	NÃO	14
319	660	SADRAQUE ALVES RIBEIRO	20/09/1991	NÃO	14
320	6250	JOSIELI DA SILVA	30/09/1991	NÃO	14
321	6057	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	14
322	2498	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	NÃO	14
323	6133	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	NÃO	14
324	2266	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992	NÃO	14
325	6031	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	NÃO	14
326	2814	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992	NÃO	14
327	2046	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	14
328	4837	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	14
329	5931	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	NÃO	14
330	3654	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS	16/11/1992	NÃO	14
331	3382	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	NÃO	14
332	921	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
333	1175	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	NÃO	14
334	1277	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	NÃO	14
335	6088	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	14
336	5938	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	14
337	905	KARINY NEVES FIGUEREDO	02/10/1993	NÃO	14
338	3150	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	NÃO	14
339	6408	KELEN PEREIRA	27/04/1994	NÃO	14
340	2468	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	NÃO	14
341	5401	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	NÃO	14
342	1366	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	NÃO	14
343	2010	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	NÃO	14
344	153	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	NÃO	14
345	4068	JESSICA SODRE DOS SANTOS VIEIRA	30/04/1995	NÃO	14
346	3625	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	NÃO	14
347	313	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
348	1339	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/06/1995	NÃO	14
349	474	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PERES	21/07/1995	NÃO	14
350	2340	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	NÃO	14
351	4635	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	NÃO	14
352	4497	GEOVANI DA SILVA MILESKI	15/09/1995	NÃO	14
353	1777	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	NÃO	14
354	2872	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	NÃO	14
355	2416	JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996	NÃO	14
356	1051	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	NÃO	14
357	1920	STHÉFANNY ESTVAO DOS SANTOS	08/07/1996	NÃO	14
358	4026	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	NÃO	14
359	3941	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	NÃO	14
360	5576	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO	14
361	6457	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	NÃO	14
362	6046	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	20/11/1996	NÃO	14
363	5510	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	NÃO	14

364	3305	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
365	1453	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	14
366	1016	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
367	4489	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	NÃO	14
368	5736	ANA PAULA D EJESUS NOGUEIRA	17/07/1997	NÃO	14
369	4847	LARISSA RODRIGUES NEVES	16/08/1997	NÃO	14
370	3675	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	NÃO	14
371	5488	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	NÃO	14
372	1964	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	NÃO	14
373	2856	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
374	669	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	NÃO	14
375	4913	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	NÃO	14
376	5172	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	02/08/1998	NÃO	14
377	3561	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	NÃO	14
378	1538	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	NÃO	14
379	485	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	NÃO	14
380	5284	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	NÃO	14
381	5203	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	NÃO	14
382	3146	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	NÃO	14
383	2390	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	NÃO	14
384	5618	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO	14
385	4335	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	22/05/2019	NÃO	14
386	5304	SONIA BURGARELLI AMARAL	20/04/2020	NÃO	14
387	5068	DULCILENE APARECIDA SALLES	06/12/0198	NÃO	14
388	5664	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/0198	NÃO	14
389	4152	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/0985	NÃO	14
390	269	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1199	NÃO	14
391	3802	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1197	NÃO	14
392	6201	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	NÃO	13
393	2168	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	13
394	3197	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	NÃO	12
395	5062	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	NÃO	12
396	4426	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	NÃO	12
397	3513	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	NÃO	11
398	2699	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	NÃO	11
399	1877	LOUANE ROCHA LINHARES	13/11/1996	NÃO	11
400	5611	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	11
401	5390	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	11
402	4535	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	NÃO	11
403	4646	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO	10
404	3450	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/03/1973	NÃO	10
405	1302	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	NÃO	10
406	4345	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	10
407	5838	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	NÃO	10
408	6155	SUZILANE ANGELA N JOSE DE OLIVEIRA	12/11/1976	NÃO	10
409	3231	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	NÃO	10
410	6127	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	14/05/1977	NÃO	10
411	984	VANUZA DA SILVA ALIPIO	03/02/1978	NÃO	10
412	6491	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	NÃO	10
413	2396	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	NÃO	10
414	2485	ZILDA ALVES DE SOUZA	21/05/1978	NÃO	10
415	4352	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	27/07/1978	NÃO	10
416	2767	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	NÃO	10
417	1506	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	NÃO	10
418	991	ROSANGELA APARECIDA LOPES	25/05/1980	NÃO	10
419	4935	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	27/07/1980	NÃO	10
420	5425	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	06/11/1980	NÃO	10
421	5930	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	NÃO	10
422	6453	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	NÃO	10
423	2134	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	NÃO	10
424	2441	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	NÃO	10
425	5959	ERICA PEREIRA DE SOUZA	13/07/1982	NÃO	10
426	4322	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	NÃO	10
427	2873	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	10
428	2954	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	NÃO	10
429	1814	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	NÃO	10
430	5115	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	NÃO	10
431	3309	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	NÃO	10
432	3634	ROGÉRIO ALEX HOLANDA	27/06/1984	NÃO	10
433	1600	MARIA ALTEMIZIA NUNES VIRGÍNIO	20/11/1984	NÃO	10
434	857	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	NÃO	10
435	3732	ROSEMEIRE GOMES MARTINS	25/07/1985	NÃO	10
436	2981	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	15/11/1985	NÃO	10
437	4575	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	NÃO	10
438	5449	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	NÃO	10
439	476	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	NÃO	10
440	1622	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	NÃO	10
441	2594	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	10
442	5499	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	NÃO	10
443	4207	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	08/06/1987	NÃO	10
444	3173	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1987	NÃO	10
445	2760	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10
446	6366	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	NÃO	10
447	3401	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	NÃO	10
448	306	SANDRA LUCIA ARAUJO FERREIRA PAIANO DE OLIVEIRA	22/02/1988	NÃO	10
449	5161	JOSIANA DE OLIVEIRA CRUZ	07/06/1988	NÃO	10
450	3917	ELEXA PEREIRA	11/07/1988	NÃO	10
451	2270	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	10

452	1458	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	NÃO	10
453	2256	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	NÃO	10
454	5057	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	10
455	5155	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	NÃO	10
456	5553	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	NÃO	10
457	3453	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	15/11/1989	NÃO	10
458	3015	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	NÃO	10
459	4669	CLEZI TELLES DA LUZ OLIVEIRA	26/04/1990	NÃO	10
460	4494	MONICA DALMORO	29/06/1990	NÃO	10
461	6440	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	NÃO	10
462	3962	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	NÃO	10
463	3152	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	NÃO	10
464	4702	ALDAIR NERY COSTA	17/04/1991	NÃO	10
465	4600	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	NÃO	10
466	1837	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	03/10/1991	NÃO	10
467	4888	AGDACORREA DE SOUZA	27/01/1992	NÃO	10
468	1271	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	23/05/1992	NÃO	10
469	3013	JUSSARA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	30/09/1992	NÃO	10
470	3960	RODOLFO HENRIQUE BELO	21/10/1992	NÃO	10
471	4840	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	10
472	661	DEBORA BATISTA DA SILVA	31/01/1993	NÃO	10
473	1070	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	NÃO	10
474	941	ANA MARIA DE MATOS GARCIA	10/05/1993	NÃO	10
475	117	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	NÃO	10
476	4585	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	NÃO	10
477	5935	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	NÃO	10
478	5603	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	NÃO	10
479	5159	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	10/09/1994	NÃO	10
480	395	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	10
481	5004	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	10
482	4356	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	10
483	4738	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	NÃO	10
484	988	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	10
485	5216	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	NÃO	10
486	2874	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	NÃO	10
487	4086	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	NÃO	10
488	6236	BEATRIZ DA CRUZ GONCALVES	06/07/1996	NÃO	10
489	1154	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	NÃO	10
490	599	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996	NÃO	10
491	4571	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	NÃO	10
492	312	DAYEVE SALES DE OLIVEIRA	12/11/1997	NÃO	10
493	2639	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	NÃO	10
494	6184	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	10
495	1731	JOSILENE VAZ BELO	18/02/1999	NÃO	10
496	2026	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	NÃO	10
497	5600	FABIANE TESCH GAMBARINI MOREIRA	15/08/1999	NÃO	10
498	5405	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	13/09/1999	NÃO	10
499	5234	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	NÃO	10
500	6268	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	NÃO	10
501	1342	ANGELICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	NÃO	10
502	4655	NAIANE JOSINO DA SILVA BRANDÃO	09/11/2000	NÃO	10
503	1009	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	NÃO	10
504	2136	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1197	NÃO	10

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais 40 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2836	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	SIM	18
2	880	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	SIM	17
3	3543	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	SIM	14

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5364	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4111	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5836	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/03/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1697	ALCINEI DA SILVA ARAÚJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6465	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO	13/06/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6529	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5196	ALTAIR ROGÉRIO NUNES DA SILVA	23/05/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6204	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO	01/10/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6085	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1272	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	DESCLASSIFICADO	
2528	ANA PAULA MACEDO NUNES DA SILVA	06/07/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1280	ANGELA ANTELO MEDINA	12/03/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5527	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	27/04/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4813	ANGELICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1367	ANGELICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	ANULADO	
3089	ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	07/06/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2819	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1571	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6271	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3504	DAINARA OLIVEIRA	22/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4668	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2014	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5740	DARLENE FERNANDES DA SILVA	03/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

2139	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5047	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2843	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1512	ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES	10/02/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4765	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
80	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4799	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6215	GISLANE FERREIRA GONCALVES	31/08/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5088	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1962	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	07/08/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4067	INDIANARA NICOLAU SANTOS	15/12/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3688	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4094	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3771	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2666	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
814	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2470	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3907	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4756	LAURA GISELE SILVA DE OLIVEIRA	23/08/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4716	LÉIA GUEDES LUCIANO	09/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
713	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5657	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5880	LUDIANE DE ARAUO GOMES	12/08/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2745	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3949	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	DESCLASSIFICADO	
2593	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2213	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4708	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5090	MARINA JOSE PESSOA CARVALHO	15/09/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4359	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3711	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	24/12/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
658	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6397	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	19/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3679	PAULO SOARES DE MELO FILHO	31/07/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3674	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	08/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1466	RAYLA DA SILVA HENKERT	04/04/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
595	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2276	ROBERTA RONCONI MAACIEL	13/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1471	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
601	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO	
5204	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3803	SANDRA MARIA DA SILVA	26/11/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1283	SÉRGIO AUGUSTO CORTEZ FERREIRA	14/03/1967	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4557	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6295	VALÉRIA PEREIRA DA	20/09/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1768	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5272	VANILDO SALCEDO COSTA	15/06/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:00074D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	3417	VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	24/07/1974	NÃO	29
2	2446	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	26/11/1958	NÃO	24
3	3739	JOANA DA COSTA OLIVEIRA	31/01/1964	NÃO	24
4	4488	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA	26/01/1967	NÃO	24
5	2090	SUELY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	NÃO	24
6	2560	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	24
7	541	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	NÃO	24
8	2049	CLEONICE SANTANA	08/04/1974	NÃO	24
9	120	CLAUDIO BRAS DA SILVA	26/02/1976	NÃO	24
10	2319	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	NÃO	24
11	3103	ELIANE LUCAS BERNARDO	04/08/1979	NÃO	24
12	4028	ANDREINA DAIANA DOS REIS	04/09/1981	NÃO	24
13	5150	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	24
14	4333	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	NÃO	24
15	3583	EDILSON DOS SANTOS	20/03/1982	NÃO	24
16	2883	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1982	NÃO	24
17	1496	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	NÃO	24
18	6158	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	24
19	1864	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	NÃO	24
20	4188	SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG FERREIRA MARTINS	08/08/1984	NÃO	24
21	2225	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	NÃO	24
22	6091	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	12/09/1988	NÃO	24
23	383	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	22/11/1988	NÃO	24
24	3117	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO	02/05/1989	NÃO	24
25	477	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	NÃO	24
26	3851	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO	20/11/1971	NÃO	23
27	2148	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO	22

28	1870	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	NÃO	22
29	1672	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	NÃO	22
30	1944	VIVIANE CRISTINA DE LIMA	16/02/1981	NÃO	22
31	3616	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	NÃO	22
32	3065	LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA	11/04/1987	NÃO	22
33	3074	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	NÃO	22
34	2001	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	NÃO	21
35	5486	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	NÃO	20
36	3923	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO	20
37	2252	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO	20
38	4510	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	NÃO	20
39	2548	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	NÃO	19
40	4395	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO	19
41	2141	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	NÃO	19
42	3544	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	NÃO	19
43	2847	SALETE MECIAS LINARD	12/03/1981	NÃO	19
44	1421	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	NÃO	19
45	4246	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	NÃO	19
46	1754	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	18/04/1989	NÃO	19
47	1817	FLAVIA DE JESUS	25/07/1989	NÃO	19
48	2113	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	NÃO	19
49	4569	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	NÃO	19
50	1673	ERISLENE GOMES DOS SANTOS	07/11/1991	NÃO	19
51	4401	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	NÃO	18
52	2970	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	NÃO	18
53	1111	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	NÃO	18
54	3331	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	NÃO	18
55	4467	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	18
56	1546	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	NÃO	18
57	4916	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	18
58	1832	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	NÃO	18
59	2717	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	NÃO	18
60	1610	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	NÃO	18
61	1932	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	NÃO	18
62	4303	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	18
63	3381	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	NÃO	18
64	1874	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	NÃO	18
65	575	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO	18
66	3176	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	NÃO	17
67	3624	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	NÃO	17
68	3082	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	17
69	5433	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	17
70	881	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	NÃO	17
71	4803	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	17
72	1252	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	NÃO	17
73	2477	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	NÃO	17
74	4349	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	NÃO	17
75	1940	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	17
76	2173	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	NÃO	17
77	1464	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	NÃO	17
78	2467	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	NÃO	17
79	2089	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	NÃO	17
80	1414	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO	17
81	1744	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	17
82	3337	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	NÃO	17
83	54	JESSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	NÃO	17
84	5185	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	NÃO	17
85	6189	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	17
86	2577	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	17
87	3020	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	NÃO	17
88	5523	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO	17
89	5147	THAIS ALICEA BRITO	04/12/1997	NÃO	17
90	1385	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	16
91	5378	JOELMA SESANA	13/01/1973	NÃO	16
92	5492	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	NÃO	16
93	1838	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	NÃO	16
94	1950	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	NÃO	16
95	994	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO	16
96	168	CIRLENE LOPES	01/10/1980	NÃO	16
97	2350	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	NÃO	16
98	2778	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	16
99	739	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	NÃO	16
100	3200	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	NÃO	16
101	5949	SUZANA KPVALESKI AGUIAR	09/05/1983	NÃO	16
102	6544	MARISLEI BRISOLA	22/03/1984	NÃO	16
103	3184	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	16
104	1893	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	NÃO	16
105	3210	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	NÃO	16
106	3756	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	NÃO	16
107	4482	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO	16
108	4007	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	16
109	3985	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	NÃO	16
110	1743	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	NÃO	16
111	1337	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	NÃO	16
112	2811	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	17/04/1990	NÃO	16
113	3319	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	NÃO	16
114	1379	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	NÃO	16
115	4978	MAYRA SANTOS NUNES	10/05/1993	NÃO	16

116	3770	TATIANE BARBOSA	06/06/1993	NÃO	16
117	2481	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	NÃO	16
118	3650	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	NÃO	16
119	816	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	NÃO	16
120	2880	OZILENE PEREIRA DE SOUSA	25/02/1996	NÃO	16
121	1829	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	16
122	2174	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	NÃO	16
123	3219	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	17/07/1964	NÃO	15
124	1883	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966	NÃO	15
125	2022	JOÃO GERSON CARDOSO	08/09/1968	NÃO	15
126	3462	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	NÃO	15
127	4642	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OIVEIRA	10/10/1973	NÃO	15
128	2412	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO	15
129	4205	HOSANA PONCE MOREIRA	03/01/1980	NÃO	15
130	4159	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	15
131	189	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	NÃO	15
132	806	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO	15
133	1627	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	15
134	1798	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	NÃO	15
135	3196	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	NÃO	15
136	1914	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	NÃO	15
137	3400	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	25/01/1983	NÃO	15
138	4493	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	15
139	3875	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	NÃO	15
140	2217	CINTIA GUIMARAES VIEIRA	13/12/1984	NÃO	15
141	1191	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	15
142	2849	KELLY CRISTINA PEREIRA D ESOUZA CAETANO	22/07/1985	NÃO	15
143	4362	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	NÃO	15
144	4950	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	NÃO	15
145	2052	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	NÃO	15
146	2733	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	NÃO	15
147	5214	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	NÃO	15
148	3206	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	15
149	514	DEIVITI ALVES LEMOS	23/09/1988	NÃO	15
150	4277	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	NÃO	15
151	2411	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	15
152	3081	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	NÃO	15
153	2608	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	15
154	2325	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	15
155	3706	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	15
156	1660	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	NÃO	15
157	1910	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	NÃO	15
158	1775	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	NÃO	15
159	3132	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	NÃO	15
160	1393	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	NÃO	15
161	4825	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	15
162	2777	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	NÃO	15
163	2913	CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE	03/12/1993	NÃO	15
164	630	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	NÃO	15
165	2313	CARLA RAFAELA MARIN SOARES	18/07/1994	NÃO	15
166	2968	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	NÃO	15
167	2530	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197	NÃO	15
168	1162	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	NÃO	14
169	5141	IRACI ALEXANDRINO	14/04/1966	NÃO	14
170	1082	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	14
171	4222	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	NÃO	14
172	4014	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	NÃO	14
173	5394	LUZENIR DA MOTA ALVES	15/11/1969	NÃO	14
174	2550	MARIA APARECIDA DA ROCHA	24/03/1970	NÃO	14
175	6175	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	NÃO	14
176	2809	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	NÃO	14
177	3811	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	14
178	4526	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	14
179	847	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	NÃO	14
180	4551	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	NÃO	14
181	5312	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	NÃO	14
182	5943	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	14
183	2669	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	NÃO	14
184	3807	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	NÃO	14
185	1008	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	NÃO	14
186	190	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	14
187	2189	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	NÃO	14
188	4759	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	NÃO	14
189	3110	ELAINE CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/11/1976	NÃO	14
190	1779	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	NÃO	14
191	5075	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
192	5578	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
193	5580	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	14
194	3478	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO	14
195	1881	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	NÃO	14
196	5041	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	NÃO	14
197	128	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/03/1978	NÃO	14
198	3876	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978	NÃO	14
199	3444	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	23/09/1978	NÃO	14
200	1361	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	NÃO	14
201	1006	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPOLNIAK	14/01/1979	NÃO	14
202	4090	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	NÃO	14
203	2353	ELIEZER BISPO XAVIER	27/04/1979	NÃO	14

204	2474	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	NÃO	14
205	3613	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	NÃO	14
206	4985	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	NÃO	14
207	4236	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	NÃO	14
208	1182	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	NÃO	14
209	4419	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	14
210	822	ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	NÃO	14
211	4299	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO	14
212	3805	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	NÃO	14
213	3651	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	NÃO	14
214	1516	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	14
215	3615	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	NÃO	14
216	4955	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	14
217	1966	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	14
218	3343	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	NÃO	14
219	4728	GILVA CAVARLHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO	14
220	5411	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/02/1981	NÃO	14
221	5074	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	NÃO	14
222	2054	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	14
223	3594	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	NÃO	14
224	2958	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	NÃO	14
225	6102	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	NÃO	14
226	4496	IVANI DA SILVEIRA SIQUEIRA	28/12/1981	NÃO	14
227	688	ROSE FARIA	26/01/1982	NÃO	14
228	4902	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
229	2230	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO	14
230	5490	TANIA SILVÉRIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	14
231	5440	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	NÃO	14
232	1441	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	14
233	40	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	NÃO	14
234	2398	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	19/12/1982	NÃO	14
235	1029	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA	28/02/1983	NÃO	14
236	5269	ADRIANA VIERA LEITE	11/03/1983	NÃO	14
237	1456	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	14
238	5505	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	NÃO	14
239	1003	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	NÃO	14
240	6437	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/1983	NÃO	14
241	1089	MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES	01/05/1983	NÃO	14
242	4851	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	NÃO	14
243	2311	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	NÃO	14
244	4057	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983	NÃO	14
245	4135	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	14
246	5360	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	NÃO	14
247	5812	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/08/1983	NÃO	14
248	4962	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	NÃO	14
249	1759	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	NÃO	14
250	1934	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
251	4574	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	NÃO	14
252	6136	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	NÃO	14
253	6272	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	NÃO	14
254	6126	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	NÃO	14
255	3302	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	NÃO	14
256	3345	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
257	2645	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	NÃO	14
258	5487	ANDER MARIA DA ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	NÃO	14
259	962	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	NÃO	14
260	1896	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	NÃO	14
261	891	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	NÃO	14
262	2722	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	NÃO	14
263	666	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	02/03/1985	NÃO	14
264	3890	SAYANNE DE SOUZA FROTA MENESES	06/07/1985	NÃO	14
265	3988	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	NÃO	14
266	2422	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	NÃO	14
267	4832	ADRIANA ROSA VIANA	26/08/1985	NÃO	14
268	788	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	14
269	1712	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985	NÃO	14
270	136	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
271	4499	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO	14
272	1147	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
273	3316	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	NÃO	14
274	6092	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	NÃO	14
275	4074	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	NÃO	14
276	2870	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	NÃO	14
277	5477	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	NÃO	14
278	4822	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
279	4660	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	NÃO	14
280	924	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	14
281	4614	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	NÃO	14
282	303	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	NÃO	14
283	3913	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	NÃO	14
284	2300	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO	14
285	4785	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	NÃO	14
286	5163	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	NÃO	14
287	4613	DAIANE TALIARI	09/03/1987	NÃO	14
288	4140	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	NÃO	14
289	3479	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	NÃO	14
290	5784	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	NÃO	14
291	2002	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	NÃO	14

292	4941	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	NÃO	14
293	1532	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	NÃO	14
294	1583	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	NÃO	14
295	4200	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO	14
296	6261	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO	14
297	1167	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	NÃO	14
298	5635	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	NÃO	14
299	2238	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	NÃO	14
300	1153	SIMONE RABELO PATRICIO	26/06/1988	NÃO	14
301	6016	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	NÃO	14
302	4354	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	NÃO	14
303	2342	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	NÃO	14
304	2152	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	NÃO	14
305	63	JOSILENE GOMES APOLINÁRIO	02/11/1988	NÃO	14
306	1842	GREICIANA SILVA VICTORIANO	06/12/1988	NÃO	14
307	5206	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	NÃO	14
308	270	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	NÃO	14
309	3852	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	14
310	3638	EDILEUZA DA SILVA	23/02/1989	NÃO	14
311	5808	JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	NÃO	14
312	4017	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	NÃO	14
313	3239	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	NÃO	14
314	5341	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	NÃO	14
315	1469	WANESSA DE AMORIM NUNES	09/07/1989	NÃO	14
316	2627	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	NÃO	14
317	5138	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	14
318	2907	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	NÃO	14
319	5623	JANAÍNA GUSMÃO DE OLIVEIRA	06/10/1989	NÃO	14
320	3568	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	NÃO	14
321	5083	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	NÃO	14
322	1188	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	14
323	1674	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	14
324	1976	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
325	3026	PATRICIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	NÃO	14
326	765	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	NÃO	14
327	798	KARINE MOREIRA DA SILVEIRA	14/07/1990	NÃO	14
328	1360	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	NÃO	14
329	2316	ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	24/11/1990	NÃO	14
330	4278	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	NÃO	14
331	2112	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	NÃO	14
332	1180	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
333	431	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991	NÃO	14
334	5391	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	NÃO	14
335	4707	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	NÃO	14
336	589	POLIANA COSTA PRUDENCIO	13/06/1991	NÃO	14
337	2911	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO	14
338	3248	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	NÃO	14
339	3746	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA	29/07/1991	NÃO	14
340	1901	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	NÃO	14
341	4549	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	NÃO	14
342	6081	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	14
343	3887	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS FREDERICO MOREIRA	17/10/1991	NÃO	14
344	4344	GEISSIMARA CRISTINA BENTO	18/11/1991	NÃO	14
345	5184	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	NÃO	14
346	5934	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	NÃO	14
347	3751	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	NÃO	14
348	2063	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	14
349	4839	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	14
350	2158	VERONICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	NÃO	14
351	5000	VANESSA MACEDO	06/07/1992	NÃO	14
352	4251	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	NÃO	14
353	6398	NATALIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA	16/09/1992	NÃO	14
354	3673	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	NÃO	14
355	1449	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	NÃO	14
356	5876	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	NÃO	14
357	1190	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	14
358	6294	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	NÃO	14
359	902	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
360	4158	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	NÃO	14
361	1285	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	NÃO	14
362	5958	GRACIANE RODRIGUES RODES	29/03/1993	NÃO	14
363	1262	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	NÃO	14
364	2400	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	14
365	5299	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	NÃO	14
366	6007	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	14
367	3549	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO	14
368	3778	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	NÃO	14
369	3737	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	NÃO	14
370	6439	KELEN PEREIRA	27/04/1994	NÃO	14
371	2437	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	NÃO	14
372	451	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	NÃO	14
373	3213	PAMELA ARAUJO PREATO CAMILO ALVES	21/10/1994	NÃO	14
374	116	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	NÃO	14
375	1535	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	NÃO	14
376	114	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	NÃO	14
377	348	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
378	2388	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	NÃO	14
379	2175	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	14

380	3458	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	14/09/1995	NÃO	14
381	5544	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	NÃO	14
382	1789	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	NÃO	14
383	883	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	NÃO	14
384	2931	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	NÃO	14
385	2803	ALINE BATISTA DE ABREU SILVA	06/05/1996	NÃO	14
386	5387	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	NÃO	14
387	4173	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	NÃO	14
388	5680	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	14
389	3926	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	NÃO	14
390	6419	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	NÃO	14
391	2858	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	NÃO	14
392	5542	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	NÃO	14
393	3291	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
394	1749	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	14
395	893	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
396	3111	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	NÃO	14
397	3067	PATRÍCIA MAQUEA DA SILVA	29/08/1997	NÃO	14
398	3707	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	NÃO	14
399	5612	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	NÃO	14
400	2894	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
401	228	DANIELA LEMOS BEZERRA	28/02/1998	NÃO	14
402	1408	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	NÃO	14
403	1522	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	NÃO	14
404	465	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	NÃO	14
405	2221	ANIELE SCHULZ PEREIRA	07/06/1999	NÃO	14
406	1099	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	NÃO	14
407	3091	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	NÃO	14
408	339	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	NÃO	14
409	2476	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	NÃO	14
410	5637	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO	14
411	1939	ANGÉLICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	NÃO	14
412	4639	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	NÃO	14
413	5066	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1198	NÃO	14
414	6137	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	NÃO	13
415	2901	WUELMA SILVA DE SOUZA	29/03/1976	NÃO	13
416	986	MARIA VERÔNICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995	NÃO	13
417	4343	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	NÃO	13
418	3605	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	NÃO	12
419	4075	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	NÃO	12
420	3143	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	NÃO	12
421	5055	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	NÃO	12
422	4529	JENNIFER BECKER JACINTO	01/02/1999	NÃO	12
423	1589	MARIA GABRIELY POSSSE DE SOUZA	04/10/1999	NÃO	12
424	4060	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	NÃO	11
425	2839	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	NÃO	11
426	4384	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	29/10/1979	NÃO	11
427	5946	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	NÃO	11
428	5457	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	NÃO	11
429	771	JAQUELINE SANTO DE ALMEIDA	08/07/1991	NÃO	11
430	4691	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	NÃO	11
431	47	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	NÃO	11
432	3677	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	NÃO	11
433	4301	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	11
434	5207	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	NÃO	11
435	5417	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1996	NÃO	11
436	6407	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	NÃO	11
437	3505	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	NÃO	11
438	1993	EDNA LUIZ LOPES MEDEIROS SILVA	05/09/1965	NÃO	10
439	6283	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	NÃO	10
440	6122	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	06/03/1968	NÃO	10
441	2718	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	NÃO	10
442	6280	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	NÃO	10
443	4101	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO	10
444	4544	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	NÃO	10
445	4361	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	10
446	2821	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	10
447	2654	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	NÃO	10
448	1518	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	NÃO	10
449	5752	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	NÃO	10
450	5727	LUZENI PAULA DA SILVA	30/12/1975	NÃO	10
451	3275	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	NÃO	10
452	6431	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	NÃO	10
453	2934	NILVA PONCE MOREIRA PINHEIRO	27/05/1977	NÃO	10
454	5414	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	NÃO	10
455	6080	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	NÃO	10
456	2462	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	NÃO	10
457	3153	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1978	NÃO	10
458	3395	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10/11/1978	NÃO	10
459	5660	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	NÃO	10
460	5335	ROSINEIDE ELLER	23/08/1979	NÃO	10
461	3195	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	10
462	2662	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA FONSECA	10/03/1980	NÃO	10
463	2920	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	25/05/1980	NÃO	10
464	4732	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO	10
465	3512	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	NÃO	10
466	2084	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	NÃO	10
467	2471	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	NÃO	10

468	5063	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	20/05/1982	NÃO	10
469	4224	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	NÃO	10
470	4298	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	NÃO	10
471	2917	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	NÃO	10
472	2881	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	10
473	2938	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	NÃO	10
474	5942	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	NÃO	10
475	5035	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983	NÃO	10
476	3702	DALMIROMARTINI	07/01/1984	NÃO	10
477	4577	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	06/02/1984	NÃO	10
478	3642	VALNERI DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	NÃO	10
479	6144	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	NÃO	10
480	791	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	NÃO	10
481	3704	ROSIMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	NÃO	10
482	1005	JULIANA ARAUJO DE LIMA FONSECA	05/11/1985	NÃO	10
483	3710	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	NÃO	10
484	3630	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	NÃO	10
485	512	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	NÃO	10
486	2354	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	NÃO	10
487	5065	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	NÃO	10
488	2495	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	10
489	4062	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	NÃO	10
490	4498	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	12/04/1987	NÃO	10
491	5535	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	NÃO	10
492	734	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	NÃO	10
493	2772	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10
494	6424	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	NÃO	10
495	1872	GESSE DA SILVA MARIANO	11/09/1987	NÃO	10
496	2827	RENATA CARDOSO ANGÉLICO SALVADOR	08/10/1987	NÃO	10
497	5297	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	NÃO	10
498	3898	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	NÃO	10
499	981	RAFAELA FILGUEORAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	10
500	2215	SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO DIAS	13/09/1988	NÃO	10
501	1539	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	NÃO	10
502	2533	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	NÃO	10
503	6257	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	08/07/1989	NÃO	10
504	2282	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	NÃO	10
505	5060	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989	NÃO	10
506	4879	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO	10
507	5652	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	NÃO	10
508	4487	JESSICA RODRIGUES NEPOMUCENO MEDINA	12/11/1989	NÃO	10
509	2997	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	NÃO	10
510	4666	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	NÃO	10
511	3048	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	10
512	4058	ABIGAIL POLIANA DA SILVA	05/05/1990	NÃO	10
513	3229	ANDREINE BORGES	11/05/1990	NÃO	10
514	484	MILENE INÁCIO RODRIGUES	17/06/1990	NÃO	10
515	3317	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	29/06/1990	NÃO	10
516	4517	MONICA DALMORO	29/06/1990	NÃO	10
517	5719	LUANA SANTANA SOARES FRANÇA	17/09/1990	NÃO	10
518	6396	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	NÃO	10
519	2977	MAYLANA PAHOLA BARROCO DE SOUZA	18/12/1990	NÃO	10
520	4644	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	NÃO	10
521	2494	DRUSCILA BABOSA AGUIAR	17/08/1991	NÃO	10
522	5329	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	NÃO	10
523	4898	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	NÃO	10
524	2922	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	NÃO	10
525	4968	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	NÃO	10
526	523	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	NÃO	10
527	1156	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	NÃO	10
528	4853	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	10
529	1056	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	NÃO	10
530	3990	VIVIANE STEFANI LOPES	27/07/1993	NÃO	10
531	418	JAQUELINE SAMPAIO JACOB	11/11/1993	NÃO	10
532	1938	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	12/11/1993	NÃO	10
533	1233	YULLI OLIVEIRA DE LIRA	14/02/1994	NÃO	10
534	2106	ELENILDA BATISTA DE OLIVEIA MARTINS	06/06/1994	NÃO	10
535	1578	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	NÃO	10
536	4243	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	NÃO	10
537	1144	ELOIZA FERREIRA BASTOS	07/09/1994	NÃO	10
538	5106	ELAINE SOUZA FRANCISCO	10/09/1994	NÃO	10
539	5382	KAROLYNE ALVES SOARES	15/11/1994	NÃO	10
540	497	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	10
541	5048	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	10
542	4747	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	NÃO	10
543	1007	FÁGUIDA ELLER SIPPE	23/12/1995	NÃO	10
544	3895	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	NÃO	10
545	1032	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	10
546	385	LARISSA GOTARDI	18/05/1996	NÃO	10
547	4093	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	NÃO	10
548	1745	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO	10
549	3032	BEATRIZ DA CRUZ GONÇALVES	06/07/1996	NÃO	10
550	384	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996	NÃO	10
551	6161	FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA	06/02/1997	NÃO	10
552	5837	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	NÃO	10
553	5534	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	10
554	1839	MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO	09/07/1997	NÃO	10
555	5530	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	NÃO	10

556	1199	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	NÃO	10
557	423	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	10
558	620	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	07/11/1997	NÃO	10
559	5951	GLEICE GABRIELA RODRIGUES BARBOSA	23/11/1997	NÃO	10
560	6014	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	NÃO	10
561	2623	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	NÃO	10
562	4397	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	03/02/1998	NÃO	10
563	2549	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1998	NÃO	10
564	6244	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	10
565	4674	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	30/06/1998	NÃO	10
566	2770	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	NÃO	10
567	4971	VALDELICE MENDES TRENTO	13/03/1999	NÃO	10
568	2076	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	NÃO	10
569	169	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999	NÃO	10
570	1415	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	NÃO	10
571	6322	FRANCIANA APARECIDA DUMER	07/11/1999	NÃO	10
572	1579	LUAN JUNIO SOARES RAMOS	29/12/1999	NÃO	10
573	5559	TALINE VIANA FIRMIANO	11/02/2000	NÃO	10
574	4845	TALUANA MARQUES DE SENA	25/11/2000	NÃO	10
575	780	MIC SILVA FELIPE	08/01/2001	NÃO	10
576	976	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	NÃO	10
577	4678	ELLEN RIBEIRO SANTOS	02/07/2001	NÃO	10

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2915	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	SIM	19
2	663	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	SIM	18
3	1718	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	SIM	15
4	3795	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	SIM	14
5	3530	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	SIM	14
6	3005	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	SIM	14
7	3531	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	SIM	11

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO
5342	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2791	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4866	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
875	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6052	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3154	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	DESCLASSIFICADO	
4500	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1341	ANGÉLICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	ANULADO	
6241	BRUNA ARRUDA PEREIRA	15/08/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2755	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3214	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2754	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	26/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6187	CLAUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6216	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2064	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4023	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2156	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6009	DHIEYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/04/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1709	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2936	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2547	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6147	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2445	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO	06/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4774	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4015	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5940	FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ	21/09/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
202	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4800	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1726	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5012	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	29/02/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5252	GLEICIA LIMA	24/10/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4137	HELIA CRISTINA DE PAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5140	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4106	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3066	JESICA DA SILVA MOTA	03/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1474	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3786	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
889	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1351	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3889	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5454	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3656	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3251	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4522	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6321	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5967	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS	20/02/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5546	LUZINETE LUCSINGER ANDRADE	09/11/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4672	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

6182	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	02/03/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1570	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3263	MARIA AURICELIA DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	30/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4516	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3968	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
3440	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4052	MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES	25/09/1970	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4281	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4561	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5887	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4005	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3389	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3178	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
4464	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1548	POLIANA EGEA RAMOS	10/11/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3603	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4751	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
5881	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
698	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4311	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4607	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6345	SONIA SUELI COLAÇO AQUINO	09/08/1962	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3853	THAINARA COUTINHO SOUZA	12/09/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1160	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/02/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2194	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:073248C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE SRP 90 2023

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **678-1/2023,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) adesão a Ata de Registro de Preços **nº 090/2023,** referente ao Processo administrativo, **Nº 294/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023,** no Município de **Mirante da Serra – RO** , conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

EMPRESA; J.F. GONZAGA **CNPJ;** 08.789.429/0001-11
REPRESENTANTE; JULIANO FELISBERTO GONZAGA

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
19	Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração, Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água, com cobertura em lona anti chama, tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral, e 8 metros de altura, tablado em estrutura metálica, com guarda corpo lateral e escada com corrimão, cortinas de fechamentos, sistema de som line array com 24 caixas line array, 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa, 2 mesa de som digital 32 canais, 4 microfones sem fio, 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som, 12 pedestal, 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave, 4 caixas de som de sub grave duplo, 1 cubo de guitarra, 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas, sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador, 2 kit microfone de bateria,2 kit de microfone de percussão, 1 power play com a vias e 8 fones, 2 maquina de fumaça 3000 whatts, 16 moving bean 230, 20 canhões de led, 8 strobo de led, 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura, 8 canhões por 64, 1 mult cabo 48 vias com splinter, 1 mesa de iluminação digital, 4 mine bruti, 1 haus mix, 1 painel de led autdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar, 1 técnico de som, 1 técnico de iluminação. Fornecer art Crea, registro da empresa no Crea, acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço, documentos que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho, ou contrato.	Serv.	01	34.700,00	34.700,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:82BA3911

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2023, HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA.

EDITAL 001/CMDCA/2023, INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PERÍODO DE 2024-2027.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve **homologar resultado final da prova objetiva** do EDITAL 001/CMDCA/2023, escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Santa Luzia D'Oeste período de 2024-2027.

1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

1.1. Resultado preliminar da Prova Objetiva na seguinte ordem: número da inscrição nome, pontos, posição e resultado.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
007	Orizeida Sett	92	1º	Classificado
001	Eunice Bravo Churipuy	88	2º	Classificado
012	Luana Egert Santana	86	3º	Classificado
004	Dayane Maioli Turski	84	4º	Classificado
005	Gelsiane Monteiro de Souza	82	5º	Classificado
002	Cristiane Cheila Cardoso	76	6º	Classificado
009	Vandréia Cordeiro da Silva	74	7º	Classificado
010	Arsenilda Pereira do Nascimento	74	8º	Classificado
006	Jefferson Moreira Pontes	68	9º	Classificado
011	Elieuda Maria da Conceição	64	10º	Classificado
014	Camila Bortuli Santos	58	11º	Classificado

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de Julho de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Membro

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Membro

ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
Membro

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:AE24F00E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Bimestre **Bimestre**							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.389.292,88	44.916.269,12	8.156.281,34	18,16	21.887.540,80	48,73	23.028.728,32
RECEITAS CORRENTES	36.989.292,88	37.621.400,63	7.645.281,34	20,32	20.465.858,80	54,40	17.155.541,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.102.228,70	2.102.228,70	848.246,77	40,35	1.953.104,86	92,91	149.123,84
Impostos	1.915.298,18	1.915.298,18	758.172,54	39,59	1.732.200,40	90,44	183.097,78
Taxas	186.930,52	186.930,52	90.074,23	48,19	220.904,46	118,17	- 33.973,94
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	179.731,78	179.731,78	66.710,98	37,12	136.805,73	76,12	42.926,05
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	179.731,78	179.731,78	66.710,98	37,12	136.805,73	76,12	42.926,05
RECEITA PATRIMONIAL	420.157,34	420.157,34	431.450,71	102,69	1.729.984,43	411,75	- 1.309.827,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	420.157,34	420.157,34	431.450,71	102,69	1.729.984,43	411,75	- 1.309.827,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-

Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.267.005,85	34.899.113,60	6.282.355,49	18,00	16.576.758,05	47,50	18.322.355,55
Transferências da União e de suas Entidades	16.617.447,56	16.949.555,31	1.878.720,86	11,08	6.605.948,72	38,97	10.343.606,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	12.290.464,70	12.590.464,70	3.258.977,17	25,88	6.836.087,60	54,30	5.754.377,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.359.093,59	5.359.093,59	1.144.657,46	21,36	3.134.721,73	58,49	2.224.371,86
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.169,21	20.169,21	16.517,39	81,89	69.205,73	343,13	- 49.036,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.169,21	20.169,21	6.062,94	30,06	37.665,01	186,75	- 17.495,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	10.454,45	-	31.540,72	-	- 31.540,72
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	7.294.868,49	511.000,00	7,00	1.421.682,00	19,49	5.873.186,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	4.294.868,49	511.000,00	11,90	1.421.682,00	33,10	2.873.186,49
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.894.868,49	511.000,00	13,12	1.421.682,00	36,50	2.473.186,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.389.292,88	44.916.269,12	8.156.281,34	18,16	21.887.540,80	48,73	23.028.728,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.389.292,88	44.916.269,12	8.156.281,34	18,16	21.887.540,80	48,73	23.028.728,32
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.389.292,88	44.916.269,12	8.156.281,34	18,16	21.887.540,80	48,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.693.177,01			6.693.177,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.693.177,01			6.693.177,01		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.386.292,88	56.565.951,32	8.810.398,84	30.205.291,87	26.360.659,45	7.823.288,25	20.750.767,52	35.815.183,80	19.382.823,99	-
DESPESAS CORRENTES	35.423.692,88	40.227.422,96	6.888.705,37	25.023.953,83	15.203.469,13	7.143.221,83	17.898.206,34	22.329.216,62	16.771.342,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.829,07	20.488.727,19	3.180.121,21	11.446.874,63	9.041.852,56	3.498.552,08	10.377.471,00	10.111.256,19	9.951.367,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	16.277,59	401.277,59	258.722,41	108.745,20	234.541,90	425.458,10	205.745,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.863,81	19.078.695,77	3.692.306,57	13.175.801,61	5.902.894,16	3.535.924,55	7.286.193,44	11.792.502,33	6.614.230,09	
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.600,00	16.338.528,36	1.921.693,47	5.181.338,04	11.157.190,32	680.066,42	2.852.561,18	13.485.967,18	2.611.481,18	-
INVESTIMENTOS	1.290.600,00	15.988.528,36	1.915.862,16	4.960.244,66	11.028.283,70	629.826,85	2.731.602,68	13.256.925,68	2.490.522,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	5.831,31	221.093,38	128.906,62	50.239,57	120.958,50	229.041,50	120.958,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.389.292,88	56.568.951,32	8.810.398,84	30.205.291,87	26.363.659,45	7.823.288,25	20.750.767,52	35.818.183,80	19.382.823,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.389.292,88	56.568.951,32	8.810.398,84	30.205.291,87	26.363.659,45	7.823.288,25	20.750.767,52	35.818.183,80	19.382.823,99	-

SUPERÁVIT (XIII)				-			1.136.773,28		2.504.716,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.389.292,88	56.568.951,32	8.810.398,84	30.205.291,87		7.823.288,25	21.887.540,80		21.887.540,80	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:65593D95

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.386.292,88	56.565.951,32	8.810.398,84	30.205.291,87	100,00	26.360.659,45	7.823.288,25	20.750.767,52	100,00	35.815.183,80	-
LEGISLATIVA	1.765.497,04	1.765.497,04	-	368.901,64	1,22	1.396.595,40	-	230.386,49	1,11	1.535.110,55	-
Ação Legislativa	1.765.497,04	1.765.497,04	-	368.901,64	1,22	1.396.595,40	-	230.386,49	1,11	1.535.110,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.528.331,14	13.261.703,49	1.413.475,89	7.774.242,12	25,74	5.487.461,37	2.088.186,69	5.950.240,10	28,67	7.311.463,39	-
Planejamento e Orçamento	337.000,00	337.000,00	1.387,23	238.619,84	0,79	98.380,16	36.301,23	217.594,84	1,05	119.405,16	
Administração Geral	11.303.331,14	11.036.703,49	1.379.787,25	6.285.358,33	20,81	4.751.345,16	1.738.436,44	4.936.314,30	23,79	6.100.389,19	
Administração Financeira	1.888.000,00	1.888.000,00	32.301,41	1.250.263,95	4,14	637.736,05	313.449,02	796.330,96	3,84	1.091.669,04	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.166,81	729.811,77	93.172,62	287.952,21	0,95	441.859,56	88.849,82	164.258,39	0,79	565.553,38	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	39.321,54	-	-	-	39.321,54	-	-	-	39.321,54	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.566,81	95.973,79	9.763,60	47.489,00	0,16	48.484,79	9.279,60	20.586,13	0,10	75.387,66	
Assistência Comunitária	249.600,00	594.516,44	83.409,02	240.463,21	0,80	354.053,23	79.570,22	143.672,26	0,69	450.844,18	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.724.251,78	13.279.345,20	2.532.985,42	7.542.679,61	24,97	5.736.665,59	2.059.747,79	4.905.864,05	23,64	8.373.481,15	-
Atenção Básica	1.702.532,43	3.889.395,73	1.255.819,22	2.757.304,09	9,13	1.132.091,64	874.947,15	1.585.846,51	7,64	2.303.549,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	1.858.787,95	277.408,03	349.978,03	1,16	1.508.809,92	2.290,00	2.290,00	0,01	1.856.497,95	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.548,00	2.548,00	0,01	9.452,00	2.548,00	2.548,00	0,01	9.452,00	
Vigilância Epidemiológica	154.536,00	154.536,00	28.077,99	52.776,21	0,17	101.759,79	26.137,99	48.971,21	0,24	105.564,79	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	6.855.183,35	7.364.625,52	969.132,18	4.380.073,28	14,50	2.984.552,24	1.153.824,65	3.266.208,33	15,74	4.098.417,19	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	9.930.046,11	13.202.366,53	1.292.298,80	6.936.190,95	22,96	6.266.175,58	1.842.247,34	5.349.260,99	25,78	7.853.105,54	-
Ensino Fundamental	9.690.112,79	11.349.313,65	1.253.683,40	6.767.514,49	22,41	4.581.799,16	1.814.297,76	5.237.550,42	25,24	6.111.763,23	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	140.000,00	1.697.119,56	14.500,50	74.712,00	0,25	1.622.407,56	213,00	60.211,50	0,29	1.636.908,06	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	99.933,32	155.933,32	24.114,90	93.964,46	0,31	61.968,86	27.736,58	51.499,07	0,25	104.434,25	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.455.000,00	6.677.894,66	1.371.464,61	2.509.397,95	8,31	4.168.496,71	239.475,38	493.975,33	2,38	6.183.919,33	-
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	6.127.894,66	1.185.870,74	2.074.558,99	6,87	4.053.335,67	81.254,16	205.415,06	0,99	5.922.479,60	
Serviços Urbanos	550.000,00	550.000,00	185.593,87	434.838,96	1,44	115.161,04	158.221,22	288.560,27	1,39	261.439,73	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	994.000,00	2.148.952,60	868.109,88	1.368.155,43	4,53	780.797,17	276.658,05	482.473,69	2,33	1.666.478,91	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	994.000,00	2.148.952,60	868.109,88	1.368.155,43	4,53	780.797,17	276.658,05	482.473,69	2,33	1.666.478,91	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	3.441.790,27	898.605,44	2.734.565,44	9,05	707.224,83	673.482,83	2.509.442,83	12,09	932.347,44	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	3.441.790,27	898.605,44	2.734.565,44	9,05	707.224,83	673.482,83	2.509.442,83	12,09	932.347,44	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	230.000,00	2.058.589,76	340.286,18	683.206,52	2,26	1.375.383,24	554.640,35	664.865,65	3,20	1.393.724,11	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	991.589,76	18.310,89	48.681,23	0,16	942.908,53	11.344,67	31.569,97	0,15	960.019,79	
Lazer	105.000,00	1.067.000,00	321.975,29	634.525,29	2,10	432.474,71	543.295,68	633.295,68	3,05	433.704,32	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.389.292,88	56.568.951,32	8.810.398,84	30.205.291,87	100,00	26.363.659,45	7.823.288,25	20.750.767,52	100,00	35.818.183,80	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e					-	-			-	-	

Arqueológico											
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:33A1258E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370					
CNPJ: 15.845.365/0001-94					
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 3º Bimestre Mês					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais				
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-			
DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	-	-

RPPS (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRI PREVISÃO ORÇAMENTÁRI**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	SALDO ATUAL				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO					
	SALDO ATUAL				
FUNDO EM REPARTIÇÃO					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**			

	ATUALIZADA				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	#REF!	#REF!			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) #REF!		#REF!	#REF!	#REF!	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1508BF3F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	37.621.400,63	20.465.858,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	1.953.104,86
IPTU	182.818,43	107.800,64
ISS	581.994,08	695.338,15
ITBI	747.163,86	424.811,14
IRRF	403.321,81	504.250,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	220.904,46
Contribuições	179.731,78	136.805,73
Receita Patrimonial	420.157,34	1.729.984,43
Aplicações Financeiras (II)	420.157,34	1.729.984,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.899.113,60	16.576.758,05
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	4.438.533,69
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	5.067.531,50
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	607.365,72
Cota-Parte do ITR	108.365,02	137.997,69
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	18.431,78
Transferências do FUNDEB	5.359.093,59	3.134.721,73
Outras Transferências Correntes	5.672.291,45	3.172.175,94
Demais Receitas Correntes	20.169,21	69.205,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	69.205,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 37.201.243,29		18.735.874,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	7.294.868,49	1.421.682,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.294.868,49	1.421.682,00
Convênios	1.468.170,00	511.000,00
Outras Transferências de Capital	2.826.698,49	910.682,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = └ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.294.868,49	1.421.682,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.496.111,78	20.157.556,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.496.111,78	20.157.556,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	40.227.422,96	25.023.953,83	17.898.206,34	16.771.342,81	56.007,86	1.698.111,54	1.693.436,24
Pessoal e Encargos Sociais	20.488.727,19	11.446.874,63	10.377.471,00	9.951.367,66	4.008,06	10.812,25	10.812,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	660.000,00	401.277,59	234.541,90	205.745,06	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.078.695,77	13.175.801,61	7.286.193,44	6.614.230,09	51.999,80	1.687.299,29	1.682.623,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.567.422,96	24.622.676,24	17.663.664,44	16.565.597,75	56.007,86	1.698.111,54	1.693.436,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	16.338.528,36	5.181.338,04	2.852.561,18	2.611.481,18	916.810,14	1.807.655,36	1.807.655,36
Investimentos	15.988.528,36	4.960.244,66	2.731.602,68	2.490.522,68	916.810,14	1.807.655,36	1.807.655,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	221.093,38	120.958,50	120.958,50	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.988.528,36	4.960.244,66	2.731.602,68	2.490.522,68	916.810,14	1.807.655,36	1.807.655,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.555.951,32**	**29.582.920,90**	**20.395.267,12**	**19.056.120,43**	**972.818,00**	**3.505.766,90**	**3.501.091,60**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**55.555.951,32**	**29.582.920,90**	**20.395.267,12**	**19.056.120,43**	**972.818,00**	**3.505.766,90**	**3.501.091,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 3.372.473,66**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 3.372.473,66**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS		
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.795.798,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.191.442,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 2.768.118,21**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.929.991,60	3.765.933,99
DEDUÇÕES (XL)	26.268.491,87	24.354.139,36
Disponibilidade de Caixa	26.268.491,87	24.354.139,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.215.647,03	25.765.186,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	915.559,07	1.373.243,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	37.803,83
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 23.338.500,27	-20.588.205,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 2.750.294,90**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 457.684,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	835.942,39	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 2.372.037,05**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 2.976.392,50**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	6.693.177,01	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	6.693.177,01	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E5CD9B3F

GABINETE DO PREFEITO
9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 3º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:84EFB6E5

GABINETE DO PREFEITO
10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-

2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-

2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0D1C8248

GABINETE DO PREFEITO
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370						
CNPJ: 15.845.365/0001-94						
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período: 3º Bimestre	Bimestre					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**			
	0,00	**0,00**	**0,00**			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras						
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**			
VALOR (III)						

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2ACA59AC

GABINETE DO PREFEITO
12 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.298,18	1.915.298,18	1.732.200,40	90,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.818,43	182.818,43	107.800,64	58,97
IPTU	98.256,71	98.256,71	39.301,52	40,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.561,72	84.561,72	68.499,12	81,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	747.163,86	747.163,86	424.811,14	56,86
ITBI	747.163,86	747.163,86	424.811,14	56,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.994,08	581.994,08	695.338,15	119,48
ISS	554.022,68	554.022,68	649.880,08	117,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.971,40	27.971,40	45.458,07	162,52
Receita Resultante do IRRF	403.321,81	403.321,81	504.250,47	125,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.476.715,15	28.476.715,15	12.813.167,60	45,00
Cota-Parte FPM	15.174.487,89	15.174.487,89	5.654.304,20	37,26
Cota-Parte ITR	135.456,27	135.456,27	172.497,03	127,35
Cota-Parte IPVA	653.361,16	653.361,16	633.520,33	96,96
Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.458.193,76	6.334.414,26	50,85
Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	55.216,07	18.431,78	33,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	30.392.013,33	30.392.013,33	14.545.368,00	47,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.017.065,84	6.017.065,84	3.779.262,29	62,81	2.694.654,52	44,78	2.631.713,42	43,74	-
Despesas Correntes	6.010.065,84	6.010.065,84	3.779.262,29	62,88	2.694.654,52	44,84	2.631.713,42	43,79	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.065,84**	**6.037.065,84**	**3.779.262,29**	**62,60**	**2.694.654,52**	**44,64**	**2.631.713,42**	**43,59**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.779.262,29	2.694.654,52	2.631.713,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.779.262,29**	**2.694.654,52**	**2.631.713,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.181.805,20	2.181.805,20	2.181.805,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.597.457,09	512.849,32	449.908,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,98**	**18,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.181.805,20	3.779.262,29	-	1.147.548,87	-	1.147.548,87		1.147.548,87		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.692,55	2.610.692,55	1.466.714,47	56,18
Provenientes da União	2.575.887,04	2.575.887,04	1.341.586,81	52,08
Provenientes dos Estados	34.805,51	34.805,51	125.127,66	359,51
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.493,40	76.493,40	324.504,13	424,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.687.185,95**	**2.687.185,95**	**1.791.218,60**	**66,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.532,43	3.869.395,73	2.757.304,09	71,26	1.585.846,51	40,98	1.353.373,28	34,98	-
Despesas Correntes	1.681.532,43	3.864.920,73	2.757.304,09	71,34	1.585.846,51	41,03	1.353.373,28	35,02	
Despesas de Capital	1.000,00	4.475,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	1.858.787,95	349.978,03	18,83	2.290,00	0,12	2.290,00	0,12	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	1.858.787,95	349.978,03	18,83	2.290,00	0,12	2.290,00	0,12	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.548,00	21,23	2.548,00	21,23	2.548,00	21,23	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.548,00	21,23	2.548,00	21,23	2.548,00	21,23	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.536,00	154.536,00	52.776,21	34,15	48.971,21	31,69	43.866,28	28,39	-
Despesas Correntes	154.536,00	154.536,00	52.776,21	34,15	48.971,21	31,69	43.866,28	28,39	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	838.117,51	1.347.559,68	600.810,99	44,59	571.553,81	42,41	559.059,21	41,49	-
Despesas Correntes	838.117,51	997.559,68	600.810,99	60,23	571.553,81	57,30	559.059,21	56,04	
Despesas de Capital	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.687.185,94**	**7.242.279,36**	**3.763.417,32**	**51,96**	**2.211.209,53**	**30,53**	**1.961.136,77**	**27,08**	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**

DE OUTROS ENTES			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.702.532,43	3.889.395,73	2.757.304,09	70,89	1.585.846,51	40,77	1.353.373,28	34,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	1.858.787,95	349.978,03	18,83	2.290,00	0,12	2.290,00	0,12	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.548,00	21,23	2.548,00	21,23	2.548,00	21,23	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.536,00	154.536,00	52.776,21	34,15	48.971,21	31,69	43.866,28	28,39	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.855.183,35	7.364.625,52	4.380.073,28	59,47	3.266.208,33	44,35	3.190.772,63	43,33	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.724.251,78**	**13.279.345,20**	**7.542.679,61**	**56,80**	**4.905.864,05**	**36,94**	**4.592.850,19**	**34,59**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.687.185,94	7.242.279,36	3.763.417,32	51,96	2.211.209,53	30,53	1.961.136,77	27,08	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.037.065,84**	**6.037.065,84**	**3.779.262,29**	**62,60**	**2.694.654,52**	**44,64**	**2.631.713,42**	**43,59**	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9D9F6FB0

GABINETE DO PREFEITO
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	<EC 2>	<EC 3>	<EC 4>	<EC 5>	<EC 6>	<EC 7>	<EC 8>	<EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2F6BE33D

GABINETE DO PREFEITO
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 3º Bimestre Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.389.292,88
Previsão Atualizada	44.916.269,12
Receitas Realizadas	21.887.540,80
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.693.177,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.389.292,88
Dotação Atualizada	56.568.951,32
Despesas Empenhadas	30.205.291,87
Despesas Liquidadas	20.750.767,52
Despesas Pagas	19.382.823,99
Superávit Orçamentário	1.136.773,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.205.291,87
Despesas Liquidadas	20.750.767,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.334.826,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.334.826,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.334.826,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**#REF!**
Receita Corrente Líquida	42.334.826,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.334.826,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.334.826,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha -	325.981,38 -	3.372.473,66	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70 -	2.750.294,90 -	2,93

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	984.210,86	3.712,28	972.818,00	7.680,58
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.249.205,83	612.712,09	3.491.939,81	16.144.553,93
Poder Legislativo	19.602,96	-	9.151,79	10.451,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.636.342,00	25,00	24,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.212.664,26	70,00	70,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.779.262,29	15,00	25,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:73515CDB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.929.991,60	3.765.933,99	-
Dívida Mobiliária	2.000.000,00	2.000.000,00	-
Dívida Contratual	129.040,09	964.982,48	-
Empréstimos	-	166.735,69	-
Interna	-	166.735,69	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	129.040,09	798.246,79	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	20.759,34	696.995,61	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	108.280,75	101.251,18	-
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	564.453,03	564.453,03	-
Outras Dívidas	236.498,48	236.498,48	-
DEDUÇÕES (II)[1]	26.268.491,87	23.862.853,30	-
Disponibilidade de Caixa	26.268.491,87	23.862.853,30	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.215.647,03	25.765.186,80	-
(-) Restos a Pagar Processados	915.559,07	1.864.529,67	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	37.803,83	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 23.338.500,27 -	20.096.919,31	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.666.280,42	42.150.854,75	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	40.666.280,42	42.150.854,75	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	7,20	8,93	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 57,39 -	47,68	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	48.799.536,50	50.581.025,70	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.919.582,85	45.522.923,13	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	19.018.325,31	20.635.340,09	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

CLEUSA MENDES SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados: 2023.07.20 10:15:05 -04'00'

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:18EAD002

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.666.280,42	42.150.854,75	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	40.666.280,42	42.150.854,75	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.946.581,69	9.273.188,05	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.051.923,52	8.345.869,25	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156621 9272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2023.07.2010:14:32 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:98A171E8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	42.150.854,75	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	42.150.854,75	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	6.744.136,76	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.069.723,08	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.950.559,83	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados: 2023.07.20 10:15:22 -04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:011A5045

GABINETE DO PREFEITO
5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370										
CNPJ: 15.845.365/0001-94										
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: 1º Semestre										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.257.924,76**	**4.226,99**	**590.804,13**	**644.299,75**	**37.379,01**	-	**4.981.214,88**	**2.498.742,70**	-	**- 2.482.472,18**

Recursos Ordinários	**6.257.924,76**	**4.226,99**	**590.804,13**	**644.299,75**	**37.379,01**		**4.981.214,88**	**2.498.742,70**		**- 2.482.472,18**
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-		-	-		-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**24.806.093,06**	**8.128,89**	**777.139,40**	**15.506.030,05**	-	-	-	**6.955.781,65**	-	**6.955.781,65**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**328.515,16**	**46,00**	**120.881,26**	**33.230,47**	-		**174.357,43**	**506.289,62**		331.932,19
Transferências do FUNDEB	**839.009,47**	**686,25**	**73.746,74**	**38.114,93**	-		**726.461,55**	**446.081,79**		- 280.379,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	**928.600,96**	**7.396,64**	**20.546,03**	**5.193,36**	-		**895.464,93**	**634.558,55**		- 260.906,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	**62.941,10**	**12.852,65**	-		**- 75.793,75**	**1.084.607,77**		1.160.401,52
Outros Recursos Destinados à Saúde	**79.929,10**	-	**250.072,76**	**77.485,14**	-		**- 247.628,80**	**1.204.519,76**		1.452.148,56
Recursos Destinados à Vinculados Social	**517.496,58**	-	**7.871,51**	**17.199,83**	-		**492.425,24**	**122.948,32**		- 369.476,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	**723.216,93**	-	-	**619.185,69**	-		**104.031,24**	**456.822,10**		352.790,86
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**21.389.324,86**	-	**241.080,00**	**14.702.767,98**	-		**6.445.476,88**	**2.499.953,74**		- 3.945.523,14
TOTAL (III) = (I + II)	**31.064.017,82**	**12.355,88**	**1.367.943,53**	**16.150.329,80**	**37.379,01**	-	**13.496.009,60**	**9.454.524,35**	-	**- 4.041.485,25**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315662192 72
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados: 2023.07.20 10:12:57 -04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:13B1BE20

GABINETE DO PREFEITO
7 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	42.334.826,07	42.334.826,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.334.826,07	42.334.826,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	42.334.826,07	42.334.826,07
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.976.196,13	49,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.860.806,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.717.765,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.574.725,47	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.976.196,13	49,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.860.806,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.717.765,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.574.725,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	20.096.919,31	- 47,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.801.791,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.313.661,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.744.136,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.950.559,83	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.454.524,35	- 4.041.485,25

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DEOLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2023.07.2010:14:07-04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E1E3207D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2250/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 222/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2250/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 12 de abril de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2250/2023 art. 3º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

01	MARTA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	3°

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)

1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 20 de julho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:35586711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	438/SEMSAU/2023
b) Licitação Nrº :	008/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	20/07/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.946.181/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 258.861,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 20 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5BF5C429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2250/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 222/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2250/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 12 de abril de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2250/2023 art. 3º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

01	MARTA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	3°

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 20 de julho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9C239A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMPRESAS: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **02.475.985/0001-37 ,** estabelecida na: **AV DOM PEDRO I N° : 2678 JARU-RONDONIA,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: PAULO ´PEDRO STOCCO ,** inscrito no **CPF: 183.301.948-25 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I N° : 2678
CIDADE: JARU-RONDONIA
CEP: 76890-000
TELEFONE: (69) 3521-5181
CELULAR: (69) 98433-3845
EMAIL: covan.licitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE: PAULO ´PEDRO STOCCO
RG: 11954607
CPF: 183.301.948-25

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO C/05 LITROS	CICLOFARMA	100	R$ 11,44	R$ 1.144,00
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERDAL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA	SR	20	R$ 32,00	R$ 640,00
6	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS COM ENCAIXE IUNIVERDAL CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MES	SR	10	R$ 32,00	R$ 320,00
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL	AAF DO BRASIL	20	R$ 5,40	R$ 108,00
59	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PÓ, 38G	AAF DO BRASIL	6	R$ 15,00	R$ 90,00
62	FIO DE SUTURA NYLON 3/0 AGULHADO CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	5	R$ 38,10	R$ 190,50
63	FIO DE SUTURA NYLON 4/0 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	MEDIX	5	R$ 38,10	R$ 190,50
111	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM X 100M.	ESTERILCARE	10	R$ 44,06	R$ 440,60
118	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE	AAF DO BRASIL	10	R$ 19,00	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 3.313,60(TRES MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C982FBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.443.348/0001-77,** estabelecida na: **AV SEGUNDA RADIAL N° : 363 GOIÂNIA- GOIÁS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor(a) **JIHANNE RAMOS ROCHA ,** inscrito no **CPF: 00240981162 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL N° : 363
CIDADE: GOIÂNIA- GOIÁS
CEP: 74820-090
TELEFONE: (62) 3241-8277
CELULAR: (62) 98628-0642
EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE: JIHANNE RAMOS ROCHA
RG: 4077762 SSP-GO
CPF: 00240981162

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ROLETE DE ALGODÃO TAMANHO 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	100	R$ 2,95	R$ 295,00
13	ALGODÃO ROLETE N° 1 (MAIS FINO E RÍGIDO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	50	R$ 4,00	R$ 200,00
41	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS POR CM, pacote com 500 unidades	FARMATEXTIL	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.- CAPTADOR PULPAR	MAQUIRA	6	R$ 25,00	R$ 150,00
87	MASCARA DESCARTAVEL CX COM 50UNIDADES	FARMATEX	100	R$ 5,07	R$ 507,00

Valor Total Homologado - R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E3ED960E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESA DENTAL MARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER**

nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **09.222.369/0001-13,** estabelecida na: **RUA ERÊ N°: 34, BELO HORIZONTE MINAS GERAIS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **LETICIA DOS SANTOS RABELO PRADO,** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
ENDEREÇO: RUA ERÊ N° : 34
CIDADE: BELO HORIZONTE- MINAS GERAIS
CEP: 30411-052
TELEFONE: (31) 2522-8193
CELULAR: (31) 2522-8193
EMAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br
REPRESENTANTE: LETICIA DOS SANTOS RABELO PRADO
RG: 8.286.276 SSP/MG
CPF: 027.400.146-27

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% CAIXA COM 50 TUBETES	ALPHACAINE	10	R$ 107,39	R$ 1.073,90
19	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICA LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.CAIXA COM 50 TUBETES.	ALPHACAINE	30	R$ 103,64	R$ 3.109,20
24	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO AUTOCLAVÁVEL	LINHA GG	10	R$ 10,57	R$ 105,70
26	BROCA CIRÚRGICA 701 HASTE LONGA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	5	R$ 12,64	R$ 63,20
27	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	5	R$ 11,77	R$ 58,85
29	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	PRIMA ANGELUS	8	R$ 20,54	R$ 164,32
30	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO. CARBIDE COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO	PRIMA ANGELUS	8	R$ 20,54	R$ 164,32
31	BROCA DIAMANTADA 2200	CHAMPION	8	R$ 2,88	R$ 23,04
32	BROCA ESFÉRICA CURTA 1012	CHAMPION	20	R$ 2,72	R$ 54,40
33	BROCA ESFÉRICA CURTA 1013	CHAMPION	20	R$ 2,69	R$ 53,80
34	BROCA ESFÉRICA CURTA 1014	CHAMPION	20	R$ 2,83	R$ 56,60
35	BROCA ESFÉRICA CURTA 1016	CHAMPION	20	R$ 3,01	R$ 60,20
40	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	HYDRO C	5	R$ 25,47	R$ 127,35
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	MAQUIRA	10	R$ 1,90	R$ 19,00
45	CURETA DE LUCAS N° 85	LINHA GG	5	R$ 14,59	R$ 72,95
90	MICRO MOTOR COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO/PECA RETA	MM SL30 C SPRAY D700	6	R$ 554,83	R$ 3.328,98
97	PONTAS DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA	RP VILELA	5	R$ 103,84	R$ 519,20
105	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA MÍNIMA 4 GRAMAS	Z250XT	20	R$ 76,60	R$ 1.532,00
106	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 SERINGA MÍNIMA 4 GRAMAS	Z250XT	10	R$ 69,59	R$ 695,90
107	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA MÍNIMA 4 GRAMAS	Z250XT	5	R$ 69,56	R$ 347,80
112	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIOSEAL	30	R$ 13,13	R$ 393,90
113	SINDESMÓTOMO	LINHA GG	9	R$ 13,38	R$ 120,42

Valor Total Homologado - R$ 12.145,03(DOZE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZ CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4FC77CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **38.460.625/0001-09 ,** estabelecida na: **R MONTEIRO LOBATO N° : 1415- CACOAL-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **: MARCELO RODRIGUES MENDES,** inscrito no **CPF: 667.984.002.30 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO N° : 1415
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: 76965-750
TELEFONE: (69) 3441-2956
CELULAR: (69) 99287-4191
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
RG: 690830 SSP/RO.
CPF: 667.984.002.30
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO) EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL; PESO 25 G; TAMANHO: 40 X 30 X 20 MM, NA COR AZUL.	Maquira	5	R$ 7,95	R$ 39,75
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (INFANTIL) EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL; PESO 25 G; TAMANHO: 30 X 25 X 18 MM, NA COR AZUL	Maquira	5	R$ 7,95	R$ 39,75
9	ALAVANCA SELDIN Nº 01	ABC	4	R$ 36,60	R$ 146,40
10	ALAVANCA SELDIN Nº 2	ABC	4	R$ 36,60	R$ 146,40
15	ALVEOLÓTOMO CURTO	ABC	4	R$ 101,90	R$ 407,60
20	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000.CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
46	CURETA MC CALL	ABC	10	R$ 13,95	R$ 139,50
47	CURETA PONTA MORSE 0	ABC	10	R$ 13,90	R$ 139,00
48	CURETA PONTA MORSE 00	ABC	10	R$ 14,20	R$ 142,00
51	ENXAGUANTE BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 2L	Reymer	10	R$ 59,90	R$ 599,00

Valor Total Homologado - R$ 5.319,40 (CINCO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:ED0EF5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **25.106.470/0001-65,** estabelecida na: **RUA BEZERRA DE MENEZES N° : 774 RIO VERDE, GOIÁS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: . JESUS ALVES DE SOUSA,** inscrito no **CPF: 797.291.181-91. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 25.106.470/0001-65
ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENEZES N° : 774
CIDADE: Rio Verde-Goiás
CEP: 75903-070
TELEFONE: 64) 3016-0012
CELULAR: (64) 3018-2573
EMAIL: royalhospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE: JESUS ALVES DE SOUSA
RG: 1858295 DGPC-GO.
CPF: 797.291.181-91
Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	ALVEOLÓTOMO RETO	GOLGRAN	4	R$ 95,00	R$ 380,00
17	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	5	R$ 176,00	R$ 880,00
21	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	5	R$ 150,00	R$ 750,00
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DLA	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
23	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 200 MG/G SABOR TUTTI-FRUTI	DFL	50	R$ 9,00	R$ 450,00
49	DESCOLADOR DE MOLT N°9	GOLGRAN	8	R$ 56,38	R$ 451,04
52	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, RETA BRANCA	AAF	100	R$ 1,30	R$ 130,00
58	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	10	R$ 51,12	R$ 511,20
64	FIO DENTAL 100 M	MEDFIO	100	R$ 2,30	R$ 230,00
65	FITA MATRIZ AÇO INOX 05/ 0,07 MM X 500 MM RL.50 CM.	AAF	10	R$ 1,71	R$ 17,10
67	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500 ML	AAF	50	R$ 10,67	R$ 533,50
69	FÓRCEPS N° 1 (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 80,00	R$ 240,00
70	FÓRCEPS N° 150 (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 80,00	R$ 240,00
71	FÓRCEPS N° 151 (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 83,37	R$ 250,11
72	FÓRCEPS N° 16 (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 84,71	R$ 254,13
73	FÓRCEPS N° 17 (ADULTO).	GOLGRAN	6	R$ 83,85	R$ 503,10
74	FÓRCEPS N° 18L (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 82,32	R$ 246,96
75	FÓRCEPS N° 18R (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 82,76	R$ 248,28
76	FÓRCEPS N° 65 (ADULTO).	GOLGRAN	6	R$ 83,34	R$ 500,04
78	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, COM BASE DE CARGA, BIVOLT AUTOMÁTICO, LÂMPADA LAD, PROTETOR OCULAR, COMPRIMENTO DE ONDA 480NM OU490NM E POTÊNCIA DE LUZ PODENDO CHEGAR NO MÍNIMO A 2500MW/CM	MICRODONT	3	R$ 583,47	R$ 1.750,41
79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	MAQUIRA	5	R$ 5,22	R$ 26,10
82	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN (N° 1L, N° 1R E N° 2) (ADULTO).	GOLGRAN	3	R$ 108,39	R$ 325,17
83	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO (FOTOPOLIMERIZADOR)	BIODINAMICA	3	R$ 43,67	R$ 131,01
84	KIT DE POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	10	R$ 56,87	R$ 568,70
92	OBTURADOR PROVISÓRIO POTE COM 25 GRAMAS COM FLÚOR	AAF	5	R$ 9,64	R$ 48,20
96	PÓ PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES	AAF	1	R$ 4,68	R$ 4,68
98	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDEA	GOLGRAN	3	R$ 205,16	R$ 615,48
99	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM PONTA DE WIDEA (14MM)	GOLGRAN	15	R$ 165,54	R$ 2.483,10
108	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500 M	AAF	50	R$ 10,56	R$ 528,00
109	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100M	POLARFIX	10	R$ 64,15	R$ 641,50
110	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	POLARFIX	10	R$ 137,41	R$ 1.374,10
115	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, EMABALAGEM COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	50	R$ 9,53	R$ 476,50
117	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N	OLIMED	100	R$ 7,68	R$ 768,00

Valor Total Homologado - R$ 21.056,41 (VINTE E UM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS QUARENTA E UM CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F273110D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **49.059.257/0001-08,** estabelecida na: **AV AYRTON SENNA N° : 364 - CANDEIAS DO JAMARI – RONDONIA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **DANIELA MARQUES DE SOUZA ,** inscrito no **CPF:** 889.612.222-87 **. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA N° : 364
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI - RONDONIA
CEP: 76860-000
TELEFONE: (69) 8489-4671
CELULAR: (69) 98489-4671
EMAIL: jealicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA
RG: 399732 SSP-AC
CPF: 889.612.222-87

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO	GOLGRAN	9	R$ 72,99	R$ 656,91
57	ESPELHO BUCAL N° 5. CAIXA COM 12 UNIDADES	QUALYBLESS	10	R$ 38,70	R$ 387,00
77	FÓRCEPS N° 69 (ADULTO).	GOLGRAN	6	R$ 78,65	R$ 471,90
114	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	QUALYBLESS	30	R$ 39,10	R$ 1.173,00

Valor Total Homologado - R$ 2.688,81 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DD738E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **46.218.314/0001-66 ,** estabelecida na: **R ANTONIO GRAVATA N° : 136 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY ,** inscrito no **CPF: 113.276.106-98 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:46.218.314/0001-66
ENDEREÇO: R ANTONIO GRAVATA N° : 136
CIDADE: BELO HORIZONTE- MINAS GERAIS
CEP: 30570-040
TELEFONE: (31) 3374-6768
CELULAR: (31) 9948-6216
EMAIL: primemedltda@gmail.com
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
RG: 22163370 SSP/MG
CPF: 113.276.106-98

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO FORMA ERGONOMICA AUTOCLAVAVEL, ATÉ 135 C. SPRAY ÚNICO, VELOCIDADE 450.000 RPM , PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS-2.2 BAR. RUÍDO 65 DECIBEIS, SEM PRESS BUTTON, CABEÇA PEQU	DENTEMED	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00
44	CONTRATA ÂNGULO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO	DENTEMED	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00

Valor Total Homologado - R$ 5.060,00 (CINCO MIL SESSENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EACCB96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT ,** inscrita sob o **CNPJ**: **13.994.852/0001-93 ,** estabelecida na: **R GENESIO ROBERTO BAGGIO N° : 1304 , SORRISO –MATO GROSSO.** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: KERLI LUZIA LUDWICHAK ,** inscrito no **CPF: 017.657.779.33 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT
CNPJ: 13.994.852/0001-93
ENDEREÇO: R GENESIO ROBERTO BAGGIO N° : 1304
CIDADE: SORRISO –MATO GROSSO

CEP: 78890-000
TELEFONE: 66) 3544-3455
CELULAR: (66) 9988-3226
EMAIL: hiperdental.licita2@gmail.com
REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK
RG: 12876-OAB-SC.
CPF: 017.657.779.33

Fornecedor: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. FRASCO DE 01 LITRO, PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO SUPERFÍCIE	PATRIOTA	100	R$ 7,18	R$ 718,00
53	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	PREVEN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
54	ESPÁTULA DE RESINA MOD. 03	COOPERFLEX	10	R$ 69,00	R$ 690,00
55	ESPÁTULA DE RESINA MOD. 07	COOPERFLEX	10	R$ 14,00	R$ 140,00
66	FITA MATRIZ AÇO INOX 05/0,05 MM X 500 MM ROLO 50 CM	PREVEN	10	R$ 1,49	R$ 14,90
68	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI-FRUTTI 200 ML	IODONTOSUL	30	R$ 5,99	R$ 179,70
81	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO IONGLASS R A2 – KIT CONTENDO 1 FRASCO PÓ C/ 10 GRAMAS + 1 FRASCO LÍQUIDO C/ 8 ML + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	FGM	6	R$ 29,00	R$ 174,00
88	MATRIZES SECCIONAIS DENTAIS C/ 50 PEÇAS	MAQUIRA	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
95	PASTA PROFILÁTICA FLUOR, 1 TUBO COM 90 G SABOR TUTTI – FRUTTI.	IODONTOSUL	20	R$ 4,99	R$ 99,80
116	TESOURA ÍRIS	COOPERFLEX	9	R$ 18,00	R$ 162,00

Valor Total Homologado - R$ 3.808,40 (TRES MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:53D9D67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS BC ODONTOLOGIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: BC ODONTOLOGIA EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: 33.164.783/0001-06 **,** estabelecida na: **RUA J RIBEIRO N° 436 CHUPINGUAIA- RONDONIA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA,** inscrito no **CPF: 005.110.342-70 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0001-06
ENDEREÇO: RUA J RIBEIRO N° 436
CIDADE: CHUPINGUAIA- RONDONIA
CEP: 76990-000
TELEFONE: (69) 9955-1121
CELULAR: (69) 99955-1121
EMAIL: licitademed@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
RG: 1093096
CPF: 005.110.342-70

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 33.164.783/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO 6 G – SINGLE BOND	MAQUIRA	10	R$ 90,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:68FBC8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.351.642/0001-57 ,** estabelecida na: **AV V 6 N° : 00 APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **JHONATAN CORREIA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 01287539190 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57
ENDEREÇO: AV V 6 N° : 00
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS
CEP: 74937-600
TELEFONE: (62) 3277-6347
CELULAR: (62) 98550-5812
EMAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE: JHONATAN CORREIA DA SILVA
RG: 4505649 SSP-GO
CPF: 01287539190

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 LÁTEX	TALGE	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100 LÁTEX	TALGE	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:39AF80AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023 EMPRESAS D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023

PROCESSO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 13 de JULHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA,** inscrita sob o **CNPJ**: **49.497.889/0001-53 ,** estabelecida na: **AVENIDA FLAMBOYANT N° : 150- SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **DANIEL LUIZ DALLAZEM,** inscrito no **CPF: 740.410.702-44 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA
CNPJ: 49.497.889/0001-53
ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT N° : 150
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 3623-2858
CELULAR: (69) 98153-7744
EMAIL: andreiagraci@hotmail.com
REPRESENTANTE: DANIEL LUIZ DALLAZEM
RG: 723104-SSP-RO
CPF: 740.410.702-44

Fornecedor: D.A. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 49.497.889/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERDAL , CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MES	All prime	5	R$ 41,00	R$ 205,00
8	ALAVANCA APICAL 301	Fava	4	R$ 38,11	R$ 152,44
14	ALGODÃO ROLETE N°2 (MAIS ESPESSO E MACIO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	Soft Plus	50	R$ 4,30	R$ 215,00
25	BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	Neolab	5	R$ 422,13	R$ 2.110,65
28	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	All prime	10	R$ 12,50	R$ 125,00
36	BROCA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	Preven	4	R$ 15,60	R$ 62,40
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO DÊ CERÂMICA, SISTEMA DE TROCA BROCA PUSH BUTTON.	Dent Flex	8	R$ 539,00	R$ 4.312,00
42	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.Regulador de pressão. Acionamento do motor: direto. ISENTO DE ÓLEO. Protetor elétrico. Volume Interno de ar (litros) 50 LITROS. Fitro de ar com regulador de pressão a dreno aut	Gnatus	2	R$ 3.389,75	R$ 6.779,50
50	DESCOLADOR TIPO MOLT	Golgran	8	R$ 35,69	R$ 285,52
60	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL PARA USO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	carestuan	10	R$ 234,54	R$ 2.345,40
89	MICRO APLICADOR PARA USOS ODONTOLÓGICO TAMANHO REGULAR (MICROBUSH). EMBRAIAGEM COM 100 UNIDADES	All prime	5	R$ 13,36	R$ 66,80
91	MUMIFICADOR DE POLPA FORMOCRESOL 10 ML	Maquira	1	R$ 7,46	R$ 7,46
93	OTOSPORIN 10 ML	FGM	5	R$ 19,47	R$ 97,35
94	PAPEL TOALHA, CONTENDO 02 ROLOS COM 200 FOLHAS DUPLAS DE PAPEL TOALHA MULTIPICOTES DIMENSÕES 11,3 CM X 22 CM.	Bianco	500	R$ 8,32	R$ 4.160,00
100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 2,5MM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A 2 D	vigodent	5	R$ 51,00	R$ 255,00
101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 2,5MM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A3D	vigodent	5	R$ 55,00	R$ 275,00
102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 2,5MM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A2E	vigodent	15	R$ 58,01	R$ 870,15
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D 2 SERINGA MÍNIMA 04 GRAMAS	FGM	5	R$ 66,00	R$ 330,00
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3 SERINGA MÍNIMA DE 04 GRAMAS	FGM	15	R$ 66,00	R$ 990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 23.644,67(VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS SESSENTA E SETE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-ro 19 de Julho 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FEFEC21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS

Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, nos termos do Edital n. 001/2023/CMDCA convoca os candidatos escritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para Capacitação para Prova de Conhecimentos.

A Capacitação será realizada no dia 26 de Julho de 2023 no Auditório da Escola Estadual Pioneira com Inicio às 08:00 horas e termino as 12:00. Estão convocados todos os Candidatos inscritos abaixo relacionados para cumprimento da faze do Edital 2023/CMDCA os seguintes cidadãos:

001	Marcia Silva de Amorim de Oliveira
002	Dabliane Freitas Vargas
003	Andressa Lacerda Soares
004	Diego Vinicius de Araújo Dias
005	Leandro Frais Araújo
006	Ivanildo Rodrigues de Morais
007	Sueli do Carmo Ribeiro Correa
008	Mikael Artur Chaves Cezar
009	Celio Barbosa da Silva Teixeira
010	André Felipe Luna Ramos
011	Claudivania Custodia Gomes
012	Luiza do Nascimento Pinto Rezene
013	Kevelin da Silva Gomes

Teixeirópolis/RO, 20 de Julho de 2023.

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A80EAC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1062/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1062/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhote do Processo mãenº 1-345/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**58/2022/ARP**do**Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-345/2022/SRP, para**Aquisição deCOMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo DIESEL S-10 COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.	22.560	LTS

PROCESSO Nº 1062/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 129.268,80 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F5F83F12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023/ARP PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 47/2023/ARP **Data da Abertura: 18/07/2023**

Pregão Eletrôniconº 32/CPL/2023 **Data de Julgamento: 06/06/2023**

Objeto:Aquisição de Equipamentos Laboratoriais.

Processo:2-138/2023/SRP **Data Homologação**: 13/07/2023

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 10h00min do dia 18 de julho**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Douglas de Souza nomeado pela Portaria de n°6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Equipamentos Laboratoriais,**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificaçõestécnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 32/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender a necessidade da Secretaria Municipal conforme Solicitação de**nº239/23.**

Fornecedor 01:

EMPRESA:	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ:	10.541.396/0001-38	**TEL. FAX:**	(69) 3423-0823
ENDEREÇO:	Av. Transcontinental, Nº 1470 Bairro: Casa Preta	**CIDADE/UF:**	Ji-Paraná/RO
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	
E-MAIL:	licite.empreendimentos@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Esdras Junior Jardim		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Und.**	**1**	HOMOGENIZADOR DE SANGUE. Especificações mínimas: Homogenizador de sangue, e amostras horizontal para 30 tubos com presilha de fibra de Nylon	Inbras	R$ 1.944,00	R$ 1.944,00

Fornecedor 02:

EMPRESA:	**M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI**		
CNPJ:	31.455.241/0001-59	**TEL. FAX:**	(44) 3020-3041 (44) 99973-6265
ENDEREÇO:	Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452. Bairro: JD Dias II	**CIDADE/UF:**	Maringá/PR
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	87.025-830
E-MAIL:	m.picianipazinato@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Marina Piciani Pazinato		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Und.	3	Microscópio trinocular com câmera. Especificações mínimas: Sistema óptico corrigido para o infinito · Iluminação: Built-in transmitido iluminação Koehler com diafragma de campo. · 6V 30W lâmpada halógena ou LED de alta intensidade (branco quente). · Intensidade ajustável · Oculares: Campo extra largo WF10x/22mm · Objetivos: PLANO ACROMÁTICO 4x/0.1; 10x/0,25; 40x/0,65; 100x/1.25 (imersão em óleo) · Foco: Botões coaxiais macrométricos e micrométricos em ambos os lados (0,002mm). Ajuste de excursão de limite superior. Ajuste de torque no botão de foco grosso. · Peça nasal giratória: Peça nasal quíntupla invertida, girando e travando em cada objetivo. · Tubo de observação: Inclinação do tubo30° inclinado, 360° rotativo · Ajuste de distância interpupilar48-75mm, ajuste da diferença dióptrica ± 5mm · Seletor de caminho de luz100% - 0% ou 0% - 100% · Palco:193x155mm. Excursão XY: 75x50mm (divisão 0,1mm). Botões coaxiais no lado direito · Condensador Abbe, N.A. 1,25. Equipado com diafragma e assento de filtro. A altura e a centralização são ajustáveis.	Biofocus Planacromático	R$ 7.150,00	R$ 21.450,00

Fornecedor 03:

EMPRESA:	**Alex Mota Ramos - AMT Comércio e Serviços.**		
CNPJ:	41.264.885/0001-13	**TEL. FAX:**	(69) 9 9324-9687
ENDEREÇO:	Rua Seringueiras Nº 1742 - Bairro: Santo Antônio	**CIDADE/UF:**	Cacoal / RO
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	76.967-298
E-MAIL:	amt.com.serv@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Alex Mota Ramos		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	**Und.**	**1**	BANHO MARIA DIGITAL: Especificações mínimas: Características Técnica. Temperatura: Ambiente +7°C até 100°C. Controle de temperatura: Termostato Digital. Precisão de controle: ±2 Resistência: Blindada em aço inox 304. Grade de proteção da resistência em aço inox 304. Cuba: Em aço inox, com cantos arredondados. Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática. Dimensões da cuba: L=240 x P=290 x A=100 mm. Volume: 6,5 Litros. Potência: 750 Watts. Tensão: 110 ou 220 Volts	Seven Labor	R$1.989,00	R$1.989,00

Fornecedor 04:

EMPRESA:	Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA		
CNPJ:	42.650.279/0001-07	TEL. FAX:	(43) 3334-3142
ENDEREÇO:	Rua Maria Doniak, 133 Jardim Tropical	CIDADE/UF:	Londrina PR
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	86087-635
E-MAIL:	londrihosplicitacao@gmail.co		
REPRESENTANTE:	Gustavo Henrique Carrega		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	**Und.**	**1**	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR Equipamento hospitalar, com sistema de comando microprocessado, capacidade de câmara interna de no mínimo 250 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com nomínimo 9 programas, com diplay touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensorers para coleta de dados de temperetura do processo. Deve possuir duas portas, barreirasanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurançaantiesmagamento . Sistema Hidraulico: tubulações e conexões do conjunto hidraulicodevem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e geradorde vapor devem ser em axo inocidável ou outro material compativel. Possuir bomba de vácuo ebomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor: Sistema desegurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediantequalquer tipo de falha, descuido do operador ou falha de suprimentos além de alarmesaudioviduais. O ruído não poderá exeder ao estabelecido pela porta ministerial do trabalho.Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dosnateriais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água porosmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora. A empresa deveráentregar e instalar, bem como arcar com todos os custos da instalação.	LUFERCO PHOENIX / 254 L	R$178.900,00	R$178.900,00

Valor total da ATA: R$204.283,00 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá a Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022juntamente com o secretário da Secretaria Municipal**SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo; Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores; No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço; A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços; Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata; O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades; Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado; Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa; Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os itens deverão ser entregas forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA; O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata; A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato; Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado; A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato; O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
Os itens,especificados na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação da Secretaria**após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 18 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82E88598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 98 DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO 98 DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 166/GAB/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO Nº 9 DE 20 DE JANEIRO DE 2023, ANULANDO-SE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR QUE CORRIGIU VENCIMENTOS INICIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, Exmo. **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando o teor do Decreto nº 166/GAB/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Decreto nº 9 de 20 de janeiro de 2023, o qual concedeu reajuste de 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) aos servidores efetivos Municipais à título de percas salariais em detrimento ao percentual de reajuste do salário mínimo que se deram respectivamente, no ano de 2016 em 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), no ano de 2017 em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), no ano de 2018 em 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), no ano de 2020 em 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), e, em 2021 em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).
Considerando o teor da Lei Municipal nº 953/2019, de 19 de junho de 2019, o qual corrigiu os vencimentos dos servidores municipais efetivos por perda inflacionária nos percentuais referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019.
Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que assim dispõe: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância.
Considerando a detecção de vício na composição do Decreto nº 166/GAB/2022, o qual concedeu à título de perca salariais os anos de 2017 em 6,47% e 2018 em 1,81%, sendo que estes já haviam sido corrigidos pela Lei Municipal nº 953/2019, tornando-se assim ilegal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 166/GAB/2022 de 20 de dezembro de 2022, restando anulado e consequentemente os efeitos daquele, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. *Regulamenta o vencimento inicial da tabela de progressão funcional dos servidores públicos municipais regidos pelas leis 812 e 814/2015, com reajuste de 18,12% (dezoito inteiros e doze centésimos por cento) conforme Anexo I e II deste Decreto.*
Art. 2º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 812/2015 de 18 de maio de 2015, que passa a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 814/2015 de 18 de maio de 2015, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO III
TABELA DE PROGRESSÃO ANUÊNIO BIENAL
LEI MUNICIPAL Nº 812/2015

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Agente Administrativo	R$ 1.499,79	R$ 1.529,79	R$ 1.560,38	R$ 1.591,59	R$ 1.623,42	R$ 1.655,89	R$ 1.689,01	R$ 1.722,79	R$ 1.757,24	R$ 1.792,39	R$ 1.828,24	R$ 1.864,80	R$ 1.902,10	R$ 1.940,14	R$ 1.978,94
Agente de Arrecadação	R$ 1.499,79	R$ 1.529,79	R$ 1.560,38	R$ 1.591,59	R$ 1.623,42	R$ 1.655,89	R$ 1.689,01	R$ 1.722,79	R$ 1.757,24	R$ 1.792,39	R$ 1.828,24	R$ 1.864,80	R$ 1.902,10	R$ 1.940,14	R$ 1.978,94
Artífice em Iluminação Pública	R$ 1.909,03	R$ 1.947,21	R$ 1.986,15	R$ 2.025,88	R$ 2.066,40	R$ 2.107,72	R$ 2.149,88	R$ 2.192,88	R$ 2.236,73	R$ 2.281,47	R$ 2.327,10	R$ 2.373,64	R$ 2.421,11	R$ 2.469,53	R$ 2.518,92
Artífice em Funilaria	R$ 1.499,79	R$ 1.529,79	R$ 1.560,38	R$ 1.591,59	R$ 1.623,42	R$ 1.655,89	R$ 1.689,01	R$ 1.722,79	R$ 1.757,24	R$ 1.792,39	R$ 1.828,24	R$ 1.864,80	R$ 1.902,10	R$ 1.940,14	R$ 1.978,94
Arquiteto	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Assistente Social	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Analista Químico de Resíduos Sólidos	R$ 3.154,52	R$ 3.217,61	R$ 3.281,96	R$ 3.347,60	R$ 3.414,55	R$ 3.482,84	R$ 3.552,50	R$ 3.623,55	R$ 3.696,02	R$ 3.769,94	R$ 3.845,34	R$ 3.922,25	R$ 4.000,69	R$ 4.080,71	R$ 4.162,32
Contador	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Controlador Interno	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Coveiro	R$ 1.212,00	R$ 1.236,24	R$ 1.260,96	R$ 1.286,18	R$ 1.311,91	R$ 1.338,15	R$ 1.364,91	R$ 1.392,21	R$ 1.420,05	R$ 1.448,45	R$ 1.477,42	R$ 1.506,97	R$ 1.537,11	R$ 1.567,85	R$ 1.599,21
Desenhista Cadista	R$ 2.503,80	R$ 2.553,88	R$ 2.604,95	R$ 2.657,05	R$ 2.710,19	R$ 2.764,40	R$ 2.819,69	R$ 2.876,08	R$ 2.933,60	R$ 2.992,27	R$ 3.052,12	R$ 3.113,16	R$ 3.175,42	R$ 3.238,93	R$ 3.303,71
Eletricista de Veículos e Máquinas	R$ 1.499,79	R$ 1.529,79	R$ 1.560,38	R$ 1.591,59	R$ 1.623,42	R$ 1.655,89	R$ 1.689,01	R$ 1.722,79	R$ 1.757,24	R$ 1.792,39	R$ 1.828,24	R$ 1.864,80	R$ 1.902,10	R$ 1.940,14	R$ 1.978,94
Engenheiro Agrônomo	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Engenheiro de Segurança no Trabalho	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Engenheiro Civil	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Fiscal Tributário	R$ 1.634,62	R$ 1.667,31	R$ 1.700,66	R$ 1.734,67	R$ 1.769,37	R$ 1.804,75	R$ 1.840,85	R$ 1.877,66	R$ 1.915,22	R$ 1.953,52	R$ 1.992,59	R$ 2.032,44	R$ 2.073,09	R$ 2.114,56	R$ 2.156,85
Gestor Ambiental	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Mecânico de Máquinas Pesadas	R$ 2.179,90	R$ 2.223,50	R$ 2.267,97	R$ 2.313,33	R$ 2.359,59	R$ 2.406,79	R$ 2.454,92	R$ 2.504,02	R$ 2.554,10	R$ 2.605,18	R$ 2.657,29	R$ 2.710,43	R$ 2.764,64	R$ 2.819,93	R$ 2.876,33
Mecânico de Veículos Leves	R$ 1.634,62	R$ 1.667,31	R$ 1.700,66	R$ 1.734,67	R$ 1.769,37	R$ 1.804,75	R$ 1.840,85	R$ 1.877,66	R$ 1.915,22	R$ 1.953,52	R$ 1.992,59	R$ 2.032,44	R$ 2.073,09	R$ 2.114,56	R$ 2.156,85
Motorista de Veículo Leve	R$ 1.499,79	R$ 1.529,79	R$ 1.560,38	R$ 1.591,59	R$ 1.623,42	R$ 1.655,89	R$ 1.689,01	R$ 1.722,79	R$ 1.757,24	R$ 1.792,39	R$ 1.828,24	R$ 1.864,80	R$ 1.902,10	R$ 1.940,14	R$ 1.978,94
Motorista de Veículo Pesado	R$ 1.677,21	R$ 1.710,75	R$ 1.744,97	R$ 1.779,87	R$ 1.815,47	R$ 1.851,78	R$ 1.888,81	R$ 1.926,59	R$ 1.965,12	R$ 2.004,42	R$ 2.044,51	R$ 2.085,40	R$ 2.127,11	R$ 2.169,65	R$ 2.213,04
Motorista de Veículo Coletivo	R$ 1.677,21	R$ 1.710,75	R$ 1.744,97	R$ 1.779,87	R$ 1.815,47	R$ 1.851,78	R$ 1.888,81	R$ 1.926,59	R$ 1.965,12	R$ 2.004,42	R$ 2.044,51	R$ 2.085,40	R$ 2.127,11	R$ 2.169,65	R$ 2.213,04
Nutricionista	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Operador de Máquinas Agrícolas	R$ 1.634,62	R$ 1.667,31	R$ 1.700,66	R$ 1.734,67	R$ 1.769,37	R$ 1.804,75	R$ 1.840,85	R$ 1.877,66	R$ 1.915,22	R$ 1.953,52	R$ 1.992,59	R$ 2.032,44	R$ 2.073,09	R$ 2.114,56	R$ 2.156,85
Operador de Máquinas Pesadas	R$ 1.909,03	R$ 1.947,21	R$ 1.986,15	R$ 2.025,88	R$ 2.066,40	R$ 2.107,72	R$ 2.149,88	R$ 2.192,88	R$ 2.236,73	R$ 2.281,47	R$ 2.327,10	R$ 2.373,64	R$ 2.421,11	R$ 2.469,53	R$ 2.518,92
Psicólogo	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Procurador Jurídico	R$ 4.770,23	R$ 4.865,63	R$ 4.962,95	R$ 5.062,21	R$ 5.163,45	R$ 5.266,72	R$ 5.372,05	R$ 5.479,49	R$ 5.589,08	R$ 5.700,87	R$ 5.814,88	R$ 5.931,18	R$ 6.049,81	R$ 6.170,80	R$ 6.294,22
Técnico Agrícolas	R$ 1.747,00	R$ 1.781,94	R$ 1.817,58	R$ 1.853,93	R$ 1.891,01	R$ 1.928,83	R$ 1.967,41	R$ 2.006,75	R$ 2.046,89	R$ 2.087,83	R$ 2.129,58	R$ 2.172,17	R$ 2.215,62	R$ 2.259,93	R$ 2.305,13
Técnico Agropecuário	R$ 1.747,00	R$ 1.781,94	R$ 1.817,58	R$ 1.853,93	R$ 1.891,01	R$ 1.928,83	R$ 1.967,41	R$ 2.006,75	R$ 2.046,89	R$ 2.087,83	R$ 2.129,58	R$ 2.172,17	R$ 2.215,62	R$ 2.259,93	R$ 2.305,13
Técnico em Contabilidade	R$ 1.212,00	R$ 1.236,24	R$ 1.260,96	R$ 1.286,18	R$ 1.311,91	R$ 1.338,15	R$ 1.364,91	R$ 1.392,21	R$ 1.420,05	R$ 1.448,45	R$ 1.477,42	R$ 1.506,97	R$ 1.537,11	R$ 1.567,85	R$ 1.599,21
Técnico em Contabilidade C/CRC	R$ 1.634,86	R$ 1.667,56	R$ 1.700,91	R$ 1.734,93	R$ 1.769,63	R$ 1.805,02	R$ 1.841,12	R$ 1.877,94	R$ 1.915,50	R$ 1.953,81	R$ 1.992,89	R$ 2.032,74	R$ 2.073,40	R$ 2.114,87	R$ 2.157,16
Técnico de Segurança no Trabalho	R$ 1.634,00	R$ 1.666,68	R$ 1.700,01	R$ 1.734,01	R$ 1.768,69	R$ 1.804,07	R$ 1.840,15	R$ 1.876,95	R$ 1.914,49	R$ 1.952,78	R$ 1.991,84	R$ 2.031,67	R$ 2.072,31	R$ 2.113,75	R$ 2.156,03

VANDERLEI TECCHIO	***ADRIANO ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO II

ANEXO III
TABELA DE PROGRESSÃO ANUÊNIO BIENAL
LEI MUNICIPAL Nº 814/2015

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.640,00	R$ 2.692,80	R$ 2.746,66	R$ 2.801,59	R$ 2.857,62	R$ 2.914,77	R$ 2.973,07	R$ 3.032,53	R$ 3.093,18	R$ 3.155,04	R$ 3.218,15	R$ 3.282,51	R$ 3.348,16	R$ 3.415,12	R$ 3.483,42
Agente de Serviço de Saúde	R$ 1.302,00	R$ 1.328,04	R$ 1.354,60	R$ 1.381,69	R$ 1.409,33	R$ 1.437,51	R$ 1.466,26	R$ 1.495,59	R$ 1.525,50	R$ 1.556,01	R$ 1.587,13	R$ 1.618,87	R$ 1.651,25	R$ 1.684,28	R$ 1.717,96
Agente de Vigilância Sanitária	R$ 1.302,00	R$ 1.328,04	R$ 1.354,60	R$ 1.381,69	R$ 1.409,33	R$ 1.437,51	R$ 1.466,26	R$ 1.495,59	R$ 1.525,50	R$ 1.556,01	R$ 1.587,13	R$ 1.618,87	R$ 1.651,25	R$ 1.684,28	R$ 1.717,96
Analista Químico de Res. Hospitalares	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Assistente Social	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.302,00	R$ 1.328,04	R$ 1.354,60	R$ 1.381,69	R$ 1.409,33	R$ 1.437,51	R$ 1.466,26	R$ 1.495,59	R$ 1.525,50	R$ 1.556,01	R$ 1.587,13	R$ 1.618,87	R$ 1.651,25	R$ 1.684,28	R$ 1.717,96
Auxiliar de Laboratório	R$ 1.302,00	R$ 1.328,04	R$ 1.354,60	R$ 1.381,69	R$ 1.409,33	R$ 1.437,51	R$ 1.466,26	R$ 1.495,59	R$ 1.525,50	R$ 1.556,01	R$ 1.587,13	R$ 1.618,87	R$ 1.651,25	R$ 1.684,28	R$ 1.717,96
Auditor Interno	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Bioquímico	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Biomédico	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Enfermeiro	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Farmacêutico	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31

Fisioterapeuta	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Nutricionista	R$ 3.407,64	R$ 3.475,79	R$ 3.545,31	R$ 3.616,21	R$ 3.688,54	R$ 3.762,31	R$ 3.837,56	R$ 3.914,31	R$ 3.992,59	R$ 4.072,45	R$ 4.153,89	R$ 4.236,97	R$ 4.321,71	R$ 4.408,15	R$ 4.496,31
Medico Cirurgião 40h	R$ 9.267,23	R$ 9.452,57	R$ 9.641,63	R$ 9.834,46	R$ 10.031,15	R$ 10.231,77	R$ 10.436,41	R$ 10.645,13	R$ 10.858,04	R$ 11.075,20	R$ 11.296,70	R$ 11.522,64	R$ 11.753,09	R$ 11.988,15	R$ 12.227,91
Médico 40h	R$ 9.267,23	R$ 9.452,57	R$ 9.641,63	R$ 9.834,46	R$ 10.031,15	R$ 10.231,77	R$ 10.436,41	R$ 10.645,13	R$ 10.858,04	R$ 11.075,20	R$ 11.296,70	R$ 11.522,64	R$ 11.753,09	R$ 11.988,15	R$ 12.227,91
Oftalmologista	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Odontólogo	R$ 4.088,93	R$ 4.170,71	R$ 4.254,12	R$ 4.339,21	R$ 4.425,99	R$ 4.514,51	R$ 4.604,80	R$ 4.696,90	R$ 4.790,83	R$ 4.886,65	R$ 4.984,38	R$ 5.084,07	R$ 5.185,75	R$ 5.289,47	R$ 5.395,26
Psicólogo	R$ 3.406,46	R$ 3.474,59	R$ 3.544,08	R$ 3.614,96	R$ 3.687,26	R$ 3.761,01	R$ 3.836,23	R$ 3.912,95	R$ 3.991,21	R$ 4.071,04	R$ 4.152,46	R$ 4.235,50	R$ 4.320,21	R$ 4.406,62	R$ 4.494,75
Técnico em Enfermagem	R$ 1.499,79	R$ 1.529,79	R$ 1.560,38	R$ 1.591,59	R$ 1.623,42	R$ 1.655,89	R$ 1.689,01	R$ 1.722,79	R$ 1.757,24	R$ 1.792,39	R$ 1.828,24	R$ 1.864,80	R$ 1.902,10	R$ 1.940,14	R$ 1.978,94
Técnico em Laboratório	R$ 1.382,00	R$ 1.409,64	R$ 1.437,83	R$ 1.466,59	R$ 1.495,92	R$ 1.525,84	R$ 1.556,36	R$ 1.587,48	R$ 1.619,23	R$ 1.651,62	R$ 1.684,65	R$ 1.718,34	R$ 1.752,71	R$ 1.787,76	R$ 1.823,52
Técnico em Radiologia	R$ 1.974,00	R$ 2.013,48	R$ 2.053,75	R$ 2.094,82	R$ 2.136,72	R$ 2.179,46	R$ 2.223,04	R$ 2.267,51	R$ 2.312,86	R$ 2.359,11	R$ 2.406,29	R$ 2.454,42	R$ 2.503,51	R$ 2.553,58	R$ 2.604,65
Técnico em Saúde Bocal	R$ 1.747,09	R$ 1.782,03	R$ 1.817,67	R$ 1.854,03	R$ 1.891,11	R$ 1.928,93	R$ 1.967,51	R$ 2.006,86	R$ 2.046,99	R$ 2.087,93	R$ 2.129,69	R$ 2.172,29	R$ 2.215,73	R$ 2.260,05	R$ 2.305,25

VANDERLEI TECCHIO	***ADRIANO ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:437609F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.472.629,74	3.700.472,35	3.141.635,42	3.482.653,40	3.559.698,77	4.628.310,51	3.110.522,16	3.776.116,96	4.274.881,95	3.218.474,96	4.496.703,42	4.132.466,57	46.994.566,21	42.230.387,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.898,21	447.905,60	290.885,57	409.436,88	281.872,00	552.856,13	315.266,99	216.044,03	267.223,42	306.323,65	355.280,19	492.966,58	4.210.959,25	2.102.228,70
IPTU	27.246,43	57.947,60	16.824,31	17.592,09	13.341,46	4.793,81	8.362,08	11.817,29	21.010,11	20.602,25	20.304,18	25.704,73	245.546,34	182.818,43
ISS	134.153,33	194.431,99	185.293,94	221.322,93	162.834,05	259.941,12	239.410,57	49.199,59	76.438,86	93.411,56	144.036,87	92.840,70	1.853.315,51	581.994,08
ITBI	17.251,58	42.547,20	11.065,66	42.832,60	15.760,00	84.966,14	26.886,30	8.700,00	45.800,00	54.700,00	33.260,00	255.464,84	639.234,32	747.163,86
IRRF	70.271,17	108.052,49	62.065,42	112.296,74	82.792,54	187.668,95	11.784,90	115.088,46	92.299,89	98.516,00	102.918,06	83.643,16	1.127.397,78	403.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.975,70	44.926,32	15.636,24	15.392,52	7.143,95	15.486,11	28.823,14	31.238,69	31.674,56	39.093,84	54.761,08	35.313,15	345.465,30	186.930,52
Receita de Contribuições	41.330,03	-	44.730,90	-	44.218,07	23.882,01	-	-	-	70.094,75	42.440,71	24.270,27	290.966,74	179.731,78
Receita Patrimonial	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	3.806.106,64	420.157,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	3.806.106,64	420.157,34
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	4.780.036,63	2.858.397,75	2.422.665,55	2.733.046,20	2.861.420,43	3.643.767,04	2.534.202,82	3.228.715,30	3.505.044,95	2.585.858,06	3.917.809,01	3.348.435,13	38.419.398,87	39.508.100,19
Cota-Parte do FPM	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.179.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	11.210.702,81	15.174.487,89
Cota-Parte do ICMS	1.135.243,65	948.220,84	891.265,50	883.760,54	801.100,22	914.160,22	978.993,70	842.511,02	892.774,97	785.555,85	1.561.476,42	1.273.102,30	11.908.165,23	12.458.193,76
Cota-Parte do IPVA	83.651,25	122.806,54	43.982,70	34.474,51	27.562,05	53.756,13	115.738,09	77.550,94	106.523,60	130.773,05	122.158,52	80.776,13	999.753,51	653.361,16

Cota-Parte do ITR	9.891,70	1.897,94	25.654,93	167.203,93	37.023,75	30.442,46	33.209,99	6.947,91	12.128,23	23.760,36	57.220,97	39.229,57	444.611,74	135.456,27
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	3.875,90	4.963,09	-	6.639,61	2.953,18	18.431,78	55.216,07
Transferências do FUNDEB	459.976,87	438.181,14	409.556,00	392.464,69	409.924,40	495.441,62	391.827,47	619.220,42	474.000,53	505.015,85	618.162,66	526.494,80	5.740.266,45	5.359.093,59
Outras Transferências Correntes	1.949.319,87	517.600,42	288.073,17	528.095,58	672.044,35	970.158,02	45.669,10	450.377,92	1.263.289,16	281.707,87	597.184,31	533.947,58	8.097.467,35	5.672.291,45
Outras Receitas Correntes	24.116,43	29.606,95	56.244,86	44.154,45	34.054,61	9.751,68	6.058,95	10.285,90	29.022,05	7.321,44	6.311,89	10.205,50	267.134,71	20.169,21
DEDUÇÕES (II)	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	396.193,57	415.537,98	331.253,65	359.826,81	514.732,73	440.852,64	4.659.740,14	4.608.986,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	396.193,57	415.537,98	331.253,65	359.826,81	514.732,73	440.852,64	4.659.740,14	4.608.986,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.098.072,62	3.303.218,91	2.820.396,31	3.127.051,16	3.209.320,90	4.225.997,53	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	42.334.826,07	37.621.400,63
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.098.072,62	3.303.218,91	2.820.396,31	3.127.051,16	3.209.320,90	4.225.997,53	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	42.334.826,07	37.621.400,63
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.098.072,62	3.303.218,91	2.820.396,31	3.127.051,16	3.209.320,90	4.225.997,53	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	42.334.826,07	37.621.400,63
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	5.098.072,62	3.303.218,91	2.820.396,31	3.127.051,16	3.209.320,90	4.225.997,53	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	42.334.826,07	37.621.400,63
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.098.072,62	3.303.218,91	2.820.396,31	3.127.051,16	3.209.320,90	4.225.997,53	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	42.334.826,07	37.621.400,63
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.098.072,62	3.303.218,91	2.820.396,31	3.127.051,16	3.209.320,90	4.225.997,53	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	42.334.826,07	37.621.400,63

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AB3A8479

GABINETE DO PREFEITO
7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370												
CNPJ: 15.845.365/0001-94												
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 3º Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	984.210,86	972.818,00	3.712,28	7.680,58	24.912,60	20.243.896,19	3.505.766,90	3.501.091,60	612.712,09	16.155.005,10	16.162.685,68
PODER EXECUTIVO	-	984.210,86	972.818,00	3.712,28	7.680,58	24.912,60	20.224.293,23	3.496.615,11	3.491.939,81	612.712,09	16.144.553,93	16.152.234,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	19.602,96	9.151,79	9.151,79	-	10.451,17	10.451,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**984.210,86**	**972.818,00**	**3.712,28**	**7.680,58**	**24.912,60**	**20.243.896,19**	**3.505.766,90**	**3.501.091,60**	**612.712,09**	**16.155.005,10**	**16.162.685,68**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:92D0D32C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	20.976.196,13	-
Pessoal Ativo	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	20.976.196,13	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.281.225,18	1.237.964,37	1.252.600,86	1.345.532,29	1.373.631,55	2.237.656,88	1.316.843,02	1.421.436,46	1.400.025,46	1.365.315,19	1.310.242,90	1.534.476,93	17.076.951,09	
Obrigações Patronais	292.723,63	306.510,78	302.080,83	362.224,54	141.371,92	613.454,94	303.539,89	294.145,23	315.103,11	314.257,92	322.614,60	331.217,65	3.899.245,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	20.976.196,13	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	20.976.196,13	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.334.826,07		42.334.826,07	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	42.334.826,07		42.334.826,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.976.196,13	49,55	20.976.196,13	49,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.860.806,08	54,00	22.860.806,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.717.765,78	51,30	21.717.765,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.574.725,47	48,60	20.574.725,47	48,60

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO: 31566219272 Dados:2023.07.2010:13:46-04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A8480C87